

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 26, DE 2022

(Do Poder Executivo)

MSC 188/2022

OF 192/2022

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 188

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 3.638, de 19 de agosto de 2015 - Associação Rádio Comunitária Estância Velha - AERCOM FM, no município de Estância Velha - RS;
- 2 - Portaria nº 729, de 9 de maio de 2016 - Associação Beneficente de Ouricuri-ABO, no município de Ouricuri - PE;
- 3 - Portaria nº 1.027, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural, no município de Saudade do Iguaçu - PR;
- 4 - Portaria nº 1.826, de 9 de maio de 2016 - Comunidade São Sebastião de Amparo Social, no município de São Sebastião do Caí- RS;
- 5 - Portaria nº 1.850, de 9 de maio de 2016 - Associação Cultural Comunitária Cerqueirense, no município de Cerqueira Cesar - SP;
- 6 - Portaria nº 1.939, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Assaí, no município de Assaí - PR;
- 7 - Portaria nº 1.949, de 10 de maio de 2016 - Associação Cultural União Comunitária Zona Sul - ACONSUL, no município de São Borja - RS;
- 8 - Portaria nº 1.465, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária e Escola de Rádio São José do Vale do Rio Preto, no município de São José do Vale do Rio Preto - RJ;
- 9 - Portaria nº 1.837, de 7 de junho de 2017 - Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipeense, no município de Felipe Guerra - RN;
- 10 - Portaria nº 1.887, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Amparo Social, no município de Álvares Machado - SP;
- 11 - Portaria nº 1.923, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Engenheiro Arcoverde, no município de Condado - PB;
- 12 - Portaria nº 1.948, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária da Radiodifusão da Cidade de Três Corações, no município de Três Corações - MG;
- 13 - Portaria nº 2.629, de 7 de junho de 2017 - Associação Radiodifusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos, no município de Agudos - SP;
- 14 - Portaria nº 3.500, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Mamborê, no município de Mamborê - PR;
- 15 - Portaria nº 4.034, de 28 de setembro de 2017 - Associação de Apoio ao Cidadão Carente - A.A.C.C., no município de Pindamonhangaba - SP;
- 16 - Portaria nº 709, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Cristal de Radiodifusão Comunitária, no município de Ametista do Sul - RS;

17 - Portaria nº 1.260, de 14 de março de 2018 - Associação Quinze de Agosto, no município de São Gonçalo do Rio Preto - MG;

18 - Portaria nº 3.887, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária Betel FM, no município de São Francisco do Sul - SC;

19 - Portaria nº 5.962, de 22 de novembro de 2018 - Associação Cultural Esportiva Rodolfense, no município de Rodolfo Fernandes - RN;

20 - Portaria nº 7.150, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cultural de Vermelho Novo, no município de Vermelho Novo - MG;

21 - Portaria nº 132, de 24 de julho de 2020 - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, no município de São Vicente Ferrer - PE;

22 - Portaria nº 133, de 24 de julho de 2020 - Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, no município de Jandaia do Sul - PR; e

23 - Portaria nº 134, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária e Cultura de Machadinho, no município de Machadinho - RS.

Brasília, 12 de abril de 2022.

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.044272/2015-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, inscrita no CNPJ nº 02.239.211/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12665/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 132, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 132/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724152** e o código CRC **D7D0FF33**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 192/2022/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 3.638, de 2015; 729, 1.027, 1.826, 1.850, 1.939 e 1.949, de 2016; 1.465, 1.837, 1.887, 1.923, 1.948, 2.629, 3.500 e 4.034, de 2017; 709, 1.260, 3.887, 5.962 e 7.150, de 2018; e 132, 133 e 134, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305498** e o código CRC **4A09CEE6** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.062558/2013-78

SEI nº 3305498

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2750/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.044272/2015-29.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765543** e o código CRC **8F580D32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2750/2020/MC - Processo nº 53900.044272/2015-29 - Nº SEI: 5765543

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19645/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.044272/2015-29.**

Processo de Outorga nº: 53103.000044/1999.

Assunto: **Solicitação de Esclarecimentos quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade supracitada para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em **25/2/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme subitem 20.2 da Norma nº 1/2011. Ocorre que, até esta data, não constatamos em nosso banco de dados requerimento da entidade no sentido de renovar sua outorga.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, solicitamos que a entidade confirme se ainda tem interesse em permanecer executando o serviço. Caso tenha interesse, deverão ser encaminhados, juntamente com o pedido de renovação, os documentos elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 31/08/2015, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0693001** e o código CRC **BBBB4E49**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28373/2015/SEI-MC

Brasília, 31 de agosto de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**
Rua Vigário André, S/N - Centro
55.860-000 - São Vicente Ferrer - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.044272/2015-29.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19645/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0693013** e o código CRC **FF31AFE0**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 28373/2015/SEI-MC, 31 de agosto de 2015
53900.044272/2015-29.Associação Dos Agricultores De Capibaribe Mirim
Rua Vigário André, S/N - Centro
55.860-000 São Vicente Ferrer - PE

INATAIRE

UF

PAIS / PAYS

CLASSIFICAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240205-0

FC0463 / 16

114 x 188 mm



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39754999 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DEPT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PRENOMER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL



53900 062645/2015-43



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

Ofício 071/2015

São Vicente Ferrer, 05 de Novembro de 2015.

Assunto: SOLICITA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ao Excelentíssimo Senhor
Ministro de Estado das Comunicações
André Peixoto Figueiredo Lima

Senhor Ministro,

Respeitosamente, subsidiamos **Tempestivamente**, resposta alusiva à notificação Ofício 28373/2015/SEI-MC decorrente de nota técnica alusiva ao processo nº 53900.044272/2015-29, desse Ministério das Comunicações.

Cumpre esclarecer que há Diretoria atual, assumiu as suas funções democraticamente no dia 15 de março do corrente, através dos sócios com direito a voto. Sendo assim ao assumirmos, iniciamos o aprofundamento e conhecimento dos problemas administrativos e operacionais da Rádio comunitária.

Esta ação decorreu, devido ao abandono de todos os procedimentos, quanto ordem administrativa e documental que foi extraviada desde o período de 2013 até a presente data, somando-se a essas dificuldades, iniciamos também o processo organizacional dos deveres e funções que devemos assumir, associado aos problemas financeiros e operacionais.

Fato este, que resvalou sobre a Diretoria atual uma série de dificuldades e consequentemente não poderia ser diferente, quanto ao processo de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

É importante ressaltar que nossa Rádio estrategicamente incentiva a população a cobrar e fiscalizar as ações dos poderes constituídos. Atualmente firmamos parceria institucional com o Ministério Público que no âmbito das necessidades legais coopera com população.

Senhor Coordenador, seria um desastre social incalculável que o único meio de comunicação do Município não obter a Outorga de funcionamento.

Sendo assim, apelamos para Vossa sensibilidade, ao tempo que ratificamos o respeito às nuances técnicas, mais o social deve prevalecer em um cenário de carência atenuante.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/11/15 às 15:20 horas

Assinatura: Conceição

Endereço: Rua Vigário André S/N-Centro São Vicente Ferrer-PE- Fone-(81) 3655-1719- CEP.55.860-000 CNPJ-02.239.211/0001-07



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

E cabal informar, que continuamos no processo de regularização, nos municiando de todas as demandas e ou notificações decorrente das operações administrativas da alusiva Rádio, pois em curto prazo iremos regularizar todas as demandas reprimidas que possam vir a ser apresentadas.

Versa que já tomamos atitudes objetivas, pois abrimos Processo Administrativo contra aqueles que outrora fixaram as atividades na Diretoria Administrativa da Rádio comunitária, e que resultou em tantos desmandos. Não obstante, este processo está apurando, apontando e punirá legalmente os responsáveis pelo descaso e que ao final deste oportunamente estaremos remetendo os autos, para ciência desse Ministério, com o nosso parecer conclusivo. Igualmente, estaremos dando continuidade as atividades normais de funcionamento, e que, em nenhum momento vamos nos esquivar de nossas responsabilidades.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria, com intuito de nos conceder, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para que possamos dar continuidade a nossa transmissão que se dedica exclusivamente a comunidade que necessita diariamente dos serviços institucionais agregados à prestação de serviços informação e instrução ao cidadão do seu Direito a informação, Direito esse preservado constitucionalmente,

Por fim, anexamos a este, cópia da ata da Nova Diretoria, para que Vossa Senhoria tome ciência, ao tempo que solicitamos humildemente apoio, no sentido de orientarmos quanto às demandas técnicas e operacionais de funcionalidade de nossas transmissões, pois sobrevivemos especificamente do apoio cultural, e com este, tão somente subsidiamos as nossas despesas de transmissão.

No mais, e na certeza de Vossa compreensão, renovo os laços da mais estima e apreço nos colocando ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos sendo necessário,

Aguardando o deferimento deste.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

Ofício 070/2015

São Vicente Ferrer, 05 de Novembro de 2015.

Assunto: Resposta ao Ofício 28373/2015/SEI-MC decorrente de nota técnica alusiva ao processo nº 53900.044272/2015-29

Ao Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
MD. Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Prezado Senhor,

Respeitosamente, subsidiamos **Tempestivamente**, resposta alusiva à notificação Ofício 28373/2015/SEI-MC decorrente de nota técnica alusiva ao processo nº 53900.044272/2015-29, desse Ministério das Comunicações.

Cumpre esclarecer que há Diretoria atual, assumiu as suas funções democraticamente no dia 15 de março do corrente, através dos sócios com direito a voto. Sendo assim ao assumirmos, iniciamos o aprofundamento e conhecimento dos problemas administrativos e operacionais da Rádio comunitária.

Esta ação decorreu, devido ao abandono de todos os procedimentos, quanto ordem administrativa e documental que foi extraviada desde o período de 2013 até a presente data, somando-se a essas dificuldades, iniciamos também o processo organizacional dos deveres e funções que devemos assumir, associado aos problemas financeiros e operacionais.

Fato este, que resvalou sobre a Diretoria atual uma série de dificuldades e consequentemente não poderia ser diferente, quanto ao processo de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

É importante ressaltar que nossa Rádio estrategicamente incentiva a população a cobrar e fiscalizar as ações dos poderes constituídos. Atualmente firmamos parceria institucional com o Ministério Público que no âmbito das necessidades legais coopera com população.

Senhor Coordenador, seria um desastre social incalculável que o único meio de comunicação do Município não obter a Outorga de funcionamento.

Sendo assim, apelamos para Vossa sensibilidade, ao tempo que ratificamos o respeito às nuances técnicas, mais o social deve prevalecer em um cenário de carência atenuante.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

E cabal informar, que continuamos no processo de regularização, nos municiando de todas as demandas e ou notificações decorrente das operações administrativas da alusiva Rádio, pois em curto prazo iremos regularizar todas as demandas reprimidas que possam vir a ser apresentadas.

Versa que já tomamos atitudes objetivas, pois abrimos Processo Administrativo contra aqueles que outrora fixaram as atividades na Diretoria Administrativa da Rádio comunitária, e que resultou em tantos desmandos. Não obstante, este processo está apurando, apontando e punirá legalmente os responsáveis pelo descaso e que ao final deste oportunamente estaremos remetendo os autos, para ciência desse Ministério, com o nosso parecer conclusivo. Igualmente, estaremos dando continuidade as atividades normais de funcionamento, e que, em nenhum momento vamos nos esquivar de nossas responsabilidades.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria, com intuito de nos conceder, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para que possamos dar continuidade a nossa transmissão que se dedica exclusivamente a comunidade que necessita diariamente dos serviços institucionais agregados a prestação de serviços informação e instrução ao cidadão do seu Direito a informação, Direito esse preservado constitucionalmente,

Por fim, anexamos a este, cópia da ata da Nova Diretoria, para que Vossa Senhoria tome ciência, ao tempo que solicitamos humildemente apoio, no sentido de orientarmos quanto às demandas técnicas e operacionais de funcionalidade de nossas transmissões, pois sobrevivemos especificamente do apoio cultural, e com este, tão somente subsidiamos as nossas despesas de transmissão.

No mais, e na certeza de Vossa compreensão, renovo os laços da mais estima e apreço nos colocando ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos sendo necessário,

Aguardando o deferimento deste.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Obs: Em anexo documentos relativos ao subitem 20.3 da Norma nº01/2011



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

Ofício 070/2015

São Vicente Ferrer, 05 de Novembro de 2015.

Assunto: Resposta ao Ofício 28373/2015/SEI-MC decorrente de nota técnica alusiva ao processo nº 53900.044272/2015-29

Ao Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
MD. Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Prezado Senhor,

Respeitosamente, subsidiamos **Tempestivamente**, resposta alusiva à notificação Ofício 28373/2015/SEI-MC decorrente de nota técnica alusiva ao processo nº 53900.044272/2015-29, desse Ministério das Comunicações.

Cumpre esclarecer que há Diretoria atual, assumiu as suas funções democraticamente no dia 15 de março do corrente, através dos sócios com direito a voto. Sendo assim ao assumirmos, iniciamos o aprofundamento e conhecimento dos problemas administrativos e operacionais da Rádio comunitária.

Esta ação decorreu, devido ao abandono de todos os procedimentos, quanto ordem administrativa e documental que foi extraviada desde o período de 2013 até a presente data, somando-se a essas dificuldades, iniciamos também o processo organizacional dos deveres e funções que devemos assumir, associado aos problemas financeiros e operacionais.

Fato este, que resvalou sobre a Diretoria atual uma série de dificuldades e consequentemente não poderia ser diferente, quanto ao processo de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

É importante ressaltar que nossa Rádio estrategicamente incentiva a população a cobrar e fiscalizar as ações dos poderes constituídos. Atualmente firmamos parceria institucional com o Ministério Público que no âmbito das necessidades legais coopera com população.

Senhor Coordenador, seria um desastre social incalculável que o único meio de comunicação do Município não obter a Outorga de funcionamento.

Sendo assim, apelamos para Vossa sensibilidade, ao tempo que ratificamos o respeito às nuances técnicas, mais o social deve prevalecer em um cenário de carência atenuante.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

E cabal informar, que continuamos no processo de regularização, nos municiando de todas as demandas e ou notificações decorrente das operações administrativas da alusiva Rádio, pois em curto prazo iremos regularizar todas as demandas reprimidas que possam vir a ser apresentadas.

Versa que já tomamos atitudes objetivas, pois abrimos Processo Administrativo contra aqueles que outrora fixaram as atividades na Diretoria Administrativa da Rádio comunitária, e que resultou em tantos desmandos. Não obstante, este processo está apurando, apontando e punirá legalmente os responsáveis pelo descaso e que ao final deste oportunamente estaremos remetendo os autos, para ciência desse Ministério, com o nosso parecer conclusivo. Igualmente, estaremos dando continuidade as atividades normais de funcionamento, e que, em nenhum momento vamos nos esquivar de nossas responsabilidades.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria, com intuito de nos conceder, a **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**, para que possamos dar continuidade a nossa transmissão que se dedica exclusivamente a comunidade que necessita diariamente dos serviços institucionais agregados a prestação de serviços informação e instrução ao cidadão do seu Direito a informação, Direito esse preservado constitucionalmente,

Por fim, anexamos a este, cópia da ata da Nova Diretoria, para que Vossa Senhoria tome ciência, ao tempo que solicitamos humildemente apoio, no sentido de orientarmos quanto às demandas técnicas e operacionais de funcionalidade de nossas transmissões, pois sobrevivemos especificamente do apoio cultural, e com este, tão somente subsidiamos as nossas despesas de transmissão.

No mais, e na certeza de Vossa compreensão, renovo os laços da mais estima e apreço nos colocando ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos sendo necessário,

Aguardando o deferimento deste.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Obs: Em anexo documentos relativos ao subitem 20.3 da Norma nº01/2011

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação
dos Agricultores do Caribaripe Mirim - Rádio Caribaripe
Mirim FM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de
Dois mil e quinze (2015), às 16 (dezois) horas, reuniam-
se em Assembleia Geral Ordinária a Associação dos Agri-
cultores do Caribaripe Mirim - Rádio Caribaripe Mirim
FM, em sua sede social, sita à Rua Vigário André, s/nº,
São Vicente Férrer - Pernambuco, a fim de deliberar a
ordem do dia: Preenchimento do cargo de Presidente,
pois o mesmo se encontra vago, com a renúncia
do Presidente Sr. José Correia da Silva, do Tesoureiro
Sr. Cláudio Roberto da Silva e da Secretária Thárcia Fer-
nandes da Silva, conforme dispõe o estatuto social em
seu artigo 26 Inciso 1º e 2º, que diz textualmente auxiliar
digo Inciso 1º: auxiliar o Presidente no desempenho de suas
funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, com-
parativamente com suas atribuições, Inciso 2º: convocar
Assembleia Geral para Preenchimento do cargo de Pre-
sidente no caso de vacância, faltando mais de
(5) meses para o término do mandato Presiden-
cial. Como também da Secretária Thárcia Fernandes
da Silva e do Tesoureiro, digo Tesoureiro Cláudio
Roberto da Silva, conforme o artigo 9º (Poderes) Inciso
que diz textualmente: o destituição do cargo, digo o
cargo ocorrerá por motivo de falecimento, interdita-
ção, de doença e por ausência na forma da lei civil
compulsoriamente por decisão da diretoria, continuando
com os trabalhos o Presidente em exercício o Sr.
João Pedro Guedes Filho apresentou a carta que deverá
substituir os mesmos, o Sr. José Correia da Silva, Pre-
sidente, Thárcia Fernandes da Silva, Secretária e Cláudio
Roberto da Silva, Tesoureiro, para a Presidência foi

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FERRER - PE
Júlia Maria de Lima Araújo - Tabelião Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Tv. José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229

Autentico a presente cópia, reprográfica conforme o
original a meu apresentado, de que dou fé.

São Vicente, Pernambuco, 05/11/2015 - 09:16.

Em testemunha da verdade.

João Pedro Guedes Filho - Escrevente Substituto

Ass. Cartório: R\$ 2,12 - TSM: R\$ 0,56 - FERC: R\$ 0,29 -
Total: R\$ 3,37 - Selo(s): 0077735-1R105201501.01807

escolhido o Sr. Jadir Lopes de Albuquerque
Identidade Nº 733.396.444-20 e CPF, digito CPF
733.396.444-20 e identidade 3.835.922, para substituir
o Sr. Marcundes vice-re dos Santos e para responder
o Sr. Gilvan Cereira de Oliveira e para substituir, digito
sustentador do conselho fiscal, Sr. fiscal Cláudio Ro-
berto da Silva, Cláudio Moreira Alcoforado, sendo mais
sendo o Diretor, o Presidente em exercício em
sua, Sr. de posse dos eleitos e mandou que
fosse lavrada a presente ata que vai por mim
assinada, Secretário o Sr. do Presidente em ex-
cício e demais membros presente a assembleia
Gilvan Cereira de Oliveira, Alexandre Mendes Filho
Francisco Gomes de Paiva, José Silvestre de Lencastre
Cláudio Moreira Alcoforado, Silvana Cristina do Egito, para
manter os senhores Miranda da Faria
Rosana Heleny Alves da Silva, monell do português
Gilvan Cereira de Oliveira, Carlos Antonio da Silva, Paulo Augusto da Silva
Alcoforado, Edison Justino do Nascimento Silva, para
José Maria de Lencastre, Adilson Carlos Vazconcelos
Ferreira, Arnaldo da Silva de Vazconcelos,
João Maria, Renato da Silva, para
João, Rosendo Farias da Silva, Carlos José Vazconcelos, Carlos P. Silva
Ana Patrícia de O. Faria Ceceliano.

ANOTAÇÃO: A presente ata encontra-se registrada
sob Nº 391, às fls. 152v/153 do livro A-3 e protocolada
sob Nº 74 às fls. 09 do livro A-1 de Pessoas jurídicas
do Cartório de São Vicente Ferrer - PE, 15 de Abril de 2015. O Es-
crevente Substituto, João Monteiro Ribeiro.

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE
Tv. José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229
Inês Maria de Lira Araújo - Tabelião Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o
original a mim apresentado, de que dou fe.
São Vicente Ferrer, 15/11/2015 - 09:16.
Em testemunho da verdade.
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 2,32 - TSMR: R\$ 0,56 - FERC: R\$ 0,29 -
Total: R\$ 3,37 - Selo(s): 0077735.ZNA05201501.01808

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



SCE/CGRC

Of. nº 28373/2015/SEI-MC, 31 de agosto de 2015
53900.044272/2015-29.

Associação Dos Agricultores De Capibaribe Mirim
Rua Vigário André, S/N - Centro
55.860-000 São Vicente Ferrer - PE

06/10/15
14:05

capibaribe FM
36557576



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

JO 39754000 2 BR





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3835922 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.11.1995

NOME JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO João Lopes de Albuquerque Filho
Ana José de Albuquerque

NATURALIDADE São Vicente Férrer-PE. DATA DE NASCIMENTO 01.08.1972

DOC ORIGEM C.N.6974.Lv.26."A".Fls.145.V.
Cent.São Vicente Férrer-PE.

CPF 733.396.444-20

PIS-PASEP-1232748974-3

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS
BLOCO R, ANEXO B, SALA 300-0
CEP.70044900
BRASILIA DF

Associações dos Agricultores de Caribé

Atinha.

R. Vitor André, S/A, Caribé

São Vicente Trêves - PR

CEP. 85.860.000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 29310/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.044272/2015-29**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do pedido de renovação da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer/PE**, por meio da Portaria nº 887, publicada no DOU de 14/06/2002 e do Decreto Legislativo nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/02/2015. Contudo, a Entidade protocolizou seu pedido de renovação somente em 16/11/2016, após o prazo definido pelo o art. 131, § 4º da Portaria nº 4334, de 2015, qual seja, até o último mês anterior ao vencimento da autorização. Sendo assim, constata-se a intempestividade do pleito.

3. Vale ressaltar que, após o término do prazo para envio do pedido de renovação, este Ministério encaminhou, equivocadamente, a Nota Técnica nº 19645/2015/SEI-MC, por meio do Ofício nº 28373 de 2015, questionando acerca do interesse da Entidade em continuar executando o serviço. Tal ofício deverá, portanto, ser desconsiderado, vez que o procedimento adotado vai de encontro ao que anteveem os preceitos normativos sobre renovação de outorga.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária opina pela **não renovação** da outorga da Entidade, com fulcro na intempestividade do pedido apresentado.

5. Sugere-se, ainda, que a entidade seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/11/2016, às 14:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1469860** e o código CRC **779912AA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 1469860



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 42701/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

Rua Vigário André, S/N – Bairro: Centro
55.860-000 / São Vicente Ferrer – PE
CNPJ nº 02.239.211/0001-07

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.044272/2015-29.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29310/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 18/11/2016, às 17:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1469902** e o código CRC **3CBAB22E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 42701/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.044272/2015-29 - Nº SEI: 1469902

NOME OU RAZÃO

SCE/CGRC

Of. nº 42701 /2016/SEI-MCTIC, 18/11/2016

53900.044272/2015-29

ENDEREÇO / A

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

RUA VIGÁRIO ANDRÉ, S/N - CENTRO

CEP / CODE POST

55.860-000

SÃO VICENTE FERRER - PE

PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

30/11/16

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Edilson Justino

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Ag. Correios - Motorizado

Mat. 8.577.269-9

30 NOV 2016

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

JR 84548780 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

17/06/2016

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

____/____/____	____/____/____	____/____/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Otorquia de Serviços de Comunicação Eletrônica

Espanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

CIDADE / LOCALITÉ 0044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

01250.011728/2016-53



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Ofício 120/2016

São Vicente Ferrer, 27 de Dezembro de 2016

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação Geral de Rádio Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
Brasília-DF

Assunto: Renovação de Outorga

Prezado Senhor(a),

Venho mui respeitosamente responder ao Ofício nº42701/2016/SEI-MCTIC, encaminhado por esse Ministério através de sua Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, recebido em 30/11/2016, e assim tempestivamente passamos a expor as seguintes considerações.

Observamos no teor de sua lavra que apesar de toda nossa ênfase aos fatos quanto a renovação decorrente dos documentos encaminhados por esta Associação anterior a este, destinada a essa respeitosa Coordenação Geral de Rádio Comunitária, nosso pleito foi indeferido. Entretanto a mesma Coordenação respeita o amplo direito de defesa, e que constatamos representar um nobre gesto, na qual cabe a esta Entidade, legalmente absorver e ratificar quanto a importância de continuarmos a prestar os serviços de utilidade pública, pelos motivos anteriormente já apresentados, ao tempo que torna-se imperativo o cumprimento ao Dispositivo Constitucional que trata do Direito a informação destinado população.

Sendo assim, observamos que o Vosso Ofício, destaca que o pedido de renovação da dessa Associação tão somente foi protocolado em 16 /11/2016. Cabe valer que há um equívoco, pois nossa solicitação, data de 05 de Novembro de 2015 conforme documento enviado e registrado através dos correios(cópia em anexo). Dai então não haver intempestividade.

CNPJ 02.239.211/0001-07
ENDEREÇO RUA VIGÁRIO ANDRÉ, S/N BAIRRO SÃO VICENTE FERRER-PE CEP.55.860.000



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Por fim, é público e notório, que através da conscientização social, a população tem cobrado ações de melhorias aos Gestores Públicos. Fazendo valer seus direitos constitucionais ao saneamento básico, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Consoante as Rádios Comunitárias vem absorvendo um papel de suma importância nessa transformação de valores sociais. Neste ato, e particularmente somos cúmplices desse meio multiplicador de comunicação popular, ou seja, estamos inclusos.

Diante do exposto, pedimos humildemente e respeitosamente que reconsiderem a negativa quanto a renovação de outorga, deferindo sua renovação.

No mais, subscrevo.

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

CNPJ 02.239.211/0001-07
ENDEREÇO RUA VIGÁRIO ANDRÉ, S/N BAIRRO SÃO VICENTE FERRER-PE CEP.55.860.000

00194.56979 45001.229918 03003.063215 7 67500000006600

Recibo do Sacado



ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações
Rua Joaquim Bandeira 492 - Boa Viagem
Recife - PE CEP 51160-290 (81) 3472-8300

Vencimento: 31/03/2016
Espécie: R\$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 060-002609/2016/ GR06 - ANATEL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM - CNPJ/CPF: 02.239.211/0001-07 Fístel: 50012299103-30

Prezado(a) Senhor(a)

Recife, 23/11/2016.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fístel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97), vencido em: **31/03/2016**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, no seguinte endereço: Rua Joaquim Bandeira 492 - CEP: 51160-290 - Boa Viagem - Recife/PE, no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. O não pagamento deste débito ou a rejeição da Impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade**, no prazo de **60 (sessenta) dias**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN**, no prazo de **75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento deverá ser realizado no caixa do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,

Sergio Alves Cavendish - Matrícula SIAPE: 1489941
Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06 - Recife/ANATEL

(=)Valor do Documento	(*)Mora/Multa/Juros	(*)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	18,95		84,95

Pagador: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
CNPJ/CPF: 02239211000107

Autenticação Mecânica

01/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:24:59
266911125 0242

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
00194569794500122991803003063215757500000006600
NGSSO NUMERO 50012299103003063
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2016
DATA DE VENCIMENTO 01/12/2016
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 18,95
MUTA/JUROS 84,95
VALOR COBRADO
NR. AUTENTICACAO E.00F.E01.F8E.F88.588
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



ANATEL-Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua Joaquim Bandeira 492 - Boa Viagem
Recife - PE CEP 51160-290 (81) 3472-8300

Vencimento: 31/03/2015
Espécie: R\$
Carteira: 18.256

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 060-002607/2016/ GR06 - ANATEL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM - CNPJ/CPF: 02.239.211/0001-07 Fistel: 50012299103-28

Prezado(a) Senhor(a)

Recife, 23/11/2016.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito junto ao Fundo de Fiscalização de Telecomunicações - Fistel, referente a Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, (art. 6º, § 2º da Lei 5.070/66 com redação dada pela Lei 9.472/97) **vencido em: 31/03/2015**, no valor discriminado no boleto em anexo, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, no seguinte endereço: Rua Joaquim Bandeira 492 - CEP: 51160-290 - Boa Viagem - Recife/PE, **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **instauração de procedimento de apuração de descumprimento de obrigação que poderá resultar em caducidade**, no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.070/66, alterado pelo art. 51 da Lei nº 9.472/97 e

2.2) **Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN**, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por Intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento **deverá ser realizado no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

Atenciosamente,

Sergio Alves Cavendish - Matrícula SIAPE: 1489941
Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06 - Recife/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
66,00	27,48		93,48
Pagador: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM			
CNPJ/CPF: 02239211000107			

Autenticação Mecânica

01/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:25:25
266911125 0243

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500122991803002885212463840000006600
NOSSO NUMERO 50012299103002885
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2015
DATA DE VENCIMENTO 01/12/2016
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 27,48
MULTA/JUROS 93,48
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICAÇÃO 9.156.67E.81B.3E9.62E
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua Joaquim Bandeira 492 - Boa Viagem.
Recife - PE. CEP 51160-290 (81) 3472-8300

Vencimento: 31/03/2015
Espécie: RS
Carteira: 18.140

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 060-002608/2016/ GR06 - ANATEL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM - CNPJ/CPF: 02.239.211/0001-07 Fistel: 50012299103-29

Prezado(a) Senhor(a)

Recife, 23/11/2016.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2015**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, no seguinte endereço: Rua Joaquim Bandeira 492 - CEP: 51160-290 - Boa Viagem - Recife/PE, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. **O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento **deverá ser realizado no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

5. Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Atenciosamente,

Sergio Alves Cavendish - Matrícula SIAPE: 1489941
Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06 - Recife/ANATEL

(=)Valor do Documento	(+)Mora/Multa/Juros	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado
10,00	4,16		14,16
Pagador: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM			
CNPJ/CPF: 02239211000107			

Autenticação Mecânica

01/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:24:20
266911125 0241

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.
00193672340500122991203002915217663840000001000
NOSSO NUMERO 50012299103002915
CONVENIO 00367230
AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
AG/CGO. BENEFICIARIO 1607/00333018
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2015
DATA DO PAGAMENTO 01/12/2016
VALOR DO DOCUMENTO 10,00
MULTA/JUROS 4,16
VALOR COBRADO 14,16
NR.AUTENTICACAO 8.F36.581.0A4.01C.685
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.
Rua Joaquim Bandeira 492 - Boa Viagem.
Recife - PE CEP 51160-290 (81) 3472-8300

Vencimento: 31/03/2016
Espécie: R\$
Carteira: 18.140

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 060-002610/2016/ GR06 - ANATEL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM - CNPJ/CPF: 02.239.211/0001-07 Fistel: 50012299103-31

Prezado(a) Senhor(a)

Recife, 23/11/2016.

Consultando os assentamentos cadastrais desta Agência, constatamos a existência de débito, referente à Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública, **vencido em: 31/03/2016**, instituída pela Lei 11.652/08, relativo ao serviço Radiodifusão Comunitária.

1. Fica Vossa Senhoria notificada para efetuar o pagamento do débito ou apresentar **IMPUGNAÇÃO**, a ser dirigida a (o) Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06, no seguinte endereço: Rua Joaquim Bandeira 492 - CEP: 51160-290 - Boa Viagem - Recife/PE, **no prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data aposta no Aviso de Recebimento (AR), consoante o art. 15 do Decreto 70.235/72.

2. O não pagamento deste débito ou a rejeição da impugnação implicará a **inscrição do débito em Dívida Ativa** (art. 201 do Código Tributário Nacional) e providências judiciais cabíveis, bem como, transcorrido o prazo especificado abaixo, acarretará, ainda, os seguintes consectários legais:

2.1) **Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias**, conforme estabelecido no art. 2º, § 2º e 4º da Lei nº 10.522/02.

3. Caso o referido débito se encontre quitado, solicitamos, por gentileza, enviar a correspondente comprovação, por intermédio do Fax nº 61-2312-2284.

4. O pagamento **deverá ser realizado no caixa** do Banco do Brasil S/A com utilização da GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU - boleto bancário, até a data indicada em **Informações**. Vencido esse prazo, V. Sª ou essa entidade deverá solicitar, na Anatel sede, em seus Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, ou pela Internet, no endereço: <http://sistemas.anatel.gov.br/boleto>, o referido documento devidamente preenchido, com valor atualizado e nova data para pagamento.

5. Os valores dos créditos estão acrescidos de juros de mora correspondentes a Taxa Selic, e multa de 0,33% ao dia até o limite de 20%, na forma do artigo 37-A, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, e artigo 13 da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

Atenciosamente,



Sergio Alves Cavendish - Matrícula SIApe: 1489941

Gerência Regional nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas - GR06 - Recife/ANATEL

(=)Valor do Documento

10,00

(+)Mora/Multa/Juros

2,87

(+)Outros Acréscimos

(=)Valor Cobrado

12,87

Pagador: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

CNPJ/CPF: 02239211000107

01/12/2016 - BANCO DO BRASIL - 11:23:44
266911125 0240

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00193672340500122991203003181215567500000001000
NOSSO NUMERO 50012299103003181
CONVENIO 00367230

AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES 1607/00333018
AG/COD. BENEFICIARIO 31/03/2016
DATA DE VENCIMENTO 01/12/2016
DATA DO PAGAMENTO 10,00
VALOR DO DOCUMENTO 2,87
MULTA/JUROS 12,87
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 6.703.ED2.234.810.9CA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

TERMO DE INSTAURAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Determino a instauração do presente **Processo Administrativo**, com o fito de encaminhá-lo Coordenação -Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC, para ciência dos documentos encaminhados pela Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 29/01/2018, às 10:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2517506** e o código CRC **18949458**.

Referência: Processo nº 01250.080584/2017-66

SEI nº 2517506



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

Ofício 066/2015

São Vicente Ferrer, 17 de Julho de 2015.

Assunto: Resposta ao Ofício 18276/204/SEI-MC decorrente de /apuração de Infração nº 53000.026557/2013-60.

Prezado Senhor,

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 29/07/15 às 14:40 horas
Assinatura: *Conceição*

Respeitosamente, subsidiamos resposta alusiva à notificação do Ofício 18276/204/SEI-MC decorrente de /Apuração de Infração nº 53000.026557/2013-60, desse Ministério das Comunicações.

Cumpre esclarecer que há Diretoria atual, assumiu as suas funções democraticamente no dia 15 de março do corrente, através dos sócios com direito a voto. Sendo assim ao assumirmos, iniciamos o aprofundamento e conhecimento dos problemas administrativos e operacionais da Rádio comunitária.

Esta ação decorreu, devido ao abandono de todos os procedimentos, quanto ordem administrativa e documental que foi extraviada desde o período de 2013 até a presente data. Fato este, que resvalou sobre a Diretoria atual uma série de dificuldades e consequentemente não poderia ser diferente, quanto ao processos que ora tramitam neste Ministério.

Sabedores das dificuldades, iniciamos o processo organizacional dos deveres e funções que devemos assumir, associado aos problemas financeiros e operacionais.

Distante do exposto, solicitamos a compreensão de Vossa Senhoria, com intuito de nos conceder, prazo de 90 dias, para que possamos nos municiar de todas as demandas e ou notificações decorrente das operações administrativas da alusiva Rádio, ou seja, este tempo é cabal para regularizarmos e nos inteirarmos de todas as demandas reprimidas que possam vir a ser apresentadas.

Versa informar, que já tomamos atitudes objetivas, pois abrimos Processo Administrativo contra aqueles que outrora fixaram as atividades na Diretoria Administrativa da Rádio comunitária, e que resultou em tantos desmandos. Não obstante, este processo está apurando, apontando e punirá legalmente os responsáveis pelo descaso que vislumbramos, e que esta ação terá conclusão estimada para os próximos 90 (noventa dias), onde oportunamente estaremos remetendo os autos, para ciência desse, com o nosso parecer conclusivo.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

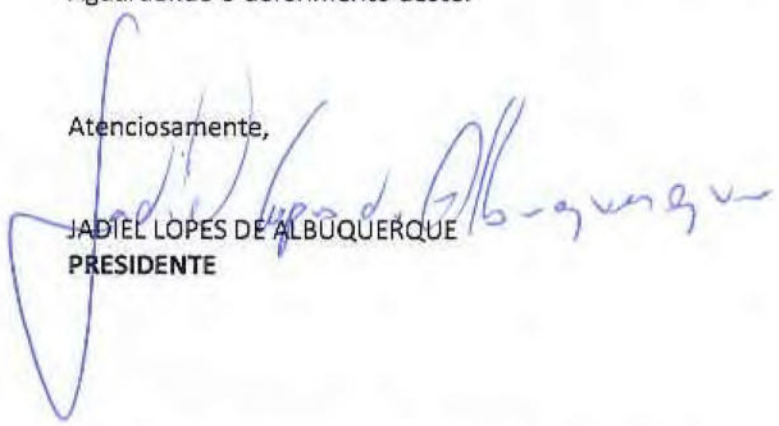
Outrossim, paralelamente estaremos dando continuidade as atividades normais de funcionamento, e que, em nenhum momento vamos nos esquivar de nossas responsabilidades.

Por fim, anexamos a este, cópia da ata da Nova Diretoria, para que Vossa Senhoria tome ciência, ao tempo que solicitamos humildemente apoio, no sentido de orientarmos quanto às demandas técnicas e operacionais de funcionalidade de nossas transmissões, pois sobrevivemos especificamente do apoio cultural, e com este, tão somente subsidiamos as nossas despesas de transmissão.

No mais, e na certeza de Vossa compreensão, renovo os laços da mais estima e apreço nos colocando ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos sendo necessário,

Aguardando o deferimento deste.

Atenciosamente,


JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ATA da Assembleia Geral Ordinária da Associação
dos Agricultores do Caribaribe Mirim - Rádio Caribaribe
Mirim FM.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de
Dois mil e quinze (2015), às 16 (dezois) horas, reuniram-
se em Assembleia Geral Ordinária a Associação dos agri-
cultores do Caribaribe Mirim - Rádio Caribaribe Mirim
FM, em sua sede social, sita à rua Vitorino André, S/Nº
São Vicente Ferrer - Pernambuco, a fim de deliberar a
ordem do dia: Preenchimento do cargo de Presidente,
pois o mesmo se encontra vago, com a renúncia
do Presidente Srº José Correia da Silva, do Tesoureiro
Srº Cláudio Roberto da Silva e da Secretária Tháicia Fer-
nandes da Silva, conforme dispõe o estatuto social em
seu artigo 26 Inciso 1º e 2º, que diz textualmente: auxiliar
digo Inciso 1º: auxiliar o Presidente no desempenho de suas
funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, como
ativamente com suas atribuições, Inciso 2º: convocar
a Assembleia Geral para Preenchimento do cargo de Pre-
sidente no caso de vacância, fixando prazo de
(seis) meses para o término do mandato Presiden-
cial, como também da Secretária Tháicia Fernandes
da Silva e do Tesoureiro, digo Tesoureiro Cláudio
Roberto da Silva, conforme o artigo 9º (novo) Inciso
1º, que diz textualmente: o desligamento do asso, digo
associado ocorrerá por motivo de falecimento, interd-
ção, de doença e por ausência na forma da lei civil
ou compulsoriamente por decisão da diretoria, continuando
do com os trabalhos o Presidente em exercício o Srº
Alexandre Guedes Filho apresentou a carta que devia
substituir os mesmos, o Srº José Correia da Silva, Pre-
sidente, Tháicia Fernandes da Silva, Secretária e Cláu-
dio Roberto da Silva, Tesoureiro, para a Presidência foi

escolhido o Sr. Jádriel Lopes de Albuquerque
Identidade nº 7.333.396.444-20 e CPF, digo CPF
7.333.396.444-20 e identidade 3.835.922, para ser
rio o Sr. Marccondes Vicente dos Santos e para tes-
seiro, Sr. Gilson Carneiro de Oliveira e para suplente,
substituto do conselho fiscal, Sr. fiscal Cláudio
berto da Silva, Cláudio Moreira Alencar, cada um
tendo 2 votos, o Presidente em exercício em
ssou, Sr. de Gesso dos eleitos e mandou que
fosse lavrada a presente ata que vai por assim
assinado, Secretário a doc, pelo Presidente em
cício e demais Sócios Presente a Assembleia
Gilson Carneiro de Oliveira, Alexandre Mendes F.
Rangel, Romero de Paiva, Jipe Salatiel de Lual-
Cezar Moreira Alencar, Silvana Cristina de Egle, Ana
Luramir Messias Miranda de Faria
Rosana Heleny Alves da Silva, mandou que fosse
Gilson Carneiro de Oliveira, Paulo Augusto da Silva
de Lual, Edilson Furtado de Menezes Silva, Jipe Salatiel
de Lual, Jipe Salatiel de Lual, Adilson Carlos Vasconcelos
Ferreira, Rosângela Santos de Vasconcelos,
Ana Patrícia de O. Silva, Rosângela Santos de Vasconcelos,
Ana Patrícia de O. Silva, Paulo Fátima Cavalcanti, Erica P. Silva
Ana Patrícia de O. Silva. Cícero Nunes.

ANOTAÇÃO: A presente ata encontra-se registrada
sob nº 391, às fls. 152v/153 do livro A-3 e protocolada
sob nº 74 às fls. 09 do livro A-1 de Pessoas jurídicas
do Cartório de São Vicente Ferrer - PE, 15 de Abril de 2015 o Es-
crevente Substituto. João Mantuano Ribeiro.



[Handwritten signature]

LEI Nº 7.116 DE 25/08/63

ASS. NAT. DE EMPL. E PREVID. - COLEÇÃO

PIS-PASEP-1232748974-3

CPF 733.396.444-20

Cant. São Vicente Ferrer - PE.

DOC. ORIGEM C. N. 6974.14.26.14.145.4.

São Vicente Ferrer - PE. 01.08.1972

NAT. ALIDADE

Ana José de Albuquerque

João Lopes de Albuquerque Filho

FILIAÇÃO

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

NOME

3835922

DATA DE EXP. 10.11.1995

VAL. DA EM. CDO. OTERATO. NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO TAVARES BURIL

06 R-35





[Handwritten signature]

ASSIN. - RA DO TITULAR

CART. EIRA DE IDENTIDADE

VAL DA EM "CDC O TERRITÓRIO NACIONAL"	
REGISTRO GERAL	3835922
DATA DE EXPECAC	10.11.1995
NOME	
JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	
FILIAÇÃO	
João Lopes de Albuquerque Filho	
Ana José de Albuquerque	
NAT. E LOCALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
São Vicente Ferrer-PE.	01.08.1972
CDC ORIGEM C.N.6974.Lv.26."A".Fls.145.V.	
Cart.São Vicente Ferrer-PE.	
CPF	733.396.444-20
PIS-PASEP-1232718974-3	
ASSINATURA DO DIRETOR GERAL	
LE Nº 7.115 DE 29/08/93	



[Handwritten signature]

3386496 03-06-1981

SILVA, CARLOS DE OLIVEIRA

José Cezar de Oliveira e

Maria do Carmo de Oliveira

São Vicente Ferraz-PE 15-02-1981

C.Nec. 198022 IV. 25. "A". 116

Cara. São Vic. 15-02-1981



116



OBSERVAÇÕES:
 SEM OBJEÇÕES

Assinatura do(a) Autor(a)

LOCAL: TIRADOURA - PE

DATA DEBATE: 22/12/2011

Assinatura do(a) Relator(a)

04209135586
 FPO-0429131

Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim
Rádio Comunitária Capibaribe Mirim FM
Rua: Vigário Andre s/nº
CEP: 55860-000
São Vicente Férrer – PE



Ministério das Comunicações
Secretaria de serviços de comunicação eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviço de Comunicação Eletrônica
Coordenador Geral de acompanhamento de Outorgas
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar, ala Oeste- 70044-900-Brasília -DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Memorando nº 18765/2017/SEI-MCTIC

À COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Processo nº : **01250.080584/2017-66.**

Interessada: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM.**

Assunto: **Modificação do quadro diretivo**

1. Informamos que no curso do Processo de Apuração de Infração nº 53000.026557/2013-60, instaurado em face da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM.**, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, a Entidade enviou em 29.07.2015, por meio do documento nº 53900.037934/2015-12, cópia da Ata de eleição dos membros da Diretoria (2517517). Ressaltamos que a Ata não apresenta registro.

2. Assim, encaminhamos à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária a modificação efetuada pela entidade, para ciência e providências que entender necessárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariza Oshiro, Coordenador-Geral de Fiscalização de Outorgas**, em 27/12/2017, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2518094** e o código CRC **3112F940**.

Anexos

Não Possui.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

CNPJ: 02.239.211/0001-07

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:25:53 do dia 16/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.239.211/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO ANDRE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO JUNTO A IGREJA MATRIZ	
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3655-1719 / (81) 3655-1763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **15:24:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Essa certidão não pode ser emitida.

Consta débito para o CNPJ/CPF: 02239211000107

Emitida às 10:03:42 do dia 22/05/2018 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta](#)

[Impressão de Boletos](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.239.211/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/11/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO ANDRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO JUNTO A IGREJA MATRIZ
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3655-1719 / (81) 3655-1763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/05/2018** às **10:08:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**CAIXA**
Para você
para todos
os brasileiros

[A CAIXA](#) | [REDE DE ATENDIMENTO](#) | [OUVIDORIA](#) | [DOWNL](#)



[Produtos e Serviços](#)

[Ajuda](#) | [Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das **Agências da Caixa**, para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 02239211/0001-07

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Resultado da consulta em 22/05/2018 às 10:15:07

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

VOLTAR

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.239.211/0001-07

Certidão n°: 150574799/2018

Expedição: 22/05/2018, às 10:23:47

Validade: 17/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.239.211/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 02.239.211/0001-07 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

[Nova Consulta](#)

53900.044272/2015-29ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ: 02.239.211/0001-07)
SÃO VICENTE FERRER/PE**1) Requerimento:** Não apresentado
Data apresentação: 05/11/2015Endereço de correspondência:
Rua Vigário André s/nº - Centro
CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PEDados da Outorga
Processo Outorga: 53103.000044/1999
Portaria Autorização: nº 887, publicada no DOU de 14/06/2002
Decreto Legislativo: nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005**2) Ata de Eleição da Diretoria:** Pgs. 7 a 8 SEI 0830463)**❶ Pendência: # Ata não registrada #**Obs. importante: **# Não ha informação sobre o mandato da diretoria. Esta eleição trata de substituição de dirigentes. #**

Cargo	Nome do Diretor	CPF	Nasc.	Pg. Doc.
Presidente	 JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	733.396.444-20	01/08/1972	Pg. 11 SEI (0830463)

3) Estatuto Social:**❶ Pendência: # Requisito não atendido #****4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo V) assinados por todos os dirigentes:****❶ Pendência: # Requisito não atendido #****5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes:****❶ Pendência: # Requisito não atendido #****6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116:****❶ Pendência: # Requisito não atendido #****7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos:****❶ Pendência: # Requisito não atendido #****8) Comprovante de Inscrição no CNPJ:** SEI (2995006)**9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC):** SEI (2994982) - consta débito**10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS:** SEI (2995168)**11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:****❶ Pendência: # Requisito não atendido #****12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho:** SEI (2995185)**13) Isenção da entidade e de seus diretores quanto ao estabelecimento ou manutenção de vínculos proibidos:** Vínculo político: Jádriel Lopes de Albuquerque era presidente MDB entre 01/03/2016 a 31/12/2017.**14) Conclusão da Análise:**

Exigências:

1. Novo Requerimento
2. Cópia estatuto
3. Ata de eleição diretoria em exercício
4. RG/CPF dirigentes
5. Último Relatório do Conselho Comunitário
6. Declaração
7. Certidão negativa Anatel
8. Certidão negativa Tributos Federais e Dívida Ativa da União
9. Vínculo político : presidente Jádriel Lopes de Albuquerque

NOTA TÉCNICA Nº 11945/2018/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: INDEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA OUTORGA. RECONSIDERAÇÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, na localidade de **São Vicente Ferrer**, estado de **Pernambuco**.

ANÁLISE

2. Por meio da Nota Técnica nº 19645/2015/SEI-MCTIC, evento SEI (0693001) de 31/08/2015, foi solicitado esclarecimento quanto a Não Apresentação do Pedido de Renovação de Outorga, cujo prazo expirara em 25/02/2015.

Em 05/11/2015, tempestivamente postou resposta (SEI 0830463, pg. 12), alegando que *a atual diretoria assumiu suas funções democraticamente no dia 15 de março do corrente ano, através dos sócios com direito a voto. Esta ação decorreu devido ao abandono de ordem administrativa e documental, associado aos problemas financeiros e operacionais, dificultando a Renovação de Outorga. Informa que continua no processo de regularização e em nenhum momento se esquivará das responsabilidades, inclusive havendo processo administrativo contra aqueles que outrora fixaram as atividades na Diretoria Administrativa da Rádio Comunitária. Anexa cópia de ata da nova diretoria.*

3. Em 18/11/2016 foi emitida a Nota Técnica nº 29310/2016/SEI-MCTIC, informando que a Nota Técnica nº 19645/2015/SEI-MCTIC acima deveria ser desconsiderada, pois enviada por equívoco (SEI 1469860) pelo Ofício nº 42701/2016/SEI-MCTIC (SEI 1469902), prevalecendo então a Não Renovação de Outorga, dando prazo de 30 dias para a entidade se manifestar. O Ofício foi recebido em 30/11/2016 (SEI 1573166).

4. Em resposta, a Associação encaminhou, **tempestivamente**, em 27/12/2016, o documento evento SEI (1588915), no qual alegou o seguinte:

"...cabe a esta Entidade, legalmente absorver e ratificar quanto a inportância de continuarmos a prestar os serviços de utilidade pública, pelos motivos anteriormente já apresentados, ao tempo que torna-se imperativo o

cumprimento ao Dispositivo Constitucional que trata do Direito a informação destinado população. Por fim, é público e notório, que através da conscientização social, a população tem cobrado ações de melhorias aos Gestores Públicos. Fazendo valer seus direitos constitucionais ao saneamento básico, saúde, educação, cultura, esporte e lazer. Consoante as Rádios Comunitárias vem absorvendo um papel de suma importância nessa transformação de valores sociais. Neste ato, e particularmente somos cúmplices desse meio multiplicador de comunicação popular, ou seja, estamos inclusos. Diante do exposto, pedimos humildemente e respeitosamente que reconsiderem a negativa quanto a renovação de outorga, deferindo sua renovação."

5. Tendo em vista a manifestação tempestiva da entidade e o advento da Portaria nº 1909/2018, publicada no DOU de 09/04/2018, cujo art. 6º, inciso III impõe aplicabilidade aos processos ainda sem decisão definitiva, verifica-se a possibilidade de **acatamento** do recurso apresentado, no entanto, atualizando-se as exigências, conforme a nova versão da Portaria 4334/2015, razão pela qual deverá ser elaborada nova Nota Técnica de exigências.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, pelas razões enumeradas nesta Nota Técnica, opina pela retomada da análise processual a fim de verificar a viabilidade do deferimento da renovação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 22/05/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2996730** e o código CRC **F0733BE7**.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	° (N/S)	‘	”
		Longitude:	° W	‘	”

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 11986/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 1 (UM)**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer**, estado de **Pernambuco**, apresentou pedido de renovação da autorização (evento SEI 0830463), em 05/11/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 25/01/2015. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria. Observação 2: o estatuto social deve estar de acordo com o que

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de	Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	deve estar de acordo com o que dispõem os arts. 54, 57, 59, 60 e 61 do Código Civil. Observação 3: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A Radiodifusora deverá encaminhar a Ata correspondente à <u>diretoria em exercício</u>, tendo em vista que encaminhou ata de 15/03/2015 referente a <u>substituição</u> do presidente, secretário e tesoureiro. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade.	A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
	Art. 130, § 1º, inciso IV	CPF dos dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
			Entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as

Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório deverá contar com a <u>assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco)</u>, e estar acompanhado da <u>grade de programação da emissora</u>, bem como das cópias dos comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho.
Art. 130, § 1º, inciso VI	Declaração atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
		Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a

	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
--	---------------------------	--	---

3. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015, alterado pela Portaria nº 1909/2018:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

4. Do Conselho Comunitário:

Art. 113. O Conselho Comunitário é órgão autônomo de fiscalização e encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

Art. 114. A entidade autorizada deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades legalmente constituídas.

§ 1º Poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, entidades de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

§ 2º As pessoas jurídicas e seus representantes, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associados da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§ 3º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho.

Art. 115. Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

I – fiscalizar a programação da emissora;

II – solicitar ao órgão de direção da entidade autorizada informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;

III – fazer recomendações ao órgão de direção da entidade autorizada;

IV – realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;

V – receber reclamações, denúncias e elogios; e

VI – submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

Art. 116. Sempre que solicitado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a grade de programação com a descrição e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo único. O relatório deverá ser assinado por todos os Conselheiros Comunitários e devem estar indicadas as entidades representadas por cada um deles.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

Anexo I - SEI (2996378) - anexo I da Portaria 1909/2018



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 22/05/2018, às 16:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/06/2018, às 17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997550** e o código CRC **C26A2CA9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20584/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM
(CNPJ nº 02.239.211/0001-07)
Rua Vigário André s/nº - Centro
CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.044272/2015-29.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópias das **NOTAS TÉCNICAS NºS: 11945/2018/SEI-MCTIC e 11986/2018/SEI-MCTIC**, que tratam da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 04/06/2018, às
17:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2997905 e o código CRC **E4BED229**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 20584/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.044272/2015-29 - Nº SEI: 2997905

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 20584/2018/SEI-MCTIC, 04/06/2018

53900.044272/2015-29

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

ASS. DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

Rua Vigário André s/nº - Centro

55860-000 São Vicente Ferrer / PE

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Kael Ribeiro

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

26/06/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADOR
SIGNATURE DE L'AGENTAg. Correios Carteiro - Motorizado
Mat. 8.507/89.9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**AVISO DE
RECEBIMENTO****AR****AVIS CN07**

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32721130 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL****ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR**



01250.041411/2018-11

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

EDMAR DE MOURA MEDEIROS
-REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SENAQUERIB COUTINHO RAMOS ALVES DE SOUZA-
REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO

PADRE ALUISIO DA SILVA RAMOS
-REPRESENTANTE DA IGREJA CATOLICA

GLAUCILENE GOMES DA SILVA MENDES-
REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA MISSIONARIA

MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA-
REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO SIRIJI

JOSE ROBERTO DOS VASCONCELOS
-REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA VICENTINA

EUNILA OLIVEIRA DO EGITO
-REPRESENTANTE DA COOPERATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DE SÃO
VICENTE FERRER

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 20/07/18 às 14,50 horas

Assinatura: P conceição



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo	05:00	17:00
Segunda-feira	05:00	21:00
Terça-feira	05:00	21:00
Quarta-feira	05:00	21:00
Quinta-feira	05:00	21:00
Sexta-feira	05:00	21:00
Sábado	05:00	21:00

Os conselheiros Comunitários, abaixo assinados, atestam que a Programação da Rádio pertencente a Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, exercem sua função de comunicar, informar interagir e preservar as raízes culturais de nossa Região, divulgando e enaltecendo o poder da música popular brasileira, consoante suas manifestações que expressa as atividades cotidianas que são notoriamente de utilidade pública, com o principal objetivo de gerar opinião livre aos seus ouvintes;

São Vicente Ferrer, 17 de Julho de 2018.

José Roberto de Vasconcelos

Eunila Oliveira do Egito

Maria Esmeralda Alves de Oliveira

Genivaldo de Souza

Glauceires Gomes da Silva Gueres

Rafael José da Silva

Edimar de Moura Medeiros



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

GRADE E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

DIA DA SEMANA	PROGRAMA	HORÁRIO
Domingo	1. HORARIO DESTINADO A IGREJA CATOLICA E EVANGELICAS	05:00 as 9:30hs
	2. SESSÃO DO BREGA	9:30 as 13:00hs
	3. DOMINGO NO RÁDIO	13:00 AS 17:HS
Segunda-feira a Sexta Feira Programação fixa.	1. ACORDA POVO	05:00 as 08:00hs
	2. MOMENTO DO REI	08:00 as 09:00hs
	3. SHOW DA CIDADE	09:00 as 12:00hs
	4. CIDADE ALERTA	12:00 as 14:00hs
	5. FREQUENCIA MAXIMA	14:00 as 17:00hs
	6. PROGRAMA IGREJA CATOLICA	17:00 as 18:00hs
	7. ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGELICAS	18:00 as 19:00hs
Sábado	8. A VOZ DO BRASIL	19:00 as 20:00hs
	9. NOITE ROMANTICA	20:00 as 21:00hs
	1. RESERVADO AS IGREJAS EVANGELICAS	05:00 as 09:00hs
	2. AS MAIS TOCADAS DA SEMANA	09:00 as 12:00hs
	3. PROGRAMA REFLETIR COM JESUS	12:00 as 14:00hs
	4. O FINO DO REGGAE	14:00 as 16:00hs
	5. SABADÃO ESPECIAL	16:00 as 17:00hs
	6. PROGRAMA CATOLICO REFLETINDO COM MARIA	17:00 as 18:00hs
	7. FORRÓ NO SABADO	18:00 as 21:00hs



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de renovação de Outorga, que a **RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM**, através da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, exerce papel de suma importância de utilidade pública à população vicentina através da difusão dos programas educativos, culturais e de informação ao conhecimento dos direitos fundamentais ao cidadão preservados pela Constituição Federal.

São Vicente Férrer em 19 de junho de 2018.

Ver. Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer - PE



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de renovação de Outorga, que a **RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM**, através da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, exerce papel de suma importância de utilidade pública à população vicentina através da difusão dos programas educativos, culturais e de informação ao conhecimento dos direitos fundamentais ao cidadão preservados pela Constituição Federal.

São Vicente Férrer em 19 de junho de 2018.


Ver. Senaquerib Coutinho Ramos Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de São Vicente Férrer - PE

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, de que dou fé.
São Vicente Ferrer, 17/07/2018 - 14:39.
Em testemunho *[assinatura]* da verdade.
Inês Maria de Lira Araújo - Titular
Ao Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 -
ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):
0077735.01D05201801.00887

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Vicente Ferrer - PE.

Às dezenove (19) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às 10:00h, na sede da CODESFR, situada à Rua João Pires, 1ª, neste município. Reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de São Vicente Ferrer - PE para participar da reunião extraordinária que tem como pauta renovação de outorga da Rádio, digo, Rádio Capibaile Hirim. A reunião foi aberta pelo presidente Inaquêrib Autinho, que agradeceu a presença de todos. Após continue, o Presidente colocou para os presentes a faculdade de opinarem sobre a importância da Rádio Comunitária para a população do município, o que, por unanimidade, foi reconhecido por todos os presentes, a ratificação e renovação de outorga da Rádio Capibaile Hirim, através da Associação dos Agricultores do Capibaile Hirim, pois promove papel de suma importância de utilidade pública a população vicentina através da difusão de programas educativos, culturais e de informação ao conhecimento dos direitos fundamentais ao cidadão preservados pela Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, o presidente encerra a reunião. Eu, Maria Thelma C. Pinto da Silva Barbo, lavrei a presente ata, que será por mim e por todos assinada. São Vicente Ferrer, 19 de junho de 2018.

[assinatura] Maria Thelma C. Pinto da Silva Barbo, MARCIO DE SOUZA BRAGA,
Noel Joaquim da Silva, JOSE SEABRA DE ANDRADE,
Evandro Luiz da Silva, Maria Emeralda Alves de Oliveira,
Maria José da Silva, Marisol Correia de Silva,
Edardo Alexandre da Silva, Maria Clonice de Oliveira,
Edina Brito Correia, Sérgio de Menezes, José Luiz Corrêa.

carmelita Araújo de Melo, Esposa de Sérgio Filho;

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

Ty José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229

Inês Maria de Lira Araújo - Tabelião Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, de que dou fe.

São Vicente Ferrer, 17/07/2018 - 14:39.

Em testemunho *Inês* da verdade.

Inês Maria de Lira Araújo - Titular

Ao Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 -

ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):

0077735.UUL05201801.00888

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

P. 62. ATA da Assembleia Geral Para es-
colha da nova diretoria da Associação
dos Agricultores do Caribaribe Mirim -
Rádio Caribaribe Mirim FM

Aos 02 (dois) dias do mês de julho
do ano de dois mil e dezoito (2018), às
vinte horas (20), na sede da Associação
dos Agricultores do Caribaribe Mirim -
Rádio Caribaribe Mirim FM, sito na rua
Vigário André, S/N, São Vicente Ferrer, es-
tado de Pernambuco, aconteceu a
reunião em sessão ordinária a fim
de deliberar a ordem do dia como foi
publicado no edital de convocação, pres-
tação de contas e eleger nova diretoria.
Assumiu a Presidência o Senhor Ronaldo
Machado Ribeiro em obediência, logo assumiu
a Presidência das trabalhos o Senhor Rami-
ro Martins Ribeiro atendendo ao art. 25
inciso III do Estatuto Social que imputa ao
Presidente de dirigir a Assembleia quando
se trata de prestação de contas e eleição
de nova diretoria. Em seguida o Presidente da
Assembleia leu a ordem do dia conforme o
edital de convocação: I - Prestação de contas
da atual diretoria, II - Eleição da nova
diretoria para os próximos três (03) anos. Em
seguida convidou o atual Presidente o Sr. Jád-
ilson de Albuquerque e o atual Tesoureiro, Sr. Ji-
van Carneiro de Oliveira, para que fizesse a
prestação de contas, fundamentada,
logo, juntamente com o Senhor do Conselho

filis, digo fiscal, que foi feito imediato e
foi aprovado por unanimidade pela Assembleia
logo depois de aprovada sem nenhuma dúvida
Conselho Fiscal e em seguida o Presidente
da Assembleia passou em o Segundo item da
Ordem do dia, eleição de um diretor
Para o próximo biênio, substituindo os artigos
21, 22, 25 e 31 e as modificações do artigo
V, artigo 20, parágrafo IV do do estatuto social,
Cof, digo conforme o edital de convocação,
e convidou os Senhores, digo o Senhor Me,
digo Senhor Rauldo Francisco de Araújo e a
Senhora Silvana Corrêa do Espírito, para 20-
Xiliarem na eleição, eles informaram que
só foi apresentada uma chapa, e esta classe
de consenso e então surgiram que a
eleição fosse por 2 classes, evitando assim
a falta de tempo e como a Senhora
Acima por unanimidade pela Assembleia, f
Apresentada a chapa de consenso, que
com a assim: Para Presidente o Srº João
Lopes de Albuquerque, candidato a reelei
de acordo com o artigo 23, parágrafo I,
menciona que o atual Presidente e de
membros da diretoria Rodolfo e de
Para vice Presidente a Srª Sílvia da Silva
Araújo, identidade número 8.085.848.50509 C
Documento: 090.840.594-41, Secretária a Srª Maria d
Socorro Lopes de Albuquerque, identidade
Número: 2.489.778, CPF: 397.742.954-04, Telemóvel Srª
Claudio Roberto da Silva, identidade número
5.858.604, CPF de número 053.735.624-08,
Para o Conselho Fiscal, o Srº Silvan Caetano
do Oliveira, identidade número 3.386.496 e o

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FERRER - PE

Ty José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229

Inês Maria de Lira Araújo - Tabelia Publica / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, de que dou fe.

São Vicente Ferrer, 19/07/2018 - 10:18.

Em testemunho da verdade.

Inês Maria de Lira Araújo - Titular

Ao Cartorio: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,48 - FERC: R\$ 0,34 -

ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):

Apresenta 0077735-11105201801-00003

Consulte Autenticidade em: www.tpe-jus.br/selodigital

SEI 01050.04492018-41/pq.9

CPF, número 000.963.717-65, a Sr. Gabriella Xavier da Silva, identidade número 6.492.422, e CPF, número 066.278.134-16, Emanuel Messias Miranda de Farias, CPF, número 105.787.879-38, identidade número 8.333.132 e o Sr. José Carlos da Silva, identidade número 5.363.658, CPF 026.349.724-07, em seguida o Presidente da Assembleia, Sr. Goulado Matias Otávio Costa, CPF do Sr. Presidente 2901 da Associação e com o dito a relação a residência na Rua de Consenso 7241 Logis de Albuquerque identidade de número 3.835.922 e CPF, nome 101733.396.444-20, em seguida Francisco de Oliveira dos Presentes, usou a Palavra Ose e Emanuel Messias Miranda de Farias, Garibaldi quando a atual diretoria que assumiu a três anos atrás, em sua vez de 15 (quinze) dias de mês de março do ano de 2015, dois mil e quingenta, pois colocou a rádio cari barile Mirim em um internet, com a criação do site da rádio e também na aplicação Rádio NET, fazendo assim os nossos contornos que residem em outras cidades e até fora da Raiz matressen a sociedade de Tenis e 250 Vi (cento Ferrer), ouvindo sua programação divulgada do a nossa cultura, os nossos costumes e usamos do contatos com seus familiares através das redes sociais e tornando a nossa cidade mais conhecida através de radiodifusão através de internet. nós queremos um lugar mais usar da Raiz, o presidente desta assembleia colocou em votação a criação de consensos e como sugeriram no início por a criação, foi aprovada por uma

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FERRER - PE

João Maria de Lira Araújo - Tabelião Público / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, de que dou fe.

São Vicente Ferrer, 19/07/2018 - 10:18.

Em testemunho da verdade.

Ines Maria de Lira Araújo - Titular

Ao Cartório: R\$ 2,50 - TST: R\$ 0,68 - FRC: R\$ 0,74 - ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s): 007735-SPJ05201801-00909

Consulte Autenticidade em: www.ipe.us.br/sesidigital

unidade, então o então Presidente da Assembleia,
Gleiz, pediu que eu, Gilvan Cretano de Oliveira,
Secretário da doc. lavrasse a presente ata, que
digo, que vai por mim assinada pelo Presidente
re eleito, demais membros da diretoria eleito,
dego eleito e todos presentes a Assembleia
digo Assembleia. Ass. Gilvan Cretano de Oliveira

~~João Antônio da Silva~~
x Jessica Gessica Maria de Araújo
Amorim do Socorro Lops de Albuquerque
x Cláudio Roberto da Silva
Gabriella Xavier da Silva
André Luiz Miranda de Farias
x José Genere de Silva
x Roberto de Paula
x José Roberto de Andrade
Maria José da Silva
Antônio Marcos Junior
Luzinete Carlos de Silva Galvão
Luzinete G. de Oliveira
Nilza Laurence da Silva
Sibegia Cristina de Silva
Luzinete de Faria
Antônio Barba

João da Silva
Antônio Barba

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE
 Tv. José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229
 Inês Maria de Lira Araújo - Tabelião Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
 Autentico a presente copia reprografica conforme o
 original a mim apresentado, de que dou fe.
 São Vicente Ferrer, 19/07/2018 - 10:18.
 Em testemunho da verdade.
 Inês Maria de Lira Araújo - Titular
 Ao Cartorio: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 -
 ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):
 0077735.VHM05201801.00910
 Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital

de
heri
Mir
un
2uc
rio
soc
V2
tod
va
tar
Pro
CZ
re
a
os
lo
cu
fe
Po
vi
p
e
b
2
d
t
c
c
c
c

e todos Secretários do Município e elege-
dos da Prefeitura, divulgaço dos eventos,
reunio de câmara Municipal de cidade
e todos serviços de Prestações Públicas,
digo Serviço de utilidade Públicas e Programas
de investimentos, sendo o outro Presidente
informar que não conselho esta, dig-se
formado pelo representante da Prefeitura Municipal
do São Vicente River, representando o Poder
executivo, o Secretário Edimar de Moura Pedreira
Parador da entrega de identidade nº 8.216.950
e CPF nº 086.832.954-19, informando que 2
Greijvor tem como número do CNPJ . . .

- O representante da Câmara Municipal
do São Vicente Ferrer, Cassa Recreio de
Mour, representando o Poder legislativo, a
neste momento de 3 Graças Cristiana/Olives de
ré de Moura - Gra, Mãe de São Vicente Ferrer
Andre Alípio da Silva Recreio entrega de
Identidade nº 8.341.910, CPF nº 514.298.114-15, e
unindo que o representante de Câmara Pe
Cidral de São Vicente Ferrer, Seni O Soutor São
Vib conditio Moura de Souza, identidade 12.704.73,
nº 006.601.318-62, como Presidente do Poder Legislati-
representando a 3 Graça Batista, Licenciada
Ministério Esportes da Silva Siedel, identidade
Número 3.039.322, CPF nº 081.830.714-57, que
tem tem como representante neste conselho
a Associação dos Pequenos Agricultores
do Sinto, CNPJ: 12.818.192/0001334, que tem
como sede O Sinto Moura, neste município e São
Vicente Ferrer, São Vicente Ferrer e Soutor

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FERRER - PE
Tv. José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229
Inês Maria de Lira Araújo - Tabela Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente copia reprografica conforme o
original a mim apresentado, de que dou fe.
São Vicente Ferrer, 19/07/2018 - 10:18.
Em testemunho da verdade.
Ines Maria de Lira Araújo - Titular
Ao Cartorio: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 -
ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):
0077735-4405201801-00911

Maria Esmeralda Alves Oliveira, Portadora de identidade 8.410.085 e CPF: 089.033.694-64, a Associação do Povo Africano - Tol da Vozes do Triunfo - AMAVAT, CNPJ: 861.008/0002-41, tendo como Sede no Sítio das Saúze - Chã das Esquecidas, neste município, sendo representada pelo seu Presidente o Senhor Senquerito Candido Ramos Alves de Souza, Portador de identidade: 12.704.736, CPF: 006.601.318-62, Também como sendo representada a Associação de Desenvolvimento do Comunidade Vicentina - ASDECovi, com Sede no Sítio Condulicho e será representada pelo seu Presidente o Senhor José Roberto de Vasconcelos, Portador de identidade: Nº 6.279.554-, CPF: 059.965.234-93 e Tendo como Sede João Pessoa, digo representante para o desenvolvimento do Substancial de São Vicente Faria tendo como Sede João Pessoa, digo representante, 17, desta cidade, e terá como representante o Senhor Euclides Oliveira do Espírito, Portador do CPF: 193.320.414-15, lembrando, digo a Secretaria da Associação do Africano - C.A.P. Ribeirão Preto, digo Mirim, Tomar a Palavra, e Senhora Maria do Socorro Lopes de Albuquerque lembrando que o CNPJ da > Igreja Católica / Diocese, digo Diocese de Nazaré do Rio Preto com o Nº 10.544.203/0001-21 que foi a Pedido do Presidente José Lopes de Albuquerque colocado em 2012, depois de ver representando os representantes, digo representantes das entidades que formam este conselho comunitário, conforme exigência do Art. 17, Conselho -

CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO - SÃO VICENTE FERRER - PE

Ty José Gomes de Andrade, 05 - Fones: (81) 9797-0807 / 9797-2229

Inês Maria de Lira Araújo - Tabelião Pública / João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto

Autentico a presente copia reprografica conforme o original a mim apresentado, de que dou fe.

São Vicente Ferrer, 19/07/2018 - 10:18.

Em testemunho da verdade.

Inês Maria de Lira Araújo - Titular

AO Cartorio: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 -
ISS: R\$ 0,17 - Total: R\$ 4,09 - Selo(s):

0077735.YUN05201801.00912

Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

este, que tem como finalidade supervisionar
o trabalho do serviço de radiodifusão desta
Associação, de acordo com a lei 9.612.

Deois de ter discutido o Papel deste Conselho,
digo Conselho e um grupo onde
estão o Doutor o Senhor Presidente den
por encerrada esta reunião, e o Senhor Pre-
sidente me convidou Gilvan Carlos de
Oliveira para fazer esta ata, que por mim
foi assinada, pelo Presidente, Vice-Presidente
e dos demais membros da diretoria desta Associação
do Agricultores do CAPILVIL MIRIM
Vim - Rádio CAPILVIL MIRIM FM e os repre-
santes, digo representantes da entidade Presen-

[assinatura]
Gilvan Carlos de Oliveira

[assinatura]
Gessica Maria de Araújo

[assinatura]
Amaral do Socorro Lopes de Albuquerque

[assinatura]
Cláudio Roberto da Silva

[assinatura]
Edimar de Moura Medeiros

[assinatura]
Rafael José da Silva

[assinatura]
Glaucilene Gomes da Silva Guedes

1. *[assinatura]*
2. *[assinatura]*

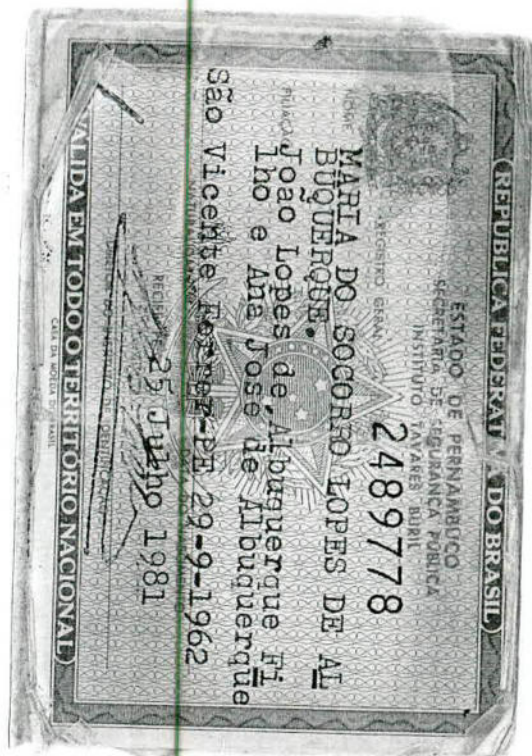
3. *[assinatura]*

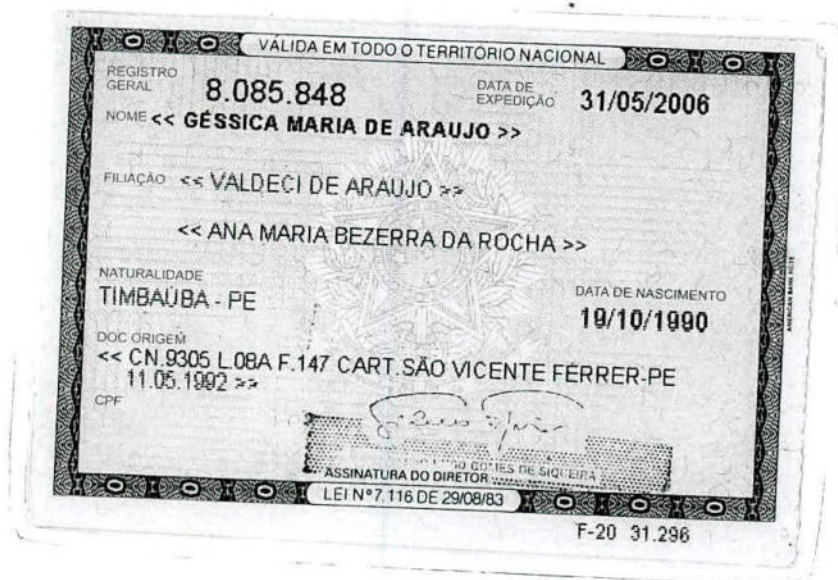
4. *[assinatura]*

[assinatura]

Para Tanto, o representante da Igreja Católica
diocese de Magre da Mata, Igreja matriz de São de
São Vicente Ferrer, Padre Amigo de Silva Ramiro, digo
Ramiro indicou para o representante o Senhor Rafael José da Silva







VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	3835922
DATA DE EXPEDIÇÃO	10.11.1995
NOME	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
FILIAÇÃO	João Lopes de Albuquerque Filho Ana José de Albuquerque
NATURALIDADE	São Vicente Férrer-PE.
DATA DE NASCIMENTO	01.08.1972
DOC ORIGEM	C.N.6974.Lv.26."A".Fls.145.V.
	Cart.São Vicente Férrer-PE.
CPF	733.396.444-20
	PIS-PASEP-1232718974-3
ASSINATURA DO DIRETOR	<i>[Assinatura]</i>
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

CARTeira DE IDENTIDADE	
ASSINATURA DO TITULAR <i>[Assinatura]</i>	
	
ESTADO DE PERNAMBUCO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO TAVARES BURIL	
06 R - 35	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5858604 DATA DE EXPEDIÇÃO 31.03.1997

NOME CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA

FILIAÇÃO José Marcelino da Silva Filho
Maria José de Andrade Silva

NATURALIDADE São Vicente Ferrer-PE DATA DE NASCIMENTO 05.05.1980

DOC ORIGEM C.N.3.776-L.03"A"-F.264-Cart.
da São Vicente Ferrer-PE

CPF

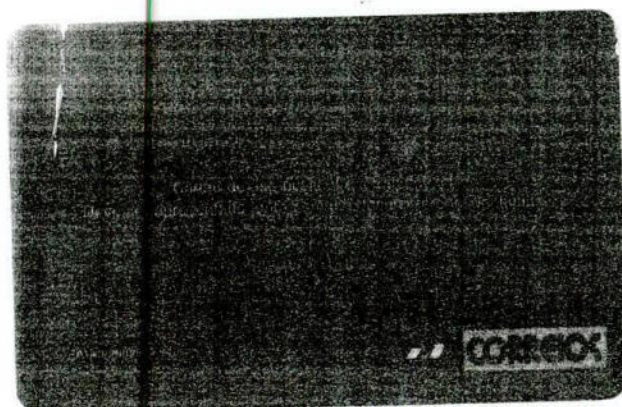
Assinatura do Diretor: *João Urbano Correia do Amaral*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÁLARES BURIL

Cláudio Roberto da Silva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição

053 735 624-08

Nome
CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA

05/05/1980



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL • FATURA • CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife, Pernambuco - CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Ins. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DADOS DO CLIENTE

MARIA JOSE DE ANDRADE SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MAJ FILOMENO 45

CPF: 684.954.124-20

CAIXA D'AGUA/SÃO VICENTE FERRER
SÃO VICENTE FERRER PE
55860-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
018005974	UNICA	24/05/2018

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
24/05/2018	2002461260	3846378

CONTA CONTRATO	MESIANO
0713223018	05/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
01/06/2018	25/06/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	61,20

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	72,0000000	0,75272286	54,19
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,93
Contribuição Iluminação Pública			1,16
ICMS Subvenção-CDE-NF 010436061-23/03/18			0,45
Multa por atraso-NF 010436061-23/03/18			0,97
Juros por atraso-NF 010436061-23/03/18			0,35
Atualização IGP-M-NF 010436061-23/03/18			0,25
PRO-CRIAÇÃO-(081)3412-8960 0800 031 8989			3,00

TOTAL DA FATURA

61,20

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
F35104	CAT	24-04-2018	4.183,00	24-05-2018	4.135,00	30	1,00000		72,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

MESIANO kWh
MAI 18 72
ABR 18 71
MAR 18 72
FEV 18 66
JAN 18 75
DEZ 17 75
NOV 17 58
OUT 17 63
SET 17 56
AUG 17 49
JUL 17 64
JUN 17 73
MAI 17 67

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	55,02	25,30
PIS	55,02	1,12
COFINS	55,02	2,92

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	17,27	31,39%
Transmissão	2,45	4,45%
Distribuição (Celpe)	11,47	20,85%
Perdas de Energia	3,81	6,56%
Encargos Setoriais	2,95	5,38%
Tributos	17,27	31,39%
Total	55,82	100%

Consumo Ativo(kWh)

TARIFAS APLICADAS

0,5160868

RESERVADO AO FISCO

3884 BE00 2705 CB8C C33E 168E 7218 2482

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A partir de 2004, tarifa com reajuste médio de 9,41% para Baixa Tensão e 9,80% para Alta Tensão-REH 2.388/18. Na data de leitura e bandeira em vigor é a Amarela. Mais informações em www.aneel.gov.br. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso para multa 2% (R\$ 614,40 ANEE-), Juros 1% (Lei 10.436/02) e atualização monetária no mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de atendimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão. O consumidor pode cancelar a cobrança de serviços de terceiros na fatura a qualquer tempo - Art 7º RDN 501/13.

ATENÇÃO! CELPE INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s):

Vencido	De vencido	Valor	Vencido	De vencido	Valor
02/05/18	24/05/18	53,87			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não atenua débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEE 414/2010), tarifas, prazos, ser após 90 dias e tributos se aplicáveis à suspensão, para consumo, somente em uma página de atendimento e no site www.celpe.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

MACROBARRIÃO	VALOR (HORAS)	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
DIC	0,00	5,31	19,82	21,25
PIC	0,00	3,30	6,60	13,20
DMIC	0,00	3,03	0,00	0,00

Limite DIC: 12,22 ELSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 19,55

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	MÍNIMO MÁXIMO
	207 231



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da entidade	
Razão social: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM	
Nome Fantasia: *****	
CNPJ: 02.239.211/0001-07	
Endereço de Sede: RUA VIGÁRIO ANDRÉ	Nº: S/N
Bairro: CENTRO	CEP: 55.860-000
Cidade: SÃO VICENTE FERRER	UF: PE
Nome do representante legal: JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	
Endereço eletrônico (e-mail): jadielalbuquerque1@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro da Ciência Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

São Vicente Ferrer-PE, 17 de JULHO de 2018.


JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Endereço de correspondência: RUA VIGÁRIO ANDRÉ	
Bairro: CENTRO	CEP: 55860-000
Cidade: SÃO VICENTE FERRER	UF: PE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM 87,9 MHZ

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova DESTINADO A RENOVAÇÃO DE OUTORGA, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob as penas da lei, que a (razão social da entidade), executante do Serviço de Radiodifusão Sonora, utilizando o canal a frequência 87,9Mhz, na localidade de São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Vicente Ferrer, 17 de Julho de 2018.


JADRIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º A Associação de Agricultores do Capibaribe Mirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com duração indeterminada e sede na Rua Vigário André s/n, Centro, São Vicente Férrer, estado de Pernambuco, e que tem por objeto e fins:

I – Estudar, buscar soluções para os problemas da área da comunidade, principalmente na área de saúde, estradas, educação, defesa de direitos, ações judiciais, habitações, desportos, lazer, comercialização de produtos perecíveis e produtos não perecíveis, eletrificação rural e residencial, desenvolvimento das culturas cultivadas, irrigação, construção de açudes e barragens, manter convênios ou associar-se a entidades similares como também para prestação de serviços e acessória, industrialização e conservação de produtos agropecuários de seus associados e ou de terceiros com envolvimento da comunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação não será usada para reuniões de caráter político-partidária, nem religiosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar serviços de radiodifusão na área em que abrange o município de São Vicente Férrer, Pernambuco e o Capibaribe Mirim.

Art. 2º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

✗ II – todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

✗ III – não haverá distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

✗ IV – todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

✗ Art. 4º A Associação manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 6º A Associação é integrada por número ilimitado de associados, designados, Associados Fundadores, Associados Efetivos e Associados Beneméritos aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma de lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir descumprimento do estatuto, causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembléia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembléias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembléia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

3
V - prestar a Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV

Da contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

Art. 14. O associado efetivo que falar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

Art. 15. A associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da associação.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utiliza-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades e práticas promovidas pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

IV – participar a Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.

anf
14
JBR

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

☒ Art. 17. O patrimônio da Associação constitui-se de todos os bens móveis e imóveis que possui ou venha a possuir, adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, devendo ter registro contábil.

Art. 18. Os bens imóveis de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembléia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados pela Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembléia Geral.

Art. 19. Constituem fontes de recursos da Associação:

- ☒ I – contribuições dos associados e colaboradores;
- ☒ II – subvenções financeiras do Poder Público e convênios;
- ☒ III – doações, legados e aluguéis;
- IV – juros e rendimentos;
- ☒ V – promoções beneficentes;
- ☒ VI – venda de produtos e serviços realizados pela associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios estatutários da Associação.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 20. A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é constituída pelos associados efetivos no uso de seus direitos.

§ 1º A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada ano, no mês de março, para aprovação das contas, e a cada (03)três anos, nos termos do art. 31, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

☒ § 2º A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, pela maioria da Diretoria.

Art. 21. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho fiscal;
- II - reformar este Estatuto e resolver casos omissos;
- ☒ III - escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

✕ IV – destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V – decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22. A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

✕ § 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 23. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (03)três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

✕ I – dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – desenvolver o programa de atividades da Associação;

III – estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

✕ IV – decidir sobre medidas administrativas;

✕ V – designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;

VII – providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;

✕ IX – elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.

X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- X I - representar a instituição em juízo ou fora dele;
- X II - coordenar todas as atividades da associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- X III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- X IV - assinar com o Secretário a documentação da Associação;
- X V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- X VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- VII - organizar a representação da Associação junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Associativo.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- X I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- X III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- X IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- X V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- X VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- X VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, observado o disposto no inciso II do artigo 26.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- X I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- X II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;
- X III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- X IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- X V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

+ VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

+ VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

✱ Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

✱ § 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (03)três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês (janeiro), sendo de (03)três anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembleia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- ✱ III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas pela Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de uma Instituição Congênere, legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais-MEC ou, em sua falta, de outra indicada pelo órgão Federativo do Estado, em que se localiza.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 41. Fica designado o Foro da cidade São Vicente Ferrer do Estado de Pernambuco para qualquer questão de ordem Judicial que envolva a Associação.

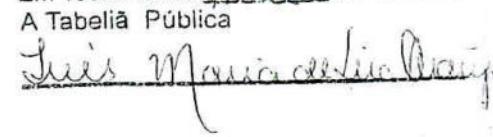
Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de novembro 2004, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente


Gilberto de Souza Araújo
Advogado OAB 13708-PE
CPF 729 694.587-72

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabeliã Pública
CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

Reconheço a(s) Firma(s) de Freda Berba de Oliveira
Assessoria e Gilberto
de Souza Araújo
em 22 de 12 de 2004
São Vicente Ferrer, PE
Em Testemunho fls. da verdade
A Tabeliã Pública


Inês Maria de Lira Araújo



REGISTRO.

Registrei nesta data, a Estatuto da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, sob o nº 193, às fls 102v/104 do livro A nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Ferrer, 28 de dezembro de 2004.

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



Inês Maria de Lira Araújo

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório Único

Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

Inês Maria de Lira Araújo

Oficial do Registro de Imóveis

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

MODIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO II, DO ART. 1º DO ESTATUTO SOCIAL, DO ART. 8º E ART. 20º, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim tem ainda, por objetivo, **EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- ☒ a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos socais da comunidade;
- ☒ b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- ☒ c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- ☒ d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- ☒ e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mas acessível possível.
- ☒ f) Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adotará os seguintes princípios e diretrizes: Não haverá , entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião, convicção política-ideológica e condição social na relações comunitárias.
- ☒ g) A Associação manterá departamento, na forma que dispuser o Regimento interno e utilizará como denominação de fantasia Rádio Capibaribe Mirim FM, promovendo atividades artísticas e jornalísticas na comunidade atendida respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família.



SEÇÃO II
DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO

ART. 8º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchidos formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - A Assembléia Geral órgão Máximo da Associação e da Rádio Comunitária será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 1º de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria do conselho fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

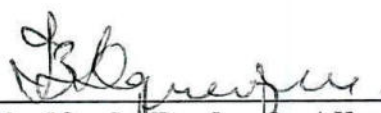
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou a alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Associação e Estúdio da Rádio Comunitária bem como na sede das entidades que compõe o conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação com metade mais um dos associados, áptos a votar e, em segunda convocação trinta minutos após com qualquer número de associados áptos a votar respeitadas as disposições do Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO – A Assembléia convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este Estatuto mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses respeitadas as disposições dispostas no Parágrafo Primeiro.

Este Estatuto foi Alterado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, e entra em vigor na data de sua Averbação, revogando-se as disposições em contrário.


Iralfredo Borba de Albuquerque
PRESIDENTE

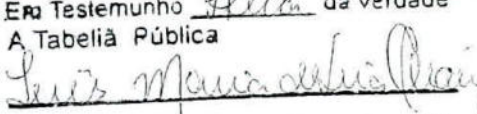

Gilberto de Souza Araújo
Advogado OAB 13708-PE
CPF 729 694.587-72

**"VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
E FISCALIZADO"**



Reconheço a(s) Firma(s) de
**IRALFREDO BORBA DE
ALBUQUERQUE GILBERTO
DE SOUZA ARAÚJO.**

_____, dou Fé.
São Vicente Ferrer, de 08 de 05
Em Testemunho _____ da verdade
A Tabelião Pública



Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabelião Pública
CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

AVERBAÇÃO.

Averbei nesta data, as Modificações do Estatuto da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim às margens do Registro nº 193, às fls. 102v/104 do livro A Nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, modificações estas referentes ao parágrafo II do art. 1º, Art. 8º e Art. 20º. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Ferrer, 04 de agosto de 2005.

Inês Maria de Lira Araújo
O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabelião Pública
CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE



**"VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
E FISCALIZAÇÃO"**

DESTINATARIO:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS

ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO "R", ANEXO "B" SALA 300

CEP: 70044-900 BRASILIA



JADIEL LOPÊS DE ALBUQUERQUE

REMETENTE: ASSOCIAÇÃO AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

ENDEREÇO: RUA VIGARIO ANDRÉ, S/N CENTRO

CEP: 55860-000 SÃO VICENTE FERRER/PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.239.211/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R VIGARIO ANDRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO JUNTO A IGREJA MATRIZ		
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3655-1719 / (81) 3655-1763			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2019** às **16:37:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

CNPJ: 02.239.211/0001-07

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:45:52 do dia 01/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.239.211/0001-07

Certidão nº: 175033827/2019

Expedição: 01/07/2019, às 16:43:23

Validade: 27/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.239.211/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **090.840.594-41**

Nome: **GESSICA MARIA DE ARAUJO**

Data de Nascimento: **19/10/1990**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/09/2007**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:48:27** do dia **02/07/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **8483.84F6.3363.DBBB**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **397.742.954-04**

Nome: **MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE**

Data de Nascimento: **29/09/1962**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:50:30** do dia **02/07/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **46CF.95A3.6E08.9B33**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

53900.044272/2015-29

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ: 02.239.211/0001-07)

SÃO VICENTE FERRER/PE

1) Requerimento: Pg. 21 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

Data apresentação: 20/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53103.000044/1999

Portaria Autorização: nº 887, publicada no DOU de 14/06/2002

Decreto Legislativo: nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Pgs. 8 a 11 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

Tempo do mandato: Art. 23 § único - mandato de três anos - Período: 02/07/2018 a 02/07/2021

❗ Pendência: # Ata não registrada #

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	01/08/1972	733.396.444-20	3835922	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	037711070850	Pg. 18 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11
Vice Presidente	 GÉSSICA MARIA DE ARAUJO	19/10/1990	090.840.594-41	8085848	Valdeci de Araujo e Ana Maria Bezerra da Rocha	079352460841	Pg. 17 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Secretária	 MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE	29/09/1962	397.742.954-04	2489778	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	24234220825	Pg. 16 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Tesoureiro	 CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	05/05/1980	053.735.624-08	5858604	José Marcelino da Silva Filho e Maria José de Andrade Silva	056995920809	Pg. 19 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

3) Estatuto Social: Pgs. 23 a 35 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pg. 35
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 1º, § 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 8º ❗ Pendência: # Não menciona gratuidade #
3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	❗ Pendência: # Requisito não atendido #
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10, inciso I
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 23º
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	❗ Pendência: # Requisito não atendido #
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Art. 23º a 28º
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Art. 23º, parágrafo único - mandato de três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente. ❗ Pendência: # Art. 23, parágrafo único - ...reeleição isolada ou conjuntamente #
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - OK: art. 1º - II - OK: art. 8º e 9º - III - OK: art. 10º e 11º - IV - art. 17º a 19º - V - OK: art. 20º e parágrafos - VI - art. 21º, inciso II; art. 39º e art. 38º - VII - OK: art. 23º a 28º e art. 21º, inciso V.
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	❗ Pendência: # Requisito não atendido #

3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - OK: art. 21º, inciso IV - II - OK: art. 21º, inciso II - III - art. 20º, § 1º
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	Não se aplica
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 38º
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes:

❗ Pendência: # Requisito não atendido #

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Pgs. 16 a 19 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 1 a 3 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

❗ Pendência: # Não apresentou nº CNPJ das entidades que compõem o Conselho - São sete entidades - 1 membro é representante do Executivo Municipal e outro membro é representante do Poder Legislativo. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pg. 22 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: SEI (4356908)

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): SEI (4357823)

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS:

❗ Pendência: # Requisito não atendido #

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:

❗ Pendência: # Requisito não atendido #

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: SEI (4356921)

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos:

❗ Pendência: # Requisito não atendido #

14) Conclusão da Análise:

Exigências:

1. Requerimento do anexo 5 da Portaria - reiteração
2. Adequação estatuto - ingresso gratuito - direitos de voz e voto - uma única recondução diretoria - especificação Conselho Comunitário
3. Comprovação registro da ata de eleição da diretoria
4. Novo relatório do Conselho Comunitário
5. Certidão negativa - FGTS e Tributos Federais e Dívida Ativa União

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:					
Nome Fantasia:		CNPJ:			
Endereço de Sede:					
Município:		UF:		CEP:	
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (e-mail):					

Endereço de Correspondência:					
Município:		UF:		CEP:	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):		Latitude:	º (N/S)	'	"
		Longitude:	º W	'	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10898/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer**, estado de **Pernambuco**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11986/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	REITERAÇÃO da Nota Técnica nº 11986/2018, encaminhada pelo Ofício nº 20584/2018: O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 8º do estatuto não prevê o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. O art. 23º, parágrafo único do estatuto, está em desacordo com o previsto no art. 40, inciso V, "b" da Portaria, que prevê uma única recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos . d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art. 40, inciso V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria. Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A entidade deverá encaminhar comprovação do registro da ata de eleição da diretoria de 02/07/2018.
	Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. <i>(O Relatório apresentado menciona sete representantes de entidades, sendo que um membro é representante do Executivo Municipal e outro é representante do Poder Legislativo Municipal, elencados na Observação 2, abaixo).</i> Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os

		representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório deverá contar com a assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	REITERAÇÃO da Nota Técnica nº 11986/2018, encaminhada pelo Ofício nº 20584/2018: Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 05/07/2019, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4357933** e o código CRC **B5B225E0**.

Minutas e anexos:

Anexo I - SEI (4360705) - Modelo de Requerimento do anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, modificada pela Portaria nº 1909/2018

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 4357933



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23961/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao Senhor

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

(CNPJ nº 02.239.211/0001-07)

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.044272/2015-29.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 10898/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4405941** e o código CRC **C3517036**.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 4405941

**AR****AVISO DE
RECEBIMENTO**

UNIDADE DE POSTAGEM:

MP ☐**REMETENTE:** Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal****Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC**Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão****Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF****Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste**Cidade: **Brasília**UF: **DF**CEP: **7 0 0 4 4 - 9 0 0****DESTINATÁRIO:** Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:**SERAD/CGRC**

Ofício nº 23931/2019/SEI-MCTIC, 15/07/2019

Processo: 53900.044272/2015-29

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**

Rua Vigário André s/nº - Centro.

CEP: 55860-000

São Vicente Ferrer / PE

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA**JU 17918467 7 BR**

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| ☐ Mudou-se | ☐ Recusado |
| ☐ Endereço Insuficiente | ☐ Não Procurado |
| ☐ Não Existe o Número | ☐ Ausente |
| ☐ Desconhecido | ☐ Falecido |
| ☐ Outros | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 16 DE AGOSTO DE 2019.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900
BRASILIA-DF

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM MAIS 90 DIAS, EM ALUSÃO AO OFICIO- 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezada Coordenadora,

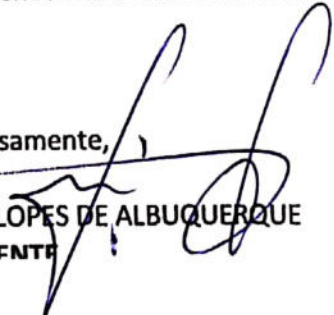
Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da Liberação de Outorga, solicitamos tempestivamente a prorrogação do prazo de **90(noventa) dias**, a contar do recebimento deste, para cumprirmos as exigências citadas por esse Ministério através do **OFICIO - 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29**.

Cabe salientar, que a prorrogação de prazo se faz necessário, devido as alterações do Estatuto da Associação que demanda uma dilatação de tempo aceitável.

Não obstante, já iniciamos as adequações da Portaria, desse Ministério nº4334 de 21/09/2015 alterada também pela Portaria 19909 de 09/04/2018, bem como as demandas fiscais (leia-se Certidões Federais Negativas), somando-se aos ditames burocráticos que já foram enviadas para registro Cartorial, que aguardamos o retorno para envio.

Certos de sua compreensão, e na certeza do deferimento de nosso pleito, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,


JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PREZIDENTE



01250.042922/2019-23

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 16 DE AGOSTO DE 2019.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM MAIS 90 DIAS, EM ALUSÃO AO OFICIO- 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezada Coordenadora,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da Liberação de Outorga, solicitamos tempestivamente a prorrogação do prazo de **90(noventa) dias**, a contar do recebimento deste, para cumprirmos as exigências citadas por esse Ministério através do **OFICIO - 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29**.

Cabe salientar, que a prorrogação de prazo se faz necessário, devido as alterações do Estatuto da Associação que demanda uma dilatação de tempo aceitável.

Não obstante, já iniciamos as adequações da Portaria, desse Ministério nº4334 de 21/09/2015 alterada também pela Portaria 19909 de 09/04/2018, bem como as demandas fiscais (leia-se Certidões Federais Negativas), somando-se aos ditames burocráticos que já foram enviadas para registro Cartorial, que aguardamos o retorno para envio.

Certos de sua compreensão, e na certeza do deferimento de nosso pleito, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 22/08/19 às 14:00 horas

Assinatura: Adilton Silva



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 16 DE AGOSTO DE 2019.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RÁDIO DIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RÁDIO DIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

SRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVACÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: SOLICITA PRORROGAÇÃO DO PRAZO EM MAIS 90 DIAS, EM ALUSÃO AO OFICIO- 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezada Coordenadora,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da Liberação de Outorga, solicitamos tempestivamente a prorrogação do prazo de **90(noventa) dias**, a contar do recebimento deste, para cumprirmos as exigências citadas por esse Ministério através do **OFICIO - 23961/2019/SEARC/ REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29**.

Cabe salientar, que a prorrogação de prazo se faz necessário, devido as alterações do Estatuto da Associação que demanda uma dilatação de tempo aceitável.

Não obstante, já iniciamos as adequações da Portaria, desse Ministério nº4334 de 21/09/2015 alterada também pela Portaria 19909 de 09/04/2018, bem como as demandas fiscais (leia-se Certidões Federais Negativas), somando-se aos ditames burocráticos que já foram enviadas para registro Cartorial, que aguardamos o retorno para envio.

Certos de sua compreensão, e na certeza do deferimento de nosso pleito, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 23961/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 12 de julho de 2019.

Ao Senhor

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ nº 02.239.211/0001-07)

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.044272/2015-29.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 10898/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.
4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html
6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidas@ndcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4405941** e o código CRC **C3517036**.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 4405941

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 10898/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: 53900.044272/2015-29.

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 2 (DOIS).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 11986/2018/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento.			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	REITERAÇÃO da Nota Técnica nº 11986/2018, encaminhada pelo Ofício nº 20584/2018: O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
	Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, a saber: a. O art. 8º do estatuto não prevê o ingresso gratuito , como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, inciso II da Portaria. b. Não estão expressamente previstos os direitos de voz e de voto dos associados nas instâncias deliberativas, em desacordo com o art. 40, inciso III da Portaria. c. O art. 23º, parágrafo único do estatuto, está em desacordo com o previsto no art. 40, inciso V, "b" da Portaria, que prevê uma única recondução , após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos. d. O estatuto social não especifica a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário , conforme art. 40, inciso V da Portaria. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.

		Observação: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A entidade deverá encaminhar comprovação do registro da ata de eleição da diretoria de 02/07/2018.
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	Com base no art. 116 da Portaria, a Entidade deverá apresentar um novo relatório do Conselho Comunitário, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. <i>(O Relatório apresentado menciona sete representantes de entidades, sendo que um membro é representante do Executivo Municipal e outro é representante do Poder Legislativo Municipal, elencados na Observação 2, abaixo).</i> Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório deverá contar com a assinatura de todos os conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), e estar acompanhado da grade de programação da emissora, bem como das cópias dos comprovantes de inscrição no CNPJ de cada uma das entidades que compõem o Conselho.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	REITERAÇÃO da Nota Técnica nº 11986/2018, encaminhada pelo Ofício nº 20584/2018: Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente

comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.
7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubarú, Advogado**, em 05/07/2019, às 10:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 11:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4357933** e o código CRC **B5B225E0**.

Minutas e anexos:

Anexo I - SEI (4360705) - Modelo de Requerimento do anexo 5 da Portaria nº 4334/2015, modificada pela Portaria nº 1909/2018

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 4357933



 REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>		48 PESO (kg) weight
Recebedor		
Assinatura	Doc.	AR MP
JU 02586836 1 BR		
		

MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.
ESPLANADA DOS MINISTERIO, BLOCO R, 3º ANDAR.
CEP: 70044-900/ BRASILIA DF
SERVIÇO DE ANALISE DE RENOVAÇÃO DE RADIO COMUNITARIA.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
RUA VIGARIO ANDRE S/N CENTRO
SÃO VICENTE FERRER
PERNAMBUCO
CEP: 55860-000

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 33590/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de setembro de 2019.

Ao Senhor

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

(CNPJ nº 02.239.211/0001-07)

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.044272/2015-29.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 10898/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4357933), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 25/09/2019, às
09:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4641034 e o código CRC **BBF0270A**.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 4641034

**Correios****AVISO DE RECEBIMENTO****AR****DATA DE POSTAGEM**

03/10/2019

DESTINATÁRIO

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
RUA VIGARIO ANDRE, 0
CENTRO
55860-000

SAO VICENTE FERRER PE

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

11 OUT 2019

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRÁSILIA - DF
70044-900



BI891157815BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PROC. 53900 044272/2015-29, OFÍCIO Nº 33590 ,

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

João do Nascimento Gomes
Ag. Correios Carteiro Motorizado
Mat. 8.507.289.9

DATA DE ENTREGA**Nº DOC. DE IDENTIDADE****ASSINATURA DO RECEBEDOR****NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR**



01250.058969/2019-17

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 22 DE OUTUBRO DE 2019.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÕES REEFRENTES A RENOVAÇÃO DE OUTORGA OFICIO-REFERENTE AO PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezada Coordenadora,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da renovação de Outorga, encaminhamos através deste, tempestivamente as documentações exigidas por esse Ministério, para sua devida análise legal objeto deste.

Na certeza do deferimento de nosso pleito, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 18/11/19 às 14:00 horas

Assinatura: Conceição



AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

MD.SENHORMARCOS CESAR PONTES
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO E - SALA T - 77 -
TÉRREO, CEP 70067-900, BRASÍLIA - DF

SENHORMINISTRO,

POR MEIO DESTE REPRESENTANDO A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM, DETENTORA DA CONCESSÃO DE CANAL RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA NESTE MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE, ENTIDADE ACIMA QUALIFICADA, REGULARMENTE AUTORIZADA A PRESTAR O SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, VEM PERANTE VOSSA EXCELÊNCIA, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 9.612/1998 - LEI DA RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA, SOLICITAR A RENOVAÇÃO DA OUTORGA, O QUE O FAZ COM A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO, TODOS NO ORIGINAL OU EM CÓPIA AUTENTICADA.

SÃO VICENTE FERRER/PE, 04 DE OUTUBRO DE 2019


JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM				
Nome Fantasia:	RADIO CAPIBARIBE MIRIM FM	CNPJ:	02.239.211/0001-07		
Endereço de Sede:	RUA VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000
Nome do representante legal:	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocapibaribemirim@hotmail.com; jadielalbuquerque1@hotmail.com				

Endereço de Correspondência:	RUA VIGÁRIO ANDRÉ S/N - CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VIGARIO ANDRÉ S/N - CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	07S3533	"
	Longitude:	º W	'	35W2925	"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada no Município de São Vicente Ferrer estado de Pernambuco descrito, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE				
Cargo:	PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	037711070850
RG:	3835922	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	733396444-20
Endereço:	RUA 02 Nº95 BAIRRO COHAB				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Jadriel Lopes de Albuquerque</i>				

Nome do dirigente:	GESSICA MARIA DE ARAÚJO				
Cargo:	VICE- PRESIDENTE			Tit. Eleitor:	079352460841
RG:	8.085848	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	090.840.594-41
Endereço:	RUA RAMIRO LUNA 03 BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Gessica maria de Araújo</i>				

Nome do dirigente:	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE				
Cargo:	SECRETARIA			Tit. Eleitor:	024234220825
RG:	2489778	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	397.742.954-04
Endereço:	RUA JOSÉ GUIMARÃES DE SÁ Nº15 - BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Maria do Socorro Lopes de Albuquerque</i>				



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

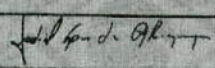
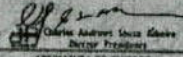
Nome do dirigente:	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	056995920809
RG:	5858604	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF	053.735.624-08
Endereço:	RUA MAJOR FILOMENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000
Assinatura:	<i>X Claudio Roberto da Silva</i>				

Nome do dirigente:	GILVAN CAETANO DE OLIVEIRA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	024227990841
RG:	3.386.496	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	000.963.717-65
Endereço:	RUA RAMIRO LUNA S//N - BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860.000
Assinatura:	<i>Gilvan Caetano de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	GABRIELLA XAVIER DA SILVA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	072512030825
RG:	6.742.422	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	066.278.134-16
Endereço:	RUA				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860.000
Assinatura:	<i>Gabriella Xavier da Silva</i>				

Nome do dirigente:	EMANUEL MESSIAS MIRANDA DE FARIAS				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	081706770841
RG:	08.333.132.	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	105.784.874-38
Endereço:	RUA - BAIRRO RECREIO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860.000
Assinatura:	<i>Emanuel M. Miranda de Farias</i>				

Nome do dirigente:	JOSÉ CORREIA DA SILVA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	048129930833
RG:	5.363.658.	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	026.349.724-07
Endereço:	RUA - BAIRRO COHAB				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>José Correia da Silva</i>				

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
MINISTÉRIO DAS CIDADES		
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1416646698	NOME JADIKL LOPES DE ALBUQUERQUE	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 3835922 SSP PE	
	CPF 733.396.444-20	DATA NASCIMENTO 01/08/1972
	FILIAÇÃO JOAO LOPES DE ALBUQUERQUE FILHO ANA JOSE DE ALBUQUERQUE	
	PERMISSÃO []	ACC []
Nº REGISTRO 02090896975		VALIDADE 12/12/2021
		1ª HABILITAÇÃO 03/12/2001
PROIBIDO PLASTIFICAR 1416646698	OBSERVAÇÕES sem observações	
	 ASSINATURA DO PORTADOR	
	LOCAL RECIFE - PE	DATA EMISSÃO 12/12/2016
	 Carlos Antônio Souza Ribeiro Diretor Presidente ASSINATURA DO DIRETOR	
	84054580417 PE076074331	
DETRAN - PE (PERNAMBUCO) DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		

VICE-PRESIDENTE

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES ROCHA
06 R-35

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.085.848 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/05/2006

NOME << GÉSSICA MARIA DE ARAUJO >>

FILIAÇÃO << VALDECI DE ARAUJO >>

<< ANA MARIA BEZERRA DA ROCHA >>

NATURALIDADE TIMBAÚBA - PE DATA DE NASCIMENTO 19/10/1990

DOC. ORIGEM << CN 9305 L.08A F.147 CART. SÃO VICENTE FERRER-PE 11.05.1992 >>

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

F-20 31.296

CEDEU DE IDENTIFICACAO



87

Maria do Socorro Lopes de Albuquerque

VALIDA EM TODOS TERRITORIOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO

2489778

MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE

João Lopes de Albuquerque Filho e Ana Jose de Albuquerque

São Vicente, Pernambuco, 29-9-1962

25 de Junho 1981

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

397.742.954-04

Nome

MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE

Nascimento

29/09/1962

Emissão

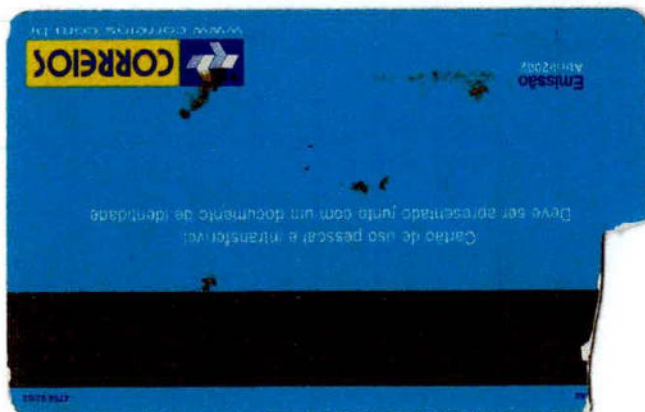
04/06/2002

Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Cartão de uso pessoal e intransferível

CORREIOS

www.correios.com.br



Desanciano


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NOME
GILVAN CAETANO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3386496 SSP PE

CPF
000.963.717-65

DATA NASCIMENTO
15/02/1967

FILIAÇÃO
JOSE CAETANO DE OLIVEIRA
MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA

PERMISSÃO ☐ AGO ☐ CAT. HAB. ☐ B

N° REGISTRO **04065044253**

VALIDADE **10/03/2022**

1ª HABILITAÇÃO **27/03/2007**

OBSERVAÇÕES
 sem observações

ASSINATURA DO PORTADOR
Gilvan Caetano de Oliveira

LOCAL
TIMBAUBA - PE

DATA EMISSÃO
13/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente

66901174070
 PE078002478

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1421582728

PROIBIDO PLASTIFICAR
1421582728

DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 10/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E.17

ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO CIVIL




CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Gabriella Xavier da Silva

INSTITUTO TERRITORIAL NACIONAL

REGISTRO GERAL 6742422

DATA DE EXPEDICAO 06.10.2000

NOME GABRIELLA XAVIER DA SILVA

FILIAÇÃO Severino José da Silva
Daicy Xavier da Silva

NATURALIDADE Recife-PE.

DATA DE NASCIMENTO 23.02.1989

DOC. ORIGEM C.N.nº. 42.245 Lv. 123A Fl.77

Cart.de São Lourenço da Mata-PE.

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição 066.278.134-16

Nome GABRIELLA XAVIER DA SILVA

Nascimento 23/02 1989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

GABRIELLA XAVIER DA SILVA

23/02/1989 072512030825 V. 090 0197

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER/PE 04/11/2015

JUIZ ELEITORAL

Luiz Carlos de Jesus Figueiredo

VALIDO E VÁLIDE PARA ATRIBUIÇÃO ÀS COMISSÕES ELEITORAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

R.333.132

DATA DE EXPEDIÇÃO 19/07/2007

<< MANUEL MESSIAS MIRANDA DE FARIAS >>

<< JOSÉ MIRANDA DE FARIAS >>

<< TEREZA MARIA DE FARIAS >>

DATA DE NASCIMENTO 08/11/1991

TEREZA MARIA DE FARIAS - PE

<< CN.9.497-L.08A-F.195-CART.SEDE
SÃO VICENTE FERRER-PE-12.08.1992 >>

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 118 DE 2006/03

F-25-45:300 - 4433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

191

FLS 05

Manuel M. Miranda de Farias

ARQUIVADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR MANUEL MESSIAS MIRANDA DE FARIAS

DATA DE NASCIMENTO 08/11/1991

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER

ARQUIVADO

Manuel M. Miranda de Farias

ARQUIVADO

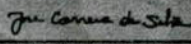
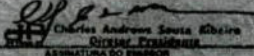
CPF

105.784.874-38

MANUEL MESSIAS MIRANDA DE FARIAS

08/11/1991

CORREIOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1420953692	NOME JOSE CORREIA DA SILVA	
	DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 5363658 SSP PE	
	 CPF 026.349.724-07 DATA NASCIMENTO 28/08/1976	
	FILIAÇÃO TERCIO CORREIA DA SILVA MARIA ALVES DA ROCHA SILVA	
	PERMISSÃO 02 ACC 02 CAT. HAB. AB	
N° REGISTRO 02105243302	VALIDADE 20/02/2022	1ª HABILITAÇÃO 04/12/2001
OBSERVAÇÕES 		
PROIBIDO PLASTIFICAR 1420953692	ASSINATURA DO PORTADOR 	
	LOCAL TIMBAURA - PE	DATA EMISSÃO 20/02/2017
	ASSINATURA DO EMISSOR  Charles Anderson Sousa Ribeiro DELEGADO DE TRÂNSITO - PERNAMBUCO	
	74510415057 PE077378547	
PERNAMBUCO DENATRAN CONTRA		

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social:
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Nome Fantasia:
RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM FM

CNPJ:
02.239.211/0001-07

Endereço de Sede:
RUA VIGÁRIO ANDE

Nº S/N:

Bairro:
CENTRO

CEP:
55860000

Cidade:
SÃO VICENTE FERRER

UF:
PERNAMBUCO

Nome do representante legal:
JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

Endereço eletrônico (e-mail): radiocapibaribemirim@hotmail.com;
jadelalbuquerque1@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Grade de Programação (Segunda à Sexta)

04H55 – 5 MINUTOS QUE VALEM UMA VIDA (Todos os Dias)

O programa mais com temática religiosa com reflexão cristã

- **Repertório:** Toca músicas de cunho e temática cristã.
- **Apresentação:** Pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil

05H00 – O CANTO DO SANHAÇU – (Segunda à Sexta)

O melhor do FORRÓ DE RAIZ para iniciar o dia. A boa música regional, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.

- **Repertório:** Música Regional Forró (sucessos atuais) de Raiz e também das Antigas.
- **Apresentação:** Comunicador Jose da Silva (SANHAÇU)

08H00 às 12H00 – SHOW DA CIDADE – (De Segunda à Sexta)

Com muita música, informação, notícias do Brasil e do mundo, prestação de serviços orientações de saúde pública entrevista do cotidiano para melhorar e opinião pública dos Vicentinos nos seus direitos e garantias constitucionais.

O programa começa com participação popular, com pedido de música. Os ouvintes podem participar pelo telefone ou pelo whatsapp.

- **Repertório:** Músicas ecléticas de variadas tendências
- **Apresentador:** Gilvan Oliveira

12H00 – MPB NUNCA MORRE (De Segunda à Sexta)

As novas revelações da música popular brasileira que estão fazendo sucesso na atualidade

Apresentação/Produção: Cláudio Roberto

13H00 – CIDADE ALERTA – (De Segunda à Sexta)

Prestação de serviços a comunidade, Informação sobre segurança pública, Comentários e debates políticos no âmbito Municipal.

- **Apresentação:** Claudio Lopes

14H00 –FREQUÊNCIA MAXIMA (De Segunda à Sexta)

Variedades entretenimento musical, prestação de serviços. Notícias locais, nacionais e internacionais, além de vários convidados contando a história e fatos da nossa cidade.

- **Apresentação/Produção:** Marta Lúcia

17H00 – REFLETINDO COM MARIA (Segunda e Sexta)

Programa religioso da Igreja Católica do Município.



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

**18H00 as 19H00– ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGELICAS
(De Segunda à Sábado).**

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Batista da Sede do Município

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

20H00 – ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES

Final de Semana

05H00 – NOSSA MUSICA NOSSA GENTE (sábado e domingo)

Forró Pé de Serra, sem intervalos durante 2 horas

07H00- O FINO DO REGGAE(sábado)

O LEGITIMO REGGAE Raiz. 02 horas de música sem intervalo.

09H00- CONEXÃO SUCESSO(sábado)

Música de qualidade, informação e prestação de serviços de utilidade pública além de muito entretenimento e debates de assuntos de nossa comunidade.

- **Apresentação/Produção:** Léo Medeiros

12H00 – TECNOBREGA (Sábado)

O melhor da música Tecnobrega de Pernambuco para fazer companhia ao seu sábado a tarde sem intervalos por 02 horas.

14H00- ROBERTO CARLOS ESPECIAL (sábado)

Durante 02 horas sem intervalos reviva os maiores sucessos do Rei

**16H00 – ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICIPIO
(sábado)**

Três horas reservados as diversas Igrejas Evangélicas Cristãs.

07H00 – SANTA MISSA EM SEU LAR – (domingo)

Transmissão ao vivo da Missa de conteúdo Igreja Católica Apostólica Romana da Sede do Município.

08H00-SESSÃO DO BREGA (domingo)

04 horas de muita Música Brega de Raiz, entretenimento com muita diversão e entretenimento (domingo).

Apresentação/Produção: Gilvan Oliveira

12:H00- AS MUSICAS QUE MARCARAM NOSSAS VIDAS(domingo)

De 12 as 18 horas programação musical, dos sucessos musicais de ontem e hoje

18H00-ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES



46

ATA da Assembleia Geral Para a escolha da nova diretoria da Associação dos Agricultores do Caribaribe Mirim - Rádio Caribaribe Mirim FM

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às onze horas (20), na sede da Associação dos Agricultores do Caribaribe Mirim - Rádio Caribaribe Mirim FM, sito na rua Vigário André, S/N, São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, aconteceu a reunião em sessão ordinária a fim de deliberar a ordem do dia como foi publicado no edital de convocação, prestação de contas e eleger nova diretoria. Assumiu a Presidência o Senhor Ronaldo Mendes Ribeiro em obediência, digo assumiu a Presidência das atividades o Senhor Ronaldo Mendes Ribeiro atendendo ao art. 25 inciso III do Estatuto Social que dispõe o Presidente de dirigir a Assembleia quando se trata de prestação de contas e eleição de nova diretoria. Em seguida o Presidente da Assembleia leu a ordem do dia conforme o edital de convocação: I - Prestação de contas da atual diretoria, II - Eleição da nova diretoria para os próximos três (03) anos. Em seguida convidou o atual Presidente o Sr. Jádriel Lopes de Albuquerque e o atual Tesoureiro, Sr. Gilvan Carneiro de Oliveira, para que fizesse a prestação de prestação de contas, fundamentado, digo, juntamente com o parecer do conselho

filis, digo fiscal, que foi feito iureiurando e
foi aprovado por unanimidade pela Assembleia
logo depois de aprovada sem ressalvas pelo
Conselho Fiscal e em seguida o Presidente
da Assembleia passou por o segundo item da
ordem do dia; eleição da nova diretoria.
Para o próximo biênio, embasado nos artigos
21, 22, 25 e 31 e as modificações do capítulo
V, artigo 20, parágrafo IV do do estatuto social,
digo conforme o edital de convocação,
e convidou os Senhores, digo o Senhor Me,
digo Senhor Ronaldo Francisco de Araújo e a
Senhora Silvana Cristina do Egido, para au-
xilarem na eleição, eles informaram que
só foi apresentada uma chapa, e esta clube
de consenso e então surgiram que a
eleição fosse por 2 chapas, evitando assim
a perda de tempo e como a sugestão foi
aceita por unanimidade pela Assembleia, foi
apresentada a chapa de consenso, que fi-
ceu assim: Para Presidente o Sr. Jádil
Lopes de Albuquerque, candidato a reeleição
de acordo com o artigo 23, parágrafo I, que
menciona que o atual Presidente e demais
membros da diretoria poderão ser reeleitos,
que vice Presidente a Sr. Jussica Maria de
Araújo, identidade número 2.085.848-50 CPF:
Número: 090.840.594-41, Secretária Sr. Maria do
Socorro Lopes de Albuquerque, identidade nú-
mero: 2.489.778, CPF: 397.742.954-04, Tesoureiro Sr.
Claudio Roberto da Silva, identidade número
5.858.604, CPF de número 053.735.624-08,
para o conselho fiscal, o Sr. Silva Creto-
no de Oliveira, identidade número 3.386.496 e o

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FERRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Títular João Monteiro Ribeiro - Escrivente substituto
Revista Justa Gomes de Araújo, 05 - Cartão - São Vicente Ferrer - PE - CEP 55.000-000 - Fone: (81) 3555-1370 - E-mail: cartorio.unico@pe.gov.br



Autenticado a presente cópia cartográfica conforme
o original a mim apresentado de que dou fe.
Em 18/10/2019. Em testemunho do que dou fe.
Verdade Inês Maria de Lira Araújo - Títular
Ac. Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC:
R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERM: R\$ 0,03 -
FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s):
0077735.WOM09201901.00352 Consulte
Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

CPF, número 000.963.717-65, a Sr^a Gabriella Xavier da Silva, identidade número 6.742.422, e o CPF, número 066.278.134-16, Emanuel Messias Miranda de Farias, CPF, número 105.784.874-38, identidade número 8.333.132 e o Sr^o José Correia da Silva, identidade número 5.363.658, CPF 026.349.724-07, em seguida o Presidente da TA Assembleia, Sr^o Rauldo Márcio Padua Pariz, constar em 202 os números de identidade e CPF do Sr^o Presidente 29021 da Associação e candidato a reeleição a Presidência na Chapa de Consenso Jádriel Lobes de Albuquerque identidade número: 3.835.922 e CPF, número: 733.396.444-20, em seguida falou a Palavra aos Presentes, usou a Palavra o Sr^o Emanuel Messias Miranda de Farias, Parabenizando a atual diretoria que assumiu a três anos atrás, em 15 de março do ano de 2015, dois mil e quinze, pois colocou a rádio CRI Briga Mirim FM na internet, com a criação do site da rádio e também no aplicativo Radias Net, fazendo assim os nossos conterrâneos que residem em outras cidades e até fora do País conhecem a cidade de Teriutã (São Vicente Ferrer), devido sua programação divulgando a nossa cultura, os nossos costumes e unindo os contatos com seus familiares através das redes sociais e tornando a nossa cidade mais conhecida através da radiodifusão através da internet. Não querendo ninguém ver ou usar da Palavra, o Presidente desta Assembleia colocou em votação a chapa de consenso e como surgiu no início por a clamação, foi aprovada por uma

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FERRER / PE

Maria de Lira Araújo - Titular / João Monteiro Ribeiro - Escrivão Substituto

Autenticado a presente cópia pelo sistema de registro eletrônico de atos notariais

o original a mim apresentado em 18/10/2019 Em testemunho de que dou fé

Verdade Ines Maria de Lira Araújo - Titular

do Cartório: R\$ 2,90 - TSMR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERM: R\$ 0,03 - FUSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selos(s):

007735 LX09201901 00353 Consulte

Autenticidade: www.tpejus.br/selodigital

Requerimento (4856/29) SEI 01250.058959/2019-177 pg. 19



unidade, então o então Presidente da Assembleia, pediu que eu, Gilvan Cretano de Oliveira, Secretário da doc. lavrasse 2 Presenças 2019, que é digo, que vai por um assina do Presidente eleito, demais membros da diretoria eleito, digo eleito e todos Presenças a Assembleia.

Ass. Gilvan Cretano de Oliveira

Angela do Socorro Lops de Albuquerque

Cláudio Roberto da Silva

Gabriella Xavier da Silva

Guilherme Mendes Miranda de Farias

João Carlos de Silva

Roberto de Paula

Roberto de Paula

Maria José da Silva

Antonio Carlos de Silva

Luiz Carlos de Silva

Nilza Laurence da Silva

Silvana Cristina da Silva

Luiz Carlos de Silva

Luiz Carlos de Silva

Luiz Carlos de Silva

Luiz Carlos de Silva



CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
 Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
 Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro, São Vicente Ferrer - PE 52245-000 | Fone: (81) 3554-1370 | Email: cunha@jus.br
 Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

o original a mim apresentado de que dou fe.
 Em 18/10/2019 Em testemunho da
 verdade Inês Maria de Lira Araújo - Titular
 do Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC
 R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERM: R\$ 0,03 -
 FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s):
 CQ77735 FZ009201901 00355 Consulte
 Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital



50

ATA de reunião extraordinária da Associação dos Agricultores do Cabibari Mirim - Rádio Cabibari Mirim FM, Para aprovar a Alteração Estatutária.

AOS 05 (cinco) dias do mês de Setembro do ano de 2019 (dois mil e dezanove) às 19 horas na Sede desta Associação situada na rua vigário André, 3 W, nesta cidade São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, Para aprovar a Alteração Estatutária desta Associação, digo a Associação dos Agricultores do Cabibari Mirim, onde modificou os artigos 8º, onde altera dando nova redação ao artigo 23, do Estatuto Social desta Associação, datado de 24 (vinte e quatro) de novembro de 2004 (dois mil e quatro), em conformidade com a Portaria 1909 (mil novecentos e nove) de 09/04/2018 (nove de abril de dois mil e dezoito), do SEI-MCTIC. A reunião foi aberta pelo Sr. Presidente Jádriel Lopes de Albuquerque, que explicou o motivo da reunião extraordinária; sobre, digo falou o Borge da Alteração do Estatuto Social da Associação dos Agricultores do Cabibari Mirim e atendendo a determinação do Serviço de análise de Recursos de Rádio Comunitária, da Secretaria de Radiodifusão do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme o ofício número 23961/2019, que está encaminhando a origem, digo renovação de origem da Rádio Cabibari Mirim que tem como número do Processo 53900.044172/2015-29, de Pois do Presidente explicou o motivo da reunião, convidou a Vice Presidente da Associação Pr. ler as

financiado do Estado Social, que depois de
lida pela vice Presidente Jéssica Maria de
Araújo, o Presidente Jadiriel Lopes de Albu-
querque, colocou a modificação estatutária
que foi aprovada por unanimidade, depois de
aprovada a alteração do estatuto o Senhor Gil-
van Adriano de Oliveira membro do conselho
fiscal falou que espera a renovação de cargo
de emissão comunitária, Rádio Capital. Vi-
viam por, pela sua importância em termos de
serviço prestado à comunidade em termos
de divulgação em termos, digo em todo o
município, onde foi aprovada pelo demais presente, a
palavra ficou franqueada, mas como não houve
quórum se pronunciar, o Presidente deu por en-
terada a sessão extraordinária e neste mo-
mento o Sr. Jadiriel Lopes de Albuquerque con-
vidou a um Parêlavra e este não, que vai
por uma assinar e os demais Participantes
digo dentro e conselho fiscal, Gilvan Adriano
de Oliveira,

Jéssica Maria de Araújo

Jadiriel Lopes de Albuquerque

Gabriella Xavier da Silva

Maria do Socorro Lopes de Albuquerque





1/11/18

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

MODIFICA OS ARTIGO 8º, ALTERA DANDO NOVA REDAÇÃO ARTIGO 23º, DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA CAPIBARIBE MIRIM, DATADO DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA 1909 DE 09/04/2018 DO SEI-MCTIC, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO;

"ART. 8º - DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO

A admissão para se associar a Associação se dará automaticamente de forma gratuita de qualquer pessoa física ou jurídica, no pleno gozo dos seus direitos civis harmonizados pelas garantias constitucionais,

PARAGRAFO ÚNICO

Será de pleno e livre arbítrio o direito de expressão, voz e de voto daqueles que estão associados regularmente nas instancias normativas e deliberativas em conformidade com a Constituição Federal

DA DIRETORIA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

"ART. 23 - A NOVA REDAÇÃO CONTERÁ AS SEGUINTE DISPOSIÇÕES:

I – Será preservado o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado;

II – Será preservado às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; e

- a) O mandato dos membros que compõem a diretoria, será limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução;
- b) Será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, após o prazo de recondução, ainda que em cargos diversos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

§ 1º Não será permitido durante os atos normativos e discricionários da Associação qualquer ato ou meio, que realize ou realizará proselitismo." (NR)

PARÁGRAFO SEGUNDO –

DO IMPEDIMENTO DOS ASSOCIADOS A DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E OU COMUNITÁRIO

§ 2º - Quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990." (NR)

PARÁGRAFO TERCEIRO –

SÃO ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

- I- Assembleia Geral (AG), Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal.
- II- A Assembleia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no último trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de

[Assinatura]



2
Luis

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e das comunidades envolvidas.

III - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por no mínimo um quinto dos associados, através de abaixo assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da rádio, e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou afixação do edital nas principais casas comerciais e entidades organizadas, onde constará o dia, o local, horário e pauta da reunião;

IV - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados, na data, hora e local por ela determinados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados;

V - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente na segunda quarta feira de cada mês, na sede da entidade, às 19 horas, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Conselho Fiscal ou Conselho Comunitário ou por pelo menos 10 (dez) membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado;

VI - A Diretoria será eleita para mandato de 02 (dois) anos, em Assembleia Geral, convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos;

VII - A Assembleia Geral com o objetivo de eleger uma nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, deverá ser convocada com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 10º, § 1º; deste Estatuto. A Diretoria Executiva nomeará, dentre o quadro de associados, no mínimo dois e no Máximo quatro membros para compor a Comissão Eleitoral que coordenará o processo eleitoral, cujos membros não poderão concorrer a cargos da Diretoria Executiva;

VIII - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

IX - Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria Assembleia Geral;

X - A Diretoria Executiva será composta de onze membros e o Conselho Fiscal por seis membros, a saber:

• DIRETORIA EXECUTIVA

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Secretário Geral

IV - Segundo Secretário

V - Tesoureiro

VI - Segundo Tesoureiro

VII - Diretor de Operações

VIII - Vice-Diretor de Operações

IX - Diretor Cultural e de Comunicação Social

X - Vice-Diretor Cultural e de Comunicação social

XI - Diretor de Patrimônio

• CONSELHO FISCAL

I - Três membros titulares

II - Três membros suplentes



3
Guia

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

PARÁGRAFO QUARTO § -

NO CASO DE VACÂNCIA DE CARGO TITULAR, O VICE ASSUME

I - Havendo vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser convocada no prazo de no mínimo 08 (oito) dias uma Assembleia Geral Extraordinária (AGE) para eleição de nova diretoria;

II - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou 3 (três) alternadas sem justificativa, ou em caso de renúncia do titular;

III - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela Assembleia Geral Extraordinária, convocada com este fim específico, nas formas do Art.10.º- § 1º deste Estatuto, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitudes, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, ou desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por 3 (três) sócios mais antigos do quadro de associados, que administrará a Entidade até a eleição da nova diretoria;

IV - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas; e seus membros serão escolhidos pela Diretoria Executiva, um mês após tomar posse; e terá mandato de dois anos;

PARÁGRAFO QUINTO § -

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO COMUNITÁRIO

I - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a). Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em Assembleia Geral Ordinária - AGO;
- b). Convocar as Assembleias Gerais;
- c). Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento da Diretoria ou nos casos que julgar conveniente;
- d). elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e). Prestar contas bimestralmente ao Conselho Comunitário e anualmente à Assembleia Geral, ou quando solicitado pela Assembleia;
- f). Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g). Autorizar a aquisição de equipamentos;
- h). efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i). Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham ser implementados e/ou administrados pela Entidade;
- j). Decidir sobre a programação da emissora;

II - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a). Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b). Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;

[Handwritten signature]



4
Hera

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

d). Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

III- Caberá ao Presidente e em seu impedimento ao Vice-Presidente:

- a). Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c). Responder em juízo pela Entidade;
- d). Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e). Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

IV - Caberá ao Secretário Geral e em seu impedimento ao Segundo Secretario:

- a). Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b). Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c). Manter o cadastro de associados atualizado;
- d). Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

V - Caberá ao Tesoureiro e em seu impedimento ao Segundo-Tesoureiro:

- a). Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b). Manter toda a movimentação financeira da Entidade;
- c). Supervisionar a escrituração contábil da Entidade;
- d). Apresentar mensalmente nas reuniões de Diretoria Executiva a Prestação de Contas da Associação, assinada juntamente com o Presidente;
- e). Assinar, juntamente com o presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade;
- f). Definir projetos para obtenção de fundos, visando a autonomia da Entidade.

VI - Caberá ao Diretor de Operações e em seu impedimento ao Vice-Diretor de Operações e Programação:

- a). Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b). Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- c). Implantar uma grade de programação que atenda aos objetivos da Associação, priorizando a divulgação de informações que visam o crescimento da comunidade local;

VII - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicações e em seu impedimento ao Vice-Diretor Cultural e de Comunicações:

- a). Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções Coletivas;
- b). Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- c). Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;

5
fls

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

d). Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

VIII - Caberá ao Diretor de Patrimônio:

a). Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;

b). Manter sob seu controle todo os patrimônios da Entidade, quer sejam bens móveis ou imóveis, materiais de consumo, equipamentos, livros, discos, fitas, filmes, publicações em geral;

c). Implementar o arquivo histórico da Entidade;

d). No impedimento do Diretor de Patrimônio as atribuições serão assumidas pelo Segundo - Secretário;

PARÁGRAFO SEXTO § -

DO QUÓRUM MÍNIMO PARA DECISÃO NAS REUNIÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA É DE 5 (CINCO) MEMBROS:

I - É facultada a presença dos suplentes da Diretoria Executiva nas reuniões mensais da Diretoria, mas, em caso de comparecimento, o voto do suplente tem o mesmo peso do titular do cargo;

II - O Conselho Fiscal reunir-se-á bimensalmente, na segunda quarta-feira dos meses pares e terá a função de analisar as Prestações de Contas e documentos contábeis da entidade. Em caso de aprovação os membros do Conselho assinam a Prestação de Contas e devolvem a Diretoria Executiva e caso não aprovem requerem uma Assembleia Geral Extraordinária para levar ao conhecimento dos associados;

III - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO SÉTIMO § -

O CONSELHO COMUNITÁRIO REUNIR-SE-Á BIMESTRALMENTE

I - Objetivando a análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;

II - Objetivando a aprovação da programação da Emissora,

V - O presente foi alterado em convocação de Assembleia Geral Extraordinária, (AGE), na forma prevista no artigo 20.º, §2º deste Estatuto. REALIZADA EM 02 SETEMBRO DE 2019.

SÃO VICENTE FERRER, 02 SETEMBRO DE 2019.

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

GESSICA MARIA DE ARAÚJO

VICE-PRESIDENTE

MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE

SECRETÁRIA

CLAUDIO ROBERTO DA SILVA

TESOUREIRO

CONSELHO FISCAL: GILVAN CAETANO DE OLIVEIRA

GABRIELA XAVIER DA SILVA

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Gabriel Lopes de Albuquerque
Data: 18/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 EVG09201901 00395. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Geosica Maria de Araújo
Data: 18/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 NAC09201901 00396. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Maria do Socorro Lopes de Albuquerque
Data: 18/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 IYD09201901 00397. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Silvan Gastano de Oliveira
Data: 18/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 WGI09201901 00398. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Gabriel Xavier da Silva
Data: 18/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 HYL09201901 00399. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Reconhecido por SEMELHANÇA (assinatura) de:
(1) Claudio Roberto da Silva
Data: 21/10/2019 Em Testemunho
João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ao Cartório: R\$ 3,39 - TSNR: R\$ 0,80 - FERC: R\$ 0,40 - ISS: R\$ 0,20 - FERM: R\$ 0,04 - FUNSEG: R\$ 0,08 - Total: R\$ 4,91 - Selo(s): 0077735 WFI09201901 00407. Consulte
Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cinovessvfe@yaho.com.br
Protocolado sob n. 163, fls. 100 do livro A-5 e
Averbado sob n. AV 1-479, fls. 57/61 do livro A-5
de Pessoas Jurídicas em 21/10/2019, a Alteração
do Estatuto registrado sob n. 193, fls. 102v/104
do livro A-2. O referido em verdade: dou fe. E
Testemunho
Inês Maria de Lira Araújo - Titular Emol.: R\$ 84,11; TSNR: R\$ 9,79; FERM: R\$ 0,99; FUNSEG: R\$ 1,98; FERC: R\$ 9,90; ISS: R\$ 4,95 - Total: R\$ 121,72. N. Guia: 0011166624. Selo: 0077735 GHF10201801 00640

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Protestos de Títulos, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas, Tabelionato e Registro Geral de Imóveis

Inês Maria de Lira Araújo - Titular

João Monteiro Ribeiro - Substituto

Tr. José Gomes de Andrade, 05 - Centro

São Vicente Férrer - Pernambuco



INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO
Escriturante
Documentos

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

ESTATUTOS

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA ASSOCIAÇÃO, FINS E DURAÇÃO

ART. 1º - Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, rege pelo presente estatuto e pelas leis vigentes no país, sua duração é por tempo indeterminado e em caso de dissolução o seu patrimônio, após saldado todos os débitos, será doado a uma Instituição Congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviços Social - MEC.

PARAGRAFO UNICO - Sua dissolução se dará por decisão da Assembleia Geral e que estejam presentes no mínimo dois terços dos sócios, em primeira convocação, devendo ser convocadas mediante correspondência pessoal a cada sócio.

ART. 2º - A Associação tem como finalidades primordiais: estudar, buscar soluções para os problemas da área da comunidade, principalmente na área de saúde, estradas, educação, defesa de direitos, ações sociais, habitações, desportos, lazer, comercializar produtos perecíveis e produtos não perecíveis, eletrificação rural e residencial, industrialização e conservação de produtos agropecuários de seus associados e ou de terceiros com envolvimento da Comunidade.

PARAGRAFO UNICO - A Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim não será usada para reuniões de caráter político partidária.

ART. 3º - A Associação tem sede no Município de São Vicente Férrer do Estado de Pernambuco e seus Sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela sociedade.

* ART. 4º - A Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, será dirigida por (04) quatro membros, a saber: Presidente, Vice presidente, Secretário e Tesoureiro.

PARAGRAFO UNICO - São Órgãos da Administração da Associação: a) Diretoria, a) Conselho Fiscal e c) Assembleia Geral.

ART. 5º - Compete ao Presidente, além de suas atribuições estatutárias representar a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

PARAGRAFO UNICO - Ao Vice presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos e colaborar com a diretoria quando necessária.



INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO
Oficial
Férrer - P.

- ART. 6º - O patrimônio da Associação é constituído dos seus bens imóveis e ou móveis adquiridos ou que venha adquirir das contribuições dos associados, doações que lhes vierem a ser feitas, bem como subvenções públicas ou particulares.
- ART. 7º - O presente Estatuto só poderá ser reformado ou alterado por decisão de uma Assembleia Extra Ordinária, que pelo menos com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos seus sócios em primeira convocação, com qualquer número de sócios, cuja decisão será por maioria simples.

CAPITULO SEGUNDO

DA ADMINISTRAÇÃO

- ART. 8º - A Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim é composta das seguintes categorias de sócios: Fundadores, Contribuintes e Beneméritos.
- a) Fundadores são aqueles sócios que tenham participado da Assembleia Geral de sua fundação.
 - b) Efetivos são aqueles que tenham sido admitidos através de proposta endereçada a diretoria.
 - c) Benemérito são aqueles que tiveram prestados relevantes serviços a Associação inclusive de doações de vultos.
- ART. 9º - O mandato da Diretoria da Associação, será de (03) três anos e o ano financeiro será de 01 de janeiro a 30 de dezembro de cada ano, o presente estatuto foi aprovado em 20 de setembro de 1997 em Assembleia Geral realizada na data supra citada.

PARAGRAFO ÚNICO - A Diretoria se reunirá em caráter ordinário mensalmente ou quando necessário, extra ordinário e ou em casos de emergência quando solicitado pela maioria dos sócios.

CAPITULO TERCEIRO

DOS SÓCIOS

- ART. 10º - Serão admitidos como sócios, independente de cor, sexo, condições sociais e todo e qualquer morador do Município de São Vicente Férrer e principalmente da ribeirinha do Capibaribe Mirim, interessados em participar dos objetivos da Associação.
- ART. 11º - Admissão dos sócios será feita mediante proposta dirigida pelo candidato a Diretoria da Associação que submeterá a aprovação da Diretoria, desde que o candidato esteja disposto a cumprir as exigências dos Estatutos e do Regimento Interno.
- ART. 12º - Será excluído o sócio que deixar de cumprir o que estiver determinado neste Estatuto ou no Regimento Interno da Associação ou faltar com ou aos deveres nos cargos ou funções que exercerem na Associação.



INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Cartório Ferrer - PE

PARAGRAFO ÚNICO - De qualquer decisão da Diretoria, cabe recurso do associado a Diretoria ou a Assembléia Geral.

ART.13º - Os sócios poderão contribuir com uma mensalidade arbitrada pela Assembléia Geral.

ART.14º - Ao Secretário(a) compete secretariar e assessorar as reuniões da Diretoria, ordinariamente ou extra ordinariamente e em Assembléia Gerais da Associação, lavrando as respectivas atas, assim como responsabilizando-se por toda correspondência recebida ou expedida pela Associação.

PARAGRAFO ÚNICO - O Secretário em sua ausência será substituído por um dos membros do Conselho Fiscal.

ART.15º - Ao Tesoureiro compete responsabilizar-se pela guarda do Caixa, patrimônio e movimentação da conta bancária em nome da Associação, em conjunta com o Presidente.

ART.16º - Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal não receberão quaisquer remuneração ou vencimentos pelas funções que exercem.

ART.17º - A Assembléia Geral decidirá a formação de tantos departamentos quanto sejam necessários e seus Diretores serão nomeados pela Assembléia Geral.

ART.18º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, competindo-lhes apreciar as contas da Associação.

ART.19º - Só terá direito a concorrer a cargos efetivos o Sócio que tiver no mínimo seis (06) meses de associado a Associação.

PARAGRAFO ÚNICO - Também só poderá concorrer a cargos eletivos o sócio que estiver quites com a Tesouraria.

ART.20º - A Diretoria só poderá ser reeleita no máximo duas vezes consecutivas.

ART.21º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação e é composta por todos os sócios.

PARAGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral, funcionará com primeira convocação com a presença de dois terços dos sócios e em segunda convocação dentro de (08) oito dias mediante Edital de Convocação aposto na sede e em locais públicos do Município, com quaisquer número. Suas decisões serão por maioria simples, exceto as exceções previstas no Estatuto.

ART.22º - A Assembléia Geral é que elegerá os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ART.23º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente a fim de deliberar sobre as contas da Associação e eleger a Diretoria e Conselho Fiscal de (03) três em (03) três anos.

INES MARIA DE LIRA ARAUJO
CRP 10.000.000-00
Cartório Úico - São Vicente Ferrer - PE

ART. 24º - A Associação será mantida pelas contribuições dos associados e doações que lhe vierem a ser feitas e renda de bens que a Associação venha a adquirir.

ART. 25º - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extra Ordinária que conte com a presença de pelo menos (50%) cinquenta por cento dos sócios em primeira convocação. Em segunda convocação, após oito (08) dias, com qualquer número. A decisão será por maioria simples.

ART. 26º - A Associação poderá se reunir com outras Associações de igual finalidade, para buscar objetivos comuns.

ART. 27º - Fica designado o Foro da cidade de e Município de São Vicente Ferrer do Estado de Pernambuco para qualquer questão de ordem Judicial que envolva a Associação.

Aprovado em Assembléia Geral de 20 de setembro de 1997.

João Monteiro Ribeiro
PRESIDENTE

Reconheço

CERTIFICAÇÃO

Certifico que nesta data, registrei o presente Estatuto da Associação dos Agricultores do Capibaribe, inscrita nº 75, de fls. 02/12 de livro A nº 02 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório. O presente é verdadeiro; dou fé.

São Vicente Ferrer, 20 de setembro de 1997

Luís Manoel de Araújo
O Oficial do Registro

Reconheço a firma de João

João Gomes

João Gomes

João Gomes

SÃO VICENTE FÉRRER, 20 DE 10 DE 1997

EM TESTEMUNHO DA VERDADE, A Eu, Oficial

Luís Manoel de Araújo

INES MARIA DE LIRA ARAUJO
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial de Registro de Pessoas e Documentos
Tribuna e Escritório
Cartório Único - São Vicente Ferrer - PE

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Rua José Gomes de Andrade, 95 - Centro - São Vicente Ferrer - PE - CEP 55.000-000 - Fone: (81) 3650-1111 - E-mail: inesmaria@pe.tribuna.com.br
Autenticado a presente cópia digitalizada e assinada eletronicamente
O original a mim apresentado, de que dou fé
Em 18/10/2019. Em testemunho da
Verdade João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
No Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERN: R\$ 0,03 - FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s): 0077735 WLD09201901 00363 Consulte Autenticidade: www.tjpe.jus.br/selodigital

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

MODIFICAÇÃO DO PARÁGRAFO II, DO ART. 1º DO ESTATUTO SOCIAL, DO ART. 8º E ART. 20º, QUE PASSAM A TER A SEGUINTE REDAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim tem ainda, por objetivo, **EXECUTAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**, bem como:

I – Beneficiar a comunidade com vistas a:

- a) Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adotará os seguintes princípios e diretrizes: Não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião, convicção política-ideológica e condição social na relações comunitárias.
- g) A Associação manterá departamento, na forma que dispuser o Regimento interno e utilizará como denominação de fantasia Rádio Capibaribe Mirim FM, promovendo atividades artísticas e jornalísticas na comunidade atendida respeitando os valores éticos e sociais da pessoa e da família.



leu

SEÇÃO II

DA ADMISSÃO E DO DESLIGAMENTO

ART. 8º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchidos formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, e do Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º - A Assembléia Geral órgão Máximo da Associação e da Rádio Comunitária será composta por seus associados e ocorrerá ordinariamente a cada ano no dia 1º de janeiro, para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria do conselho fiscal e Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria, por um terço dos associados fundadores ou no mínimo um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou a alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.



3
S
m
T

Este Estatuto foi Alterado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de agosto de 2005, e entra em vigor na data de sua Averbção, revogando-se as disposições em contrário.

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria do Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
 Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Ferrer - PE - CEP 551-50-000 - Fone: (81) 3.850-1370 - E-mail: cmoliveira@ineil@yahoo.com.br
 Autenticado a presente cópia reproduzida de conformidade com o original a mim apresentado de que dou fé.
 Em 18/10/2019. Em testemunho de verdade
 João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
 Ao Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERM: R\$ 0,03 - FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s): 00777735-OPK09201901-00366 Consulte Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

Gilberto de Souza Araújo
Advogado OAB 13708-PE
CPF 729 694.587-72

**"VÁLIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICAÇÃO DE
E FISCALIZAÇÃO**

Reconheço a(s) Firma(s) de IRALFREDO BORBA DE
ALBUQUERQUE GILBERTO
DE SOUZA ARAUJO.

São Vicente Ferrer de 08 de 08
Em Testemunho da verdade
A Tabelião Pública

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabelião Pública
CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

AVERBAÇÃO.

Averbei nesta data, as Modificações do Estatuto da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim às margens do Registro nº 1937 às fls. 102v/104 do livro A Nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório, modificações estas referentes ao parágrafo II do art. 1º, Art. 8º e Art. 20º. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Ferrer, 04 de agosto de 2005.

Inês Maria de Lira Araújo
O Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabeliã Pública
CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

**"VÁLIDO SOMENTE COM
SELO DE AUTENTICIDADE
E ESCALIZAÇÃO"**



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE DA ASSOCIAÇÃO.

Art. 1º A Associação de Agricultores do Capibaribe Mirim é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica, com duração indeterminada e sede na Rua Vigário André s/n, Centro, São Vicente Férrer, estado de Pernambuco, e que tem por objeto e fins:

I – Estudar, buscar soluções para os problemas da área da comunidade, principalmente na área de saúde, estradas, educação, defesa de direitos, ações judiciais, habitações, desportos, lazer, comercialização de produtos perecíveis e produtos não perecíveis, eletrificação rural e residencial, desenvolvimento das culturas cultivadas, irrigação, construção de açudes e barragens, manter convênios ou associar-se a entidades similares como também para prestação de serviços e acessória, industrialização e conservação de produtos agropecuários de seus associados e ou de terceiros com envolvimento da comunidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Associação não será usada para reuniões de caráter político-partidária, nem religiosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Executar serviços de radiodifusão na área em que abrange o município de São Vicente Férrer, Pernambuco e o Capibaribe Mirim.

Art. 2º O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – não haverá, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor e religião;

✗ II – todos os cargos de direção serão exercidos gratuitamente e os associados não farão jus, nessa condição, a remuneração de qualquer natureza;

✗ III – não haverá distribuição de lucros, dividendos, “pro labore” ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição;

✗ IV – todas as receitas e despesas serão escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos serão aplicados no território nacional.

✗ Art. 4º A Associação manterá departamentos, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art. 5º A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

Seção I

Dos Associados

Art. 6º A Associação é integrada por número ilimitado de associados, designados, Associados Fundadores, Associados Efetivos e Associados Beneméritos aos quais serão assegurados os direitos previstos em lei e neste Estatuto.

Art. 7º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dúvidas contraiadas pela Associação.

Seção II

Da Admissão e do Desligamento

Art. 8º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente ou Vice-Presidente e referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 9º O desligamento do associado ocorrerá:

I – por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, na forma de lei civil;

II – voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;

III – compulsoriamente, por decisão da Diretoria, quando a conduta do associado constituir descumprimento do estatuto, causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá recorrer, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

Art. 10. São direitos dos associados:

I – votar nas Assembleias Gerais e ser votado para os cargos eletivos;

II – fazer uso, para si e para as pessoas de sua família, na conformidade do Regimento Interno e demais regulamentos, da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

III – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 11. São deveres dos associados:

I – cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

II – manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

III – contribuir mensalmente, na forma do artigo 12 do presente Estatuto;

IV – cumprir fielmente os fins da instituição;

✓ V - prestar a Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

✓ VI - atender às convocações da Assembléia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Seção IV

Da contribuição

Art. 12. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo pela Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 13. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os associados efetivos dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, continuarão com os mesmos direitos e deveres.

✓ Art. 14. O associado efetivo que falar ao pagamento de suas mensalidades por mais de seis meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, a matrícula cancelada, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO III

DOS COLABORADORES

✓ Art. 15. A associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

✓ § 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da associação.

Art. 16. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

I – utiliza-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;

II – assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades e práticas promovidas pela associação, conforme dispuser o Regimento Interno;

✓ III – recolher pontualmente a contribuição previamente acertada;

✓ IV – participar a Associação a mudança de domicílio.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.



11

le
os

s,
te

ue

da

os,
que

ios

elos

para
ria e

cada

pléia

ção

✕ IV - destituir membros da Diretoria, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 22. A Assembléia Geral funcionará, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

✕ § 1º A convocação da Assembléia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2º Toda Assembléia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembléia Geral, o Presidente da Associação ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, ressalvados os casos dispostos no inciso III do artigo 25, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II

Da Diretoria

Art. 23. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria é de (03)três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 24. Compete à Diretoria:

- ✕ I - dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;
- II - desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III - estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- ✕ IV - decidir sobre medidas administrativas;
- ✕ V - designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI - autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembléia Geral;
- VII - providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII - propor reforma do Estatuto à Assembléia Geral;
- ✕ IX - elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual.



X - reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos.

Art. 25. Compete ao Presidente:

- X I - representar a instituição em juízo ou fora dele;
- X II - coordenar todas as atividades da associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- X III - presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- X IV - assinar com o Secretário a documentação da Associação;
- X V - assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- X VI - elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembléia Geral;
- X VII - organizar a representação da Associação junto ao órgão correspondente de unificação do Movimento Associativo.

Art. 26. Compete ao Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - convocar a Assembléia Geral para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 27. Compete ao Secretário:

- X I - organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - assessorar o Presidente durante as reuniões;
- X III - redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- X IV - assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;
- X V - redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
- X VI - cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- X VII - substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

X VIII - assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, observado o disposto no inciso II do artigo 26.

Art. 28. Compete ao Tesoureiro:

- X I - manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- X II - assinar com o Presidente todos os documentos que representem movimentação financeira, inclusive retiradas em estabelecimentos bancários;
- X III - efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- X IV - arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- X V - trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Tmulari João Antonio Ribeiro - Escrevente Substituto

Requerimento 4856729 - Cartório São Vicente Ferrer - PE - 08/03/2019 - 19h 03m 19s - em processo de homologação

Protocolo 4856729 - 08/03/2019 - 19h 03m 19s - em processo de homologação

o original a mim apresentado de que dou fe

Em 18/10/2019. Em testemunha da

Verdade, João Monteiro Ribeiro - Escrevente

Substituto

Rio Cartório: R\$ 2,90 - INAR: R\$ 0,68 - FERC

R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERN: R\$ 0,03 -

FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selos(s):

0677735 - JYB09201901.00373 - Consulte

Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

+ VI - apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

+ VII - organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembléia Geral.

✗ Parágrafo único. Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, será emitido ao portador.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares, todos associados efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembléia Geral.

✗ § 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de (03)três anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II - impugnar as contas quando necessário;
- III - reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Associação.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês (janeiro), sendo de (03)três anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I - convocada a Assembléia Geral serão escolhidos dois membros para auxiliar a eleição;
- II - não será permitido o voto por procuração;
- ✗ III - somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;

IV - apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir, apenas, a condição de associado.

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Mesa Diretora de São Vicente Ferrer - Titular: João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto: [Assinatura]
O original e a cópia autenticada foram apresentados em 18/10/2019. Em testemunha da verdade, João Monteiro Ribeiro, Escrevente Substituto.
R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,03 - FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s): 0077735, ZDF09201901, 00374. Consulte a autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital



Art. 33. Não será permitida, aos associados, Departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 34. O ano social coincidirá com o ano civil.

Art. 35. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 36. A Associação poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e no seu Regimento Interno.

§ 1º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem conveniados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 37. Os membros da Diretoria e do Conselho não poderão usar a Associação ou o patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou os, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição autorizadas Assembléia Geral.

Art. 38. Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para manter funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois dos associados em Assembléia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de uma instituição Congênere, legalmente constituída, em funcionamento na localidade e registrada no Conselho Nacional de Serviços Sociais-MEC ou, em sua falta, de outra indicada pelo Poder Federativo do Estado, em que se localiza.

Art. 39. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembléia Geral, atendidos os requisitos nele previstos (Código Civil, art. 46, inciso IV).
Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetivos e fins estatuídos no presente Estatuto.

Art. 40. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, *ad referendum* da Assembléia Geral.

Art. 41. Fica designado o Foro da cidade São Vicente Ferrer do Estado de Pernambuco para qualquer questão de ordem Judicial que envolva a Associação.

Este estatuto foi aprovado pela assembléia geral extraordinária, realizada em 24 de novembro 2004, e entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente

Gilberto de Souza Araújo
Advogado OAB 13708-PE
CPF 729.694.587-72

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Imóveis
Oficial do Registro de Títulos e Documentos
Tabeliã Pública

CARTÓRIO ÚNICO, SÃO VICENTE FERRER, 5969/2019-17 / pg. 44

Reconheço a(s) Firma(s) de Inês Maria de Lira Araújo
Advogada OAB 13708-PE
CPF 729.694.587-72
São Vicente Ferrer, 22 de 11 de 2004
Em Testemunho da verdade
A Tabeliã Pública
Inês Maria de Lira Araújo

VALIDO
AUTENTICAÇÃO
TABELIÃO DE NOTAS DE PERNAMBUCO
Selo de Autenticidade e Fiscalização
ANEXO-PE

FIRMA 2

AAC 33260

REGISTRO.

Registrei nesta data, a Estatuto da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, sob o nº 193, às fls 102v/104 do livro A nº 2 de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Ferrer, 28 de dezembro de 2004.

Inês Maria de Lira Araújo
Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas



Inês Maria de Lira Araújo

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

Cartório Único - São Vicente Ferrer - PE

CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE

Inês Maria de Lira Araújo

Oficial do Registro de Imóveis

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

Tabela Pública

CARTÓRIO ÚNICO - SÃO VICENTE FÉRRER - PE



Albuquerque ficou satisfeito e importante desde
reunido e por o abrio do Conselho Comunitário
viro a reunião da Ordem desta emissora e o
município e passou a falar e a Secretaria de
Associação a Senhora Maria do Socorro Lopes
de Albuquerque que informou que a
Vaga de representante da Cooperativa Para o
Desenvolvimento Sustentável de São Vicente
Férrer esta vaga por motivo de atual Presidente
desta cooperativa ter comunicado, digo a Senhora
Vilma Oliveira do EGTO, digo Senhora que
havia renunciado a Presidência, digo Presidência e
a mesma instituição não enviou mais esta
reunião nenhuma representante, mas en-
quanto isso comunicam a Presença desta
reunião representantes da maioria dos
membros do Conselho com exceção
do Senhor José Roberto de Vasconcelos
representante da Associação do Desenvolvi-
mento Comunitário Vicentino, enquanto
isso esta participando e passando a inte-
grar a este Conselho Comunitário o Senhor
Serenio Francisco Gomes, Presidente do
Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente, a Secretaria passou a fal-
ar a ele, digo ao Senhor Serenio Francisco
Gomes, que falou que era muito importan-
te o trabalho de radiodifusão desta emissora
comunitária, pois através de várias tem-
po de divulgação de grande interesse, digo
interesse tanto do Conselho do Direito da
Criança e do Adolescente, como do Conselho
Tutelar e a grande o Conselho Paroquial.
Por este Conselho, renomeando a Senhora

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular / João Roberto de Vasconcelos - Escrivão Substituto

Impressão: João Roberto de Vasconcelos - E-mail: joao.vasconcelos@pe.gov.br - Telefone: (077) 3333-3333

Autenticidade: www.tipe.jus.br/selo digital

Em 18/10/2019, em testemunha da verdade, João Monteiro Albuquerque, Escrivão Substituto

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

Assinatura: [Assinatura]

2. Secretário Municipal do Socorro, Pessoa e Pede-
 um 20 representante da igreja Católica/Dioce-
 se de Nazaré de para, Pernambuco, Paróquia de São
 Vicente Fénelon, o Senhor Rafael José da Silva
 Para comunicar que continuou sendo represen-
 tante da mesma, agora, diga agora com o apoio
 da nova Paróquia de Paraguará Padre José Claiton
 Barbosa, que substituiu o Padre Aluizio Bruno e
 informou que o mesmo Padre José Claiton
 assinou a Declaração de apoio e renúncia de
 cargo de Rido CEB-baribe União - Fui, pois
 agradece a este emissor pelo serviço de di-
 vulgação dos estudos religiosos de Paraguará, Abia
 do Paraguará "Refletindo com Maria" de Segundo
 a Sexta às 17 (dezoito) horas e a transmissão
 diga transmissão de missa todos os domingos
 das 8 (oito) às 9:30 (nove e meia) horas, e o Sr.
 diga Senhor Rafael José da Silva, encerram as
 suas palavras expondo, diga estar que a ordem
 desta Rido Comunitária seja renúncia pelo Sr.
 Fiel, diga importância de mesmo em benefício
 da nossa cidade, passando a Palavra de volta
 a Secretário Municipal do Socorro Lobo do Albuquerque
 ele comunicou que a Palavra está firmada, não
 tendo ninguém a falar, o Presidente Jederal Lobo
 do Albuquerque agradeceu a todos do Conselho Co-
 munitário pelo apoio e encaminhando a este
 reunião e um tanda mais onde o Sr. Dr. Carlos
 Vidar - Sr. Gilson Cardoso de Oliveira, Par-
 tido esta vez, que vai por mais 2 dias de
 e pelos demais membros deste Conselho
 Comunitário da Associação do Apicultor
 do CEB-baribe União - Rido CEB-baribe
 União - Fui. Gilson Cardoso de Oliveira

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Original a mim apresentado em 18/10/2019
 Em test. próprio
 Veridade João Monteiro Ribeiro - Corrente

Substituto
 R\$ 2,90 - TSNR R\$ 0,68 - FERC
 R\$ 0,34 - ISS R\$ 0,17 - FERR R\$ 0,03 -
 FUNEG R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selos(s):
 007735 0E109201901 00383 consulte
 Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

Rafael José da Silva, ~~Escritor~~ e ~~procurador~~ Maria Osme-
ralda Alves de Oliveira, ~~Escritor~~ Francisco Gomes ~~da Silva~~
Moraes

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.900-000 Fone: (81) 3656-1370 - E-mail: cmoraes@insas.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado de que dou fe.
Em 18/10/2019. Em testemunho da
Verdade. João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Ad Cartório: R\$ 2,90 - TSNR: R\$ 0,68 - FERC: R\$ 0,34 - ISS: R\$ 0,17 - FERM: R\$ 0,03 - FUNSEG: R\$ 0,07 - Total: R\$ 4,19 - Selo(s): 0077735.CI009201901.00384. Consulte Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.900-000 Fone: (81) 3656-1370 - E-mail: cmoraes@insas.com.br
Registrei sob n. 480, fls. 62/63 do livro 2-5 de Pessoas Jurídicas em 21/10/2019 o referido e verdade. dou fe. Em testemunho da
Verdade. João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto. Emol: R\$ 43,57 - TSNR: R\$ 10,25 - FERM: R\$ 0,51 - FUNSEG: R\$ 1,03 - FERC: R\$ 5,13 - ISS: R\$ 2,56 - Total: R\$ 63,05. N. Guia: 0011165895. Selo: 0077735.FHB08201903.00001. Consulte Autenticidade:





**ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA**

DECLARAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARO, JUNTO AO MINISTÉRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA MCTIC 4334/2015 ALTERADO PELA PORTARIA 1909/2018, QUE A RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM FM, EMISSORA DE RADIOFUSÃO COMUNITÁRIA, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM, PRESTA SERVIÇOS DE ALTA RELEVÂNCIA NO ÂMBITO DA COMUNICAÇÃO EM RADIOFUSÃO, OBJETIVANDO A UTILIDADE PÚBLICA REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, SEM DISTINÇÃO DE CREDO, COR E RAÇA, CUMPRINDO ASSIM OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA CARTA MAGNA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

SÃO VICENTE FÉRRER, 06 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINATURA

NOME REPRESENTANTE LEGAL

DECLARAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

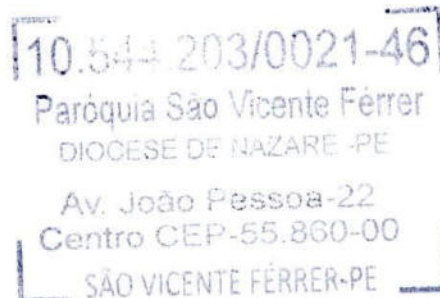
DECLARO, JUNTO AO MINISTERIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES DE ACORDO COM A PORTARIA MCTIC 4334/2015 ALTERADO PELA PORTARIA 1909/2018, QUE A RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM FM, EMISSORA DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA, DE RESPONSABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM, PRESTA SERVIÇOS DE ALTA RELEVANCIA NO AMBITO DA COMUNICACAO EM RADIODIFUSÃO, OBJETIVANDO A UTILIDADE PÚBLICA REFERENTE A PRESTACAO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS A POPULACAO DO MUNICIPIO, SEM DISTINÇÃO DE CREDO COR E RAÇA, CUMPRINDO ASSIM OS PRINCIPIOS CONTICUIONAIS DA CARTA MAGNA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

SÃO VICENTE FERRER, 06 DE OUTUBRO DE 2019.

ASSINATURA



NOME REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO VICENTE FÉRRER
Nosso povo, nossa bandeira

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

São Vicente Ferrer, 18 de Outubro de 2019

Na qualificação institucional que exerço constitucionalmente, e de acordo com as prerrogativas de Prefeito do Município de São Vicente Ferrer- Estado de Pernambuco em consoante harmonia com a **Lei Municipal 740/2005**.

Declaro que a Rádio Capibaribe Mirim FM, emissora de radiodifusão pertencente a Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim CNPJ- 02239211/0001-07 presta serviços de relevância Pública neste Município.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

LEI Nº 740/2005

EMENTA: Declara de utilidade pública a Rádio Capibaribe Mirim FM e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Vicente Férrer, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Rádio Capibaribe Mirim – FM, com inscrição no CNPJ nº 02.239.211/0001-07.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

São Vicente Férrer, 02 de maio de 2005.


Flávio Travassos Regis de Albuquerque
Prefeito

Prof. Mun. de São Vicente Férrer-PE
CNPJ 11.361.896/0001-50
Publicado em 03/05/2005
Conforme artigo 55.º da Lei Org. Municipal


Secretário de Administração

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECLARAÇÃO

A QUEM INTERESSAR POSSA:

Declaro junto ao **MINISTÉRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES** de acordo com a **Portaria MCTIC 4334/2015** alterada pela **Portaria 1909/2018**, que a **Rádio CAPIBARIBE FM**, emissora de radiodifusão comunitária, sob a responsabilidade da **Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim**, presta serviços de alta relevância no âmbito da comunicação em radiodifusão, objetivando a utilidade pública referente à prestação de serviços comunitários a população vicentina, sem distinção de credo ou raça, cumprindo assim os princípios constitucionais da **CARTA MAGNA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**.

São Vicente Férrer, 06 de outubro de 2019.



Severino Francisco Gomes
Presidente do CMDCA



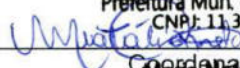
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Secretaria de Tributos e Renda

Endereço: RODOVIA PE-89, S/N-CENTRO Telefone: (81)3655-1223 CNPJ: 11.361.896/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº VÁLIDO ATÉ 31/12/2019 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 18/10/2019

Contribuinte: RADIO CAPIBARIBIE MIRIM FM		Inscrição Mercantil: 415 Sequencial: 1541 Referência Loteamento:
Localização: RUA VIGARIO ANDRE, SN , CENTRO		Cadastro Imobiliário: 00.00.000.9001.481
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 9001481
Razão Social: RADIO CAPIBARIBIE MIRIM FM		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
02.239.211/0001-07		415
Código Atividade Principal: 500895 PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Código Atividade Sec.: 0	
Início Atividade: 05/01/2009	Validade: 17/12/2019	
Observações: Válido por 60 dias.		
Prefeitura Mun. de São Vicente Férrer CNPJ: 11.361.896/0001 50  Coordenador tributário Maria Natália da C. Melo Matricula 922555 Setor de Tributos e Renda		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desta certidão acesse:

<http://gestor.tributosmunicipais.com.br/saovicenteferrer//prefeitura/saovicenteferrer/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1EEC42B4F964468F06FAAC925D178157B35EC9C4

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122991030037
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	18/10/2019
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6 UG ARRECADAÇÃO: 413013 Rádiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2019: Quantidade de estações: A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO = 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 679343806 2. Mensagem Nº Fistel:50012299103 3. Regras - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mês a mês, a partir do mês subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		CNPJ/CPF Contribuinte	02239211000107
		Unidade Favorecida	413013/41231
		(=) Valor do Principal	66,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	2,68
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	81,88

858100000005 818803631131 290807450012 229910300373



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	11329
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122991030037
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM		Competência	-
Endereço: RUA VIGARIO ANDRE, S/N . CENTRO - 55860000 - São Vicente Ferrer/PE			
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	18/10/2019
1. Informações - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		CNPJ/CPF Contribuinte	02239211000107
		Unidade Favorecida	413013/41231
		(=) Valor do Principal	66,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	13,20
		(+) Juros/Encargos	2,68
GRU - Simples Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	81,88

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.21.39
1363301363

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JADIEL LOPES ALBUQUERQUE

AGENCIA: 1363-3 CONTA: 14.168-2

=====

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

Codigo de Barras 85810000000-5 81880363113-1

29080745001-2 22991030037-3

Data do pagamento 18/10/2019

Valor em Dinheiro 81,88

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 81,88

=====

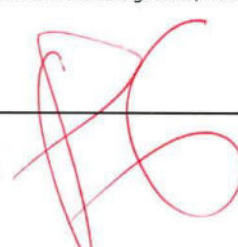
DOCUMENTO: 101802

AUTENTICACAO SISBB:

4.A6F.3B3.9F6.C99.F67

Ajuda

Imprimir

	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122991030038
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM		Competência	-
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		Vencimento	31/03/2019
1. Informações: ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR: CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0 UG ARRECADAÇÃO: 413001 Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2019: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO = 1		CNPJ/CPF Contribuinte	02239211000107
2. Mensagem Nº Fistel:50012299103		Unidade Favorecida	413001/41231
3. Regras - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,41 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/10/2019 Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		(=) Valor do Principal	10,00
GRU - Simples 		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,41
		(+) Outros Acréscimos	
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Valor Total	12,41

858700000006 124103631260 720492650011 229910300381



	MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
		Número (NRO) de Referência - FISTEL	500122991030038
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM		Competência	-
Endereço: RUA VIGARIO ANDRE, S/N . CENTRO - 55860000 - São Vicente Ferrer/PE		Vencimento	31/03/2019
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE		CNPJ/CPF Contribuinte	02239211000107
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,41 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto		Unidade Favorecida	413001/41231
GRU - Simples		(=) Valor do Principal	10,00
		(-) Descontos/Abatimento	*****
		(-) Outras deduções	*****
		(+) Mora/Multa	2,00
		(+) Juros/Encargos	0,41
Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A		(+) Outros Acréscimos	
		(+) Valor Total	12,41

858700000006 124103631260 720492650011 229910300381



Foto de Jadiel**Jadiel Lopes de Albuquerque Lopes Albuquerque**

Sex, 18/10/2019 14:34

Para: Jadiel Lopes de Albuquerque Lopes Albuquerque <jadielalbuquerque1@hotmail.com>

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/10/2019 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.22.53
1363301363

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: JADIEL LOPES ALBUQUERQUE

AGENCIA: 1363-3 CONTA: 14.168-2

=====

Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)

Codigo de Barras 85870000000-6 12410363126-0

72049265001-1 22991030038-1

Data do pagamento 18/10/2019

Valor em Dinheiro 12,41

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 12,41

=====

DOCUMENTO: 101803

AUTENTICACAO SISBB:

8.6C0.179.1BB.EC9.7C8

Obter o [Outlook para Android](#)

D. H.

D. H.

D. H.

Para



D. H.

AO
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SRA. VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA
ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900
BRASILIA-DF



D. H.

D. H.

Correios		REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor				207g
Assinatura				X AR MP
Doc.				
JU 39162631 1 BR				

D. H.

D. H.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº S/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP

55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE



(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.239.211/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIGARIO ANDRE		NÚMERO SN	COMPLEMENTO JUNTO A IGREJA MATRIZ
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 3655-1719 / (81) 3655-1763	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/11/2019** às **12:40:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.239.211/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE
CAPITAL SOCIAL: MIRIM

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/11/2019 às 12:42 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
CNPJ: 02.239.211/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:07:39 do dia 13/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2020.

Código de controle da certidão: **5B98.7742.57B5.44EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST

Processo nº **53900.044272/2015-29.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM.**

CNPJ nº **02.239.211/0001-07.**

Localidade: **SÃO VICENTE FERRER /PE.**

OBSERVAÇÃO: Este documento se refere à análise prévia dos documentos.

1. Certidões atualizadas:

DOCUMENTO	REGULAR	
	SIM	NÃO
CNPJ	X	
CNDA	X	
CRF	X	
RFB/DAU	X	
CNDT	X	

2. Pesquisa de vínculo:

CARGO	NOME	CPF	VÍNCULO POLÍTICO		VÍNCULO RELIGIOSO		VÍNCULO FAMILIAR		VÍNCULO COMERCIAL	
			SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Presidente	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	733.396.444-20		X		X		X		X
Vice-Presidente	GÉSSICA MARIA DE ARAÚJO	090.840.594-41		X		X		X		X
Secretário(a)	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE	397.742.954-04		X		X		X		X
Tesoureiro(a)	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA	053.735.624-08		X		X		X		X

*Presidente Jádriel Lopes de Albuquerque, documento **CNH** Só não vale como comprovante de nacionalidade.

*Vice Presidente Gécica Maria de Araújo, documento só RG sem CPF .

3. Pesquisa de regularidade no Tribunal Regional Federal (TRF), respectiva Seção e Subseção Judiciária, e no Tribunal de Justiça (TJ) do domicílio dos dirigentes:

CARGO	NOME	TRF		TJ	
		PROCESSOS EM ANDAMENTO/CONCLUÍDOS			
		SIM	NÃO	SIM	NÃO

Presidente	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE		X		X
Vice-Presidente	GÉSSICA MARIA DE ARAÚJO		X		X
Secretário(a)	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE		X		X
Tesoureiro(a)	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA		X		X

*Legenda:

CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
CNDA	Certidão Negativa de Débitos da Anatel
CRF	Certificado de Regularidade do FGTS
RFB/DAU	Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
CNDT	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 14/02/2020, às 10:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5141124** e o código CRC **E3E81244**.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 5141124



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE					
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM				
Nome Fantasia:	RADIO CAPIBARIBE MIRIM FM	CNPJ:	02.239.211/0001-07		
Endereço de Sede:	RUA VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000
Nome do representante legal:	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE				
Endereço eletrônico (e-mail):	radiocapibaribemirim@hotmail.com; jadielalbuquerque1@hotmail.com				

O endereço da Sede, é o mesmo cadastrado no SRD.

Endereço de Correspondência:	RUA VIGÁRIO ANDRÉ S/N - CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000

O endereço e as coordenadas geográficas do sistema irradiante, são os mesmos cadastrados no SRD.

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE					
Endereço:	RUA VIGARIO ANDRÉ S/N - CENTRO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55.860-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	07S3533	"
	Longitude:	º W	'	35W2925	"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária localizada no Município de São Vicente Ferrer estado de Pernambuco descrito, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE				
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:		037711070850
RG:	3835922	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	733396444-20
Endereço:	RUA 02 Nº95 BAIRRO COHAB				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Jadriel Lopes de Albuquerque</i>				

Nome do dirigente:	GESSICA MARIA DE ARAÚJO				
Cargo:	VICE- PRESIDENTE		Tit. Eleitor:		079352460841
RG:	8.085848	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	090.840.594-41
Endereço:	RUA RAMIRO LUNA 03 BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Gessica Maria de Araújo</i>				

Nome do dirigente:	MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE				
Cargo:	SECRETARIA		Tit. Eleitor:		024234220825
RG:	2489778	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	397.742.954-04
Endereço:	RUA JOSÉ GUIMARÃES DE SÁ Nº15 - BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER	UF:	PE	CEP:	55860-000
Assinatura:	<i>Maria do Socorro Lopes de Albuquerque</i>				

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº S/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Nome do dirigente:	CLAÚDIO ROBERTO DA SILVA				
Cargo:	TESOUREIRO			Tit. Eleitor:	056995920809
RG:	5858604	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	053.735.624-08
Endereço:	RUA MAJOR FILOMENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER			UF:	PE CEP: 55.860-000
Assinatura:	<i>Cláudio Roberto da Silva</i>				

Nome do dirigente:	GILVAN CAETANO DE OLIVEIRA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	024227990841
RG:	3.386.496	Órgão Emissor:	SSP-PE	CPF:	000.963.717-65
Endereço:	RUA RAMIRO LUNA S//N - BAIRRO PADRE NAZARENO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER			UF:	PE CEP: 55860.000
Assinatura:	<i>Gilvan Caetano de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	GABRIELLA XAVIER DA SILVA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	072512030825
RG:	6.742.422	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	066.278.134-16
Endereço:	RUA				
Município:	SÃO VICENTE FERRER			UF:	PE CEP: 55860.000
Assinatura:	<i>Gabriella Xavier da Silva</i>				

Nome do dirigente:	EMANUEL MESSIAS MIRANDA DE FARIAS				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	081706770841
RG:	08.333.132.	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	105.784.874-38
Endereço:	RUA - BAIRRO RECREIO				
Município:	SÃO VICENTE FERRER			UF:	PE CEP: 55860.000
Assinatura:	<i>Emanuel M. Miranda de Farias</i>				

Nome do dirigente:	JOSÉ CORREIA DA SILVA				
Cargo:	CONSELHO FISCAL			Tit. Eleitor:	048129930833
RG:	5.363.658.	Órgão Emissor:	SDS-PE	CPF:	026.349.724-07
Endereço:	RUA - BAIRRO COHAB				
Município:	SÃO VICENTE FERRER			UF:	PE CEP: 55860-000
Assinatura:	<i>José Correia da Silva</i>				

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº 5/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE


[Menu Principal](#)

BOA TARDE
Donizetti José dos Santos
Sistemas Interativos

SRD » » Consultas » » Geral | [internet](#) | [tela](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PE
Município: São Vicente Ferrer
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: São Vicente Ferrer
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
Nome Fantasia: RÁDIO CAPIBARIBE MIRIM FM
Logradouro: RUA VIGARIO ANDRE, S/N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.239.211/0001-07
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 55860000
Número: S/N
Município: São Vicente Ferrer
Telefone:
Logradouro: RUA VIGARIO ANDRE, S/N
Complemento:
Distrito: São Vicente Ferrer
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PE
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 55860000
Número: .
Município: São Vicente Ferrer
Telefone:
Logradouro: RUA VIGARIO ANDRE, S/N
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Estado: PE
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:
Número do Processo:
Caixa:
Data Limite Instalação:
Fistel:
Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	887		Portaria	MC	04/06/2002	14/06/2002	Autoriza Executar Serviço	Jur.
	31015		ATO	SCM	12/11/2002	13/11/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	20		Decreto Legislativo	CN	24/02/2005	25/02/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.
	51805		ATO	CMPRL	27/07/2005	28/07/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	175		Despacho	MC	20/03/2009		Advertência	Jur.
	981		Portaria	MC	21/10/2013	22/10/2013	Multa	Jur.

25 Portaria MC 15/02/2018 21/02/2018 Multa Jur.

☐ Característica da Estação Instalada

» Endereços

☐ Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil
Cep: 55860000 Logradouro: RUA VIGARIO ANDRE
Número: S/N Complemento: Bairro: CENTRO UF: PE
Município: São Vicente Ferrer Distrito: SubDistrito:

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude: 7S352842 Longitude: 35W292688 Raio: 10

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude: 07S353300 Longitude: 35W292500

Distância ao Centro
do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de
Serviço: 1 km

☐ Estúdio Principal

País: Brasil
Cep: 55860000 Logradouro: RUA VIGARIO ANDRE
Número: S/N Complemento: Bairro: CENTRO UF: PE
Município: São Vicente Ferrer Distrito: SubDistrito:

» Estação Principal

☐ Antena Principal

☐ Transmissor Principal

☐ Linha Transmissão

» Potência Efetiva Irradiada

☐ Potência Irradiada

» Número do Processo e Observações Gerais

☐ Num. Processo/Observações

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM - CNPJ/CPF
(02.239.211/0001-07) Situação: Entidade não possui débitos
Município/UF: SÃO VICENTE FERRER/PE Canal: 200
Indicativo: ZYL819

Dia Início Dia Fim Hora Início Hora Fim X
 Domingo Sábado 06:00 22:00 X

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: 53900.044272/2015-29

Referência: 01250.058969/2019-17

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

Assunto: Processo Tecnicamente Instruído.

1. Informo que o processo nº 53900.044272/2015-29, de interesse da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer / PE**, encontra-se tecnicamente instruído, uma vez que os endereços indicados no requerimento de renovação conferem com os cadastrados no Sistema de Controle de Radiodifusão (SRD) da Agência Nacional de Telecomunicações (evento SEI 5237877).
2. Encaminhem-se os autos para análise dos demais documentos.



Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos, Engenheiro**, em 05/03/2020, às 16:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5237884** e o código CRC **35F4DA51**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 5237884

53900.044272/2015-29

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ: 02.239.211/0001-07)

SÃO VICENTE FERRER/PE

1) Requerimento: Págs. 21 e 36 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11

Data apresentação: 19/07/2018

Endereço de correspondência:

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53103.000044/1999

Portaria Autorização: nº 887, publicada no DOU de 14/06/2002

Decreto Legislativo: nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 8 a 11 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/07/2018 a 02/07/2021

❗ Pendência: # Ata não registrada #

Obs. importante: **# A ata foi reenviada mediante o protocolo 01250.058969/2019-17 - págs. 17 a 20 - evento SEI 4856729, novamente desacompanhada de seu comprovante de registro em Pessoas Jurídicas. Foram apresentados apenas selos de autenticidade de cópia. #**

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	01/08/1972	733.396.444-20	3835922	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	037711070850	Pg. 18 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11
Vice Presidente	 GÉSSICA MARIA DE ARAUJO	19/10/1990	090.840.594-41	8085848	Valdeci de Araujo e Ana Maria Bezerra da Rocha	079352460841	Pg. 17 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Secretária	 MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE	29/09/1962	397.742.954-04	2489778	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	24234220825	Pg. 16 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Tesoureiro	 CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	05/05/1980	053.735.624-08	5858604	José Marcelino da Silva Filho e Maria José de Andrade Silva	056995920809	Pg. 19 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

3) Estatuto Social: Págs. 23 a 35 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11 e págs. 23 a 28 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:

Pág. 35 do evento SEI 3188531 e pág. 28 do evento SEI 4856729

3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:

Art. 1º, § 2º

3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):

Nova redação dos arts. 8º e 23 (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Nova redação do art. 8º, parágrafo único (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10, inciso I e nova redação do art. 8º (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 23
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Nova redação do art. 23, §4º, inciso IV (pág. 25 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 23 a 28
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Nova redação do art. 23 (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - art. 1º; II - arts. 8º e 9º; III - arts. 10 e 11; IV - arts. 17 a 19; V - art. 20 e parágrafos; VI - art. 21, inciso II e arts. 38 e 39; VII - arts. 23 a 28 e art. 21, inciso V.
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º e seu parágrafo único
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Quanto ao art. 59 do CC: I - art. 21, inciso IV; II - art. 21, inciso II; III - art. 20, §1º. Quanto ao art. 60 do CC: inciso III do parágrafo terceiro da nova redação do art. 23 (pág. 24 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[Não se aplica]
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 38
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 3 a 5 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17

5) Prova de maioria, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 16 a 19 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11 e evento SEI 4358740

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Págs. 46 a 49 do Evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17

❗ Pendência: # Não foi atendida a solicitação anterior para correção da composição. Não foram encaminhados comprovantes de CNPJ das entidades participantes, nem mesmo foram informados os números. Solicitar novo relatório, em conformidade com os arts. 114 e 116 da Portaria. #

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 22 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

14) Conclusão da Análise:

Restam pendências na documentação:

- A Ata de Eleição foi apresentada desacompanhada de seu registro no Cartório de Pessoas Jurídicas. Observam-se apenas os selos de autenticidade da cópia.
- Não foram apresentados os comprovantes de CNPJ das entidades participantes do Conselho Comunitário, bem como observa-se participação de entidades da Administração Pública em sua composição. É necessário que o Conselho Comunitário seja reformulado, de modo que sua composição atenda plenamente ao art. 114 da Portaria, e que seja então encaminhado um relatório atualizado, em conformidade com o art. 116 da Portaria.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

DESPACHO

Processo nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer / PE**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. **ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):**

A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 2/7/2018, não está acompanhada do comprovante de seu registro em Pessoas Jurídicas. Os selos cartoriais observados se referem somente à autenticidade da cópia, e não ao registro propriamente dito. A Entidade deverá, portanto, apresentar certidão cartorial comprovando o registro desse documento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 130, §2º da Portaria.

1.2. **ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)**

Não foram apresentados os comprovantes de CNPJ das entidades participantes do Conselho Comunitário, além disso observa-se a participação de entidades da Administração Pública em sua composição. Reforça-se que os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.

É necessário que o Conselho Comunitário seja reformulado, de modo que sua composição atenda plenamente ao art. 114, §1º da Portaria, e então que seja encaminhado um novo relatório, em conformidade com o art. 116 da Portaria, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação: poderão indicar representantes para compor o Conselho

Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico-Administrativo**, em 06/03/2020, às 16:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5241699** e o código CRC **A9C62529**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI nº 5241699



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 9855/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 06 de março de 2020.

Ao Senhor

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM

(CNPJ nº 02.239.211/0001-07)

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Processo nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Vicente Ferrer / PE**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. ATA DE ELEIÇÃO (Art. 130, § 1º, inciso III da Portaria):

A Ata de eleição da diretoria encaminhada, datada de 2/7/2018, não está acompanhada do comprovante de seu registro em Pessoas Jurídicas. Os selos cartoriais observados se referem somente à autenticidade da cópia, e não ao registro propriamente dito. A Entidade deverá, portanto, apresentar certidão cartorial comprovando o registro desse documento no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em conformidade com o art. 130, §2º da Portaria.

1.2. ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO (Art. 130, § 1º, inciso V)

Não foram apresentados os comprovantes de CNPJ das entidades participantes do Conselho Comunitário, além disso observa-se a participação de entidades da Administração Pública em sua composição. Reforça-se que os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) **não podem ser membros do Conselho Comunitário** e, portanto, **não podem assinar o relatório**.

É necessário que o Conselho Comunitário seja reformulado, de modo que sua composição atenda plenamente ao art. 114, §1º da Portaria, e então que seja encaminhado um novo relatório, em conformidade com o art. 116 da Portaria, que deverá conter a grade de programação da emissora e a descrição e avaliação dos programas veiculados. O relatório deverá conter ainda os nomes e as assinaturas dos cinco membros representantes, além das denominações e respectivos comprovantes de inscrição CNPJ de cada uma das entidades por eles representadas.

Observação: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.

2. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

Minutas e Anexos:

Não Possui.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/03/2020, às 15:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5242986** e o código CRC **E04FEFBC**.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29**SEI nº 5242986**

**Correios****AVISO DE RECEBIMENTO****AR**

DATA DE POSTAGEM

18/03/2020

DESTINATÁRIO

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
RUA VIGARIO ANDRE, 0
CENTRO
55860-000

SAO VICENTE FERRER PE

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO303158902BR

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR: 53900.044272/2015-29;
1 - OFICIO: 9855;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Rosemar do N. Gomes
Mat: 8.507.269-9
Agente de Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

TATIANE LOPES

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

02/04/20
46 91201



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 27 DE ABRIL DE 2020.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SR. YROA ROBLEDO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A RENOVAÇÃO DE OUTORGA
OFICIO Nº9855/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC REFERENTE AO
PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezado Coordenador,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da renovação de Outorga, encaminhamos através deste, tempestivamente as documentações complementares exigidas por esse Ministério, para sua devida análise legal objeto deste.

É oportuno informar que pedimos a Vossa sensibilidade, pois tivemos algumas dificuldades na rapidez do envio com maior agilidade pois o funcionamento reduzido do Cartório Único do Ofício de Títulos e Documentos em nosso Município, devido ao processo de Isolamento Social (órgão e comércios fechados) causado pela Covid19. Ao tempo que também que pedimos a compreensão nos erros, em referência a entrega documental, uma vez que não temos apoio técnico e com escassez de recursos financeiros, pois nossa Rádio Comunitária, sobrevive expressamente da ajuda de algumas comunidades Associativas para manter nossas atividades de

Sendo assim, alguns erros documentais de nossa parte, ou seja as formalidades que exigidas, são causadas pela mera dificuldade, devido à ausência de experiência e habilidade em razão da burocracia existente, legal e necessária.

Por fim, nossa Rádio Comunitária em nosso Município, é o único meio de comunicação que tem sido a voz para de utilidade pública para todos.

Na certeza da compreensão e do deferimento de nosso pleito, com apresentação da citada documentação complementar, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

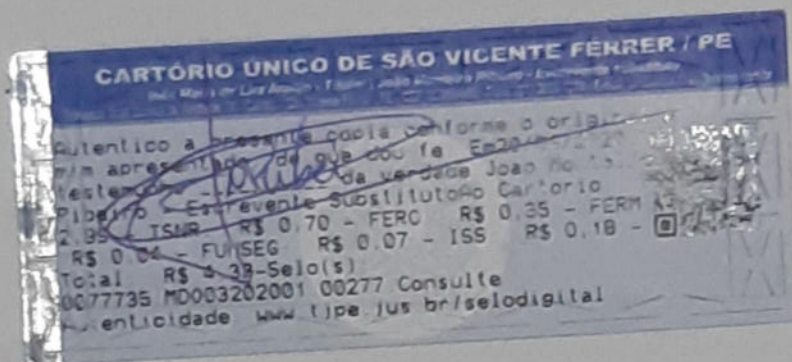
Autenticado e presente para Confirmação Original
 em apresentação de que dou fe E 2020
 Testemunho *Mário*
 O erro - Escreva substituição de 2020
 R\$ 0,00 - TERN R\$ 0,70 - FERC R\$ 0,00
 R\$ 0,04 - FUNSEG R\$ 0,07 - 250 R\$ 0,00
 Total R\$ 4,33-Selo(s)
 UC 7735 LDC0320201 00275 Consulta
 Autenticidade www.tipejus.br/selodigital

ATA da Reunião da Assembleia Geral
da Assembleia, digo Associação dos
Pequenos Agricultores do Cratibe
Mirim - Rádio Comunitária Cratibe
Mirim, Para composição do Conselho
Comunitário, digo Para a nova com-
posição do Conselho Comunitário.

AS 18:00 (dezoito horas) do dia 11 (onze) de abril do ano 2020 (dois mil e vinte) do ano de 2020, digo os membros da Associação dos Pequenos Agricultores do Cabilzibe Mirim - Rudio comunitaria, reuniram-se para formar, digo renovar o Conselho Comunitario desta Associação, pois baseado nas novas exigências de Portaria 4334 de 21 (vinte um) do ano, do 09 (nove) do ano 2015 (dois mil e quinhentos e trinta e quatro) de 09 (nove) do ano de 2018 (dois mil e dezoito) constante do Artigo 130 (cento e trinta), Paragrafo 1º (primeiro), inciso 3º e 5º, bem como do mesmo Artigo, Paragrafo 2º, somando-se ao Artigo 114, Paragrafo 1º e o Artigo 116 da Lei da Portaria Orgânica do Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovação e Comunicação, trazendo esta reunião o Senhor Jádriel Lopes de Albuquerque explicou o motivo da renovação do Conselho Comunitario, pois passa a ser composto por entidades puramente comunitaria, sem ter entidades ligadas a Administração Pública e também sem a participação do Conselho, digo de

conselhos Profissionais, contando 2 Partes
desta reunião entidades de classes, bene-
méritos, religiosos, de moradores, associa-
ções rurais, etc. E explicou ainda que ca-
da entidade deverá apresentar neste
Conselho comunitário 05 (cinco) represen-
tantes, e depois da explicação de rezon-
ção convidou as entidades presentes a
apresentarem os seus representantes, o
Senhor Edvaldo Alexandre da Silva, CPF
835.360.604-63, se apresentou como coor-
denador do Conselho Municipal de Desen-
volvimento Rural Sustentável de São Vi-
cente Ferrer - PE, e indicou também 2 Senho-
ras Maria Esmeralda Alves de Oliveira, CPF
089.033.694-67, o Senhor Jorge Mariz, CPF
363.923.594-00, 2 Senhores Maria José da Silva,
CPF: 816.759.784-72, e o Senhor Severino
Coutinho Ramos Alves de Souza, CPF: 006.608.318-62
digo 006.608.318-62, 2 Segundas entidades asso-
ciação do micro agricultor da varzea de
Trinidade, tendo como sede no Sítio dos Souza
CNPJ: N° 861, dígito N° 00.861.000/0001-42, re-
presentada pela Presidente Maria Esmeralda
Alves de Oliveira, CPF: 089.033.694-67, o vice
Presidente Edvaldo Alexandre da Silva, CPF:
835.360.604-63, Também como representante
Josineide Cretoano da Silva, CPF: 092.007.784-
61, Josely Elaine Coutinho da Silva, CPF: 817.
379.044-20 e Jefferson da Purificação, CPF:
071.166.274-64, Duas entidades 2 Igreja Matriz
de São Vicente Ferrer, diocese de Pízzuti de Ma-
ta - PE, tendo como representantes: Padre José
Clyton, CPF: 093.728.314-25, Lorene Cruz.





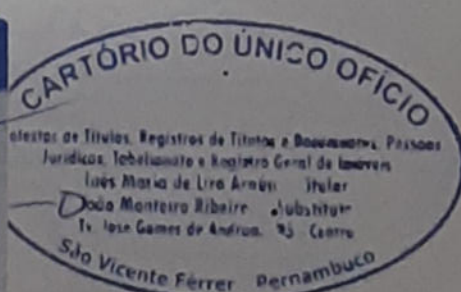
55

- 1- C2ute de Arzújo, CPF: 106.537.634-33
- 2- Rafael José da Silva, CPF: 106.731.444-02
- 3- Leila Cristina Borges Freire, CPF: 043.425.704-40
- 2- e Manoel Severino da S. Santos, CPF: 063.156.714-38, o CNPJ de Igreja Matriz de São Vicente Ferrer, nº 10.544.203/0021-96, outra entidade
- 2- Associação dos Taxistas de São Vicente Ferrer - PE (ASSOTAXI), com sede na rua José Guimarães de Sá, 07, CNPJ 23.053.296/0001-04, tendo como representante o senhor José
- 1- Marizmo de Melo, CPF: 026.764.034-00, Presi-
- 1- dente desta entidade e ainda FÉLIX de coube
- 1- Cavalcanti Silva, CPF: 028.692.914-77, Luiz
- 2- Ezequiel de Lima, CPF: 832.575.004-91, Jo
- 1- Se Adenilton de Lima, CPF: , digo José Ade-
- 1- nilton de Albuquerque, CPF: 069.458.584-05
- 2- e José Manoel Dias de Silva, CPF: 036.501.844-05, outra entidade Igreja, digo J:
- 1- (Pr. Maria) BATISTA de São Vicente Ferrer, Se
- 1- de na rua João Ribeiro de Aguiar, CNPJ 12.813.846/0001-20, tendo como representa
- 2- tes o PastorIVALDO Manoel dos Santos, CPF: 037.779.164-18, 2 Senhoras Polianne
- 1- Cavalcanti dos Santos, CPF: 055.814.674-04,
- 1- 2 Senhoras Alice Cavalcanti C. de Oliveira, CPF: 095.294.784-61, A Senhora Maria Luiza
- 1- C. Arzújo, CPF: 780.240.564-53 e o Senhor
- 4- Ezequiel Correia de Silva, CPF: 171.429.894-41,
- 7- tendo as 05 (cinco) entidades sendo represen
- 1- tadas por seus representantes, O Presidente Jo
- 1- dil Lopes de Albuquerque deu por formado o
- 2- novo conselho comunitário, e aprovados pa
- 1- ra encerrar nesta 2ª que a entidade
- 1- Conselho Municipal de Desenvolvimento

Будни ввечера use сила

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
 Inila Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Exerceimento Substituto
 Avenida 1000, Centro, 55.000-000, São Vicente Ferrer, PE. CEP: 55.000-000. Fone: (081) 3333-1111 | E-mail: cartorio@uaa2.com.br

Protocolo nº178, fls/ 223 do Livro A-5 e Registro nº494, fls 94/95 do Livro A-5 de Pessoas Jurídicas em 23/04/2020. O referido e verdade do seu fe. Em Test. *João Monteiro Ribeiro* (assinatura) verdadeiro João Monteiro Ribeiro Esc. Subst. Enol. R\$47.651,00 R\$10.59 FERN. R\$0.53 FUNGEO R\$1.05 FERN. R\$5.29 ISS R\$2.65-Tot. R\$67,77 Belo. 007/735 XQT08201903 00044 Consul. Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÉS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

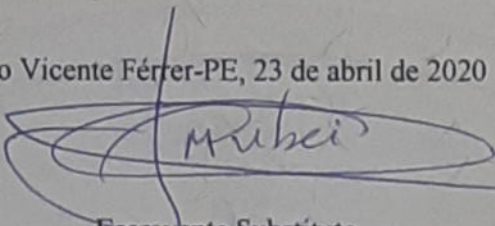
Oficial Substituto

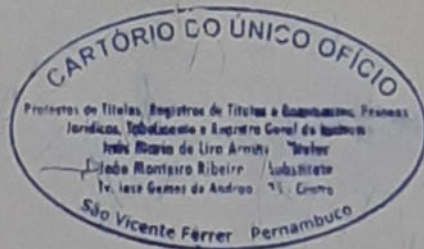
SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO

Registrei nesta data, a Ata da Reunião da Associação dos Pequenos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Comunitária Capibaribe Mirim, Para Nova a Composição do Conselho Comunitário, lavrada aos 11 de abril de dois mil e vinte, às 18:00, sob nº 494 fls. 94/95 do livro A-5 em 23 de abril de 2020 e protocolei sob nº 178 às fls. 223 do livro A-5 em 23 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer-PE, 23 de abril de 2020


Escrevente Substituto





46

ATA da Assembleia Geral Para a escolha da nova diretoria da Associação dos Agricultores do Caruaru Mirim - Rádio Caruaru Mirim FM

Às 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às onze horas (11), na sede da Associação dos Agricultores do Caruaru Mirim - Rádio Caruaru Mirim FM, sito na rua Vigarão André, S/N, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, aconteceu a reunião em sessão ordinária a fim de deliberar a ordem do dia como foi publicado no edital de convocação, prestação de contas e eleger nova diretoria. Assumiu a Presidência o Senhor Raimundo Márcio Ribeiro em obediência, depois assumiu a Presidência das trabalhos o Senhor Raimundo Márcio Ribeiro atendendo ao art. 25 inciso III do Estatuto Social que compete ao Presidente de dirigir a Assembleia quando se trata de prestação de contas e eleição de nova diretoria. Em seguida o Presidente da Assembleia leu a ordem do dia conforme o edital de convocação: I - Prestação de contas da atual diretoria, II - Eleição da nova diretoria para os próximos três (03) anos. Em seguida convidou o atual Presidente o Sr. Jádio Lopes de Albuquerque e o atual Tesoureiro, Sr. Gilvan Cristiano de Oliveira, para que fizesse a prestação de prestação de contas, fundamentado, depois, juntamente com o parecer do conselho

filis, digo fiscal, que foi feito, undizado e
foi aprovado por unanimidade pela Assembleia
logo depois de aprovada sem ressalvas pelo
Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente
da Assembleia passou por o Segundo item de
ordem do dia, eleição de nova diretoria
para o próximo triênio, embasado nos artigos
21, 22, 25 e 31 e as modificações do capítulo
V, artigo 20, parágrafo IV do do estatuto social,
cul, digo conforme o edital de convocação,
e convidou os Senhores, digo o Senhor Me,
digo Senhor Ronaldo Francisco de Azeite e o
Senhor Silveira construiu do Egito, para re-
sultarem em eleição, eles informaram que
só foi apresentada uma chapa, e esta classe
de consenso e então surgiram que a
eleição fosse por 2 membros, evitando assim
a possibilidade de uma 2 sugestão foi
aceita por unanimidade pela Assembleia, foi
apresentada a chapa de consenso, que fi-
cou assim: Para Presidente o Sr. Jádil
Lopes de Albuquerque, candidato à reeleição
de acordo com o artigo 23, parágrafo I, que
menciona que o atual Presidente e demais
membros da diretoria podem ser reeleitos,
por vice Presidente o Sr. Jéssica Maria de
Araújo, identidade número 2.085.848-5050 e CPF:
Pessoa: 090.890.594-41, Secretária o Sr. Maria do
Socorro Lopes de Albuquerque, identidade nú-
mero 2.489.778, CPF: 377.742.954-04, Tesoureiro Sr.
Cláudio Roberto da Silva, identidade número
5.858.604, CPF de número 053.735.624-08,
para o Conselho Fiscal, o Sr. Silveira construiu
do Oliveira, identidade número 3.386.496 e o

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Trabalha 24h | 24h de Atendimento | Telefone: 3211-0000 | E-mail: cartorio@pe.com.br

Autentico a presente cópia conforme o original a
sem apresentação de que dou fe Em 16/04/2020
Testemunho: Maria do Socorro Lopes de Albuquerque
Pessoa - Escrevente Substituto do Cartório
2.085.848-5050 - R\$ 0.70 - FERC R\$ 0.35 - FERM
R\$ 0.04 - FUNSEC R\$ 0.07 - ISS R\$ 0.18 - 
Total R\$ 4.39 - Selos(s)
0077735 TBT03202001 00237 Consulte
Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital



47

CPF, número 000.963.717-65, 2 Sr: Gabriella Xavier da Silva, identidade número 6.742.422, e CPF, número 066.278.134-16, Emanuel Messias Miranda de Farias, CPF, número 105.784.874-38, identidade número 8.333.132 e o Sr: José Correia da Silva, identidade número 5.363.658, CPF 026.349.724-07, em seguida o Presidente da Assembleia, Sr: Benildo Márcio Padua Peres considerou em 202 os números de identidade e CPF do Sr: Presidente 29021 da Assembleia e candidato à reeleição à Presidência na Chapa de Consenso 72diel Lobes de Albuquerque identidade número: 3.835.922 e CPF, número: 733.396.444-20, em seguida passou a Palavra aos Presentes, usou a Palavra o Sr: Emanuel Messias Miranda de Farias, Parabenizando a 2021 dizendo que assumiu a 1ª 2021 2022, em 15 de maio de 2015 (quinto) dias do mês de maio do ano de 2015, dois mil e quinze, pois colocou a rádio Caribé Mirim FM na internet, com a criação do site da rádio e também na aplicativos Rádio NET, fazendo assim os nossos conterrâneos que residem em outras cidades e até fora do País participarem e estudar de Teresina (São Vicente Ferrer), ouvindo sua programação divulgando a nossa cultura, os nossos costumes e hábitos do cotidiano com seus familiares através das redes sociais e tornando a nossa cidade mais conhecida através da radiodifusão através da internet, não querendo ninguém ver a usar da Palavra, o Presidente desta Assembleia colocou em votação a chapa de consenso e como surgiu um no início por aclamação, foi aprovada por um

unidade, então o auto Pres. deite de Assen-
bleia, deite que em, Gilvan Chetano de Oliveira
Secretário 2 doc. lavresse 2 presente 202, 901
digo, que vai por um 202, 901, pelo Pres. de-
te eleito, deite unabras. de diretoria eleito,
digo eleito e todos presentes a Assembleia
digo Assembleia. Ass. Gilvan Chetano de Oliveira
Gilvan Chetano de Oliveira

Genio Maria de Lira
Ana Maria do Socorro Lapa de Albuquerque
Cláudio Roberto da Silva
Gabriella Xavier da Silva
Amanda Cassiano Miranda de Farias
João Carlos de Silva
Rafaela de Faria
X. José Roberto de Almeida
Maria José da Silva
Antonio Maria de Faria
Luzinete Carolina de Silva Galvão
Luzinete Carolina de Silva Galvão
Nilya Laureano da Silva
Silvana Cristina de Silva
João Carlos de Faria
João Carlos de Faria
João Carlos de Faria
João Carlos de Faria

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrivente substituto

Autentico a presente cópia conforme o original a
sem apresentado de que, dou fe. Em 16/04/2020
Teste no - João da verdade João Monteiro
Pessoa - Escrivente Substituto Ao Cartório
R\$ 0,39 - ISM - R\$ 0,70 - FERC - R\$ 0,35 - FERM
R\$ 0,04 - FUNSEC - R\$ 0,07 - ISS - R\$ 0,18 -
Total - R\$ 4,33 - Selo(s)
007735 L0003202001 00238 Consulte
Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrivente substituto

Protocolo nº 176 fls. 219 do Livro A-5 e Registro
nº 492 fls. 91/92 do Livro A-5 de Pessoas
Jurídicas em 17/04/2020 O referido é verdade
dou fe. Esc. Teste João da verdade João Monteiro
Ribeiro - Esc. Subst. em 17/04/2020 65TSNR R\$10,59 FERC
R\$0,53 FUNSEC R\$1,06 FERC R\$5,29 ISS R\$2,65 - Tot
R\$67,73 Selo 007735 NG108201903 00042 Consul
Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO OFIC. O

Protestos de Títulos, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas, Tabelionato e Registro Geral de Imóveis
Inês Maria de Lira Araújo - Titular
João Monteiro Ribeiro - Substituto
T. José Gomes de Andrada - T. Correu
São Vicente Ferrer - Pernambuco

03
[Handwritten signature]

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

Oficial Substituto

SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO.

Registrei nesta data, a Ata da Assembleia Geral para Escolha da Nova Diretoria da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Capibaribe Mirim FM, lavrada aos 02 de julho de 2018. Protocolada sob nº 176 fls. 219 do livro A-5 e Registrada em 17 de abril de 2020 sob nº 492 às fls. 91/92 do livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2020

[Handwritten signature: Ribeiro]

Escrevente Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Em atendimento a Portaria nº 4334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria 1909 de 9/04/2018, em conformidade com Art.114 §1º e Art.116 da mesma Portaria, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 11/04/2020, às 20:00 horas, na Rua VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO- SÃO VICENTE FERRER/PE, com a finalidade de avaliar a programação da emissora que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como seu Diretor, o Senhor Gilvan Caetano de Oliveira, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Exemplo. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro da proposta foi apresentada para nossa análise a seguinte grade de Programação da Rádio Capibaribe Mirim, conforme explicitado a seguir;

Grade de Programação (Segunda à Sexta)

04H55 – 5 MINUTOS QUE VALEM UMA VIDA (Todos os Dias)

DESCRIÇÃO

O programa mais com temática religiosa com reflexão cristã

- **Repertório:** Toca músicas de cunho e temática cristã.
- **Apresentação:** Pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil

05H00 – O CANTO DO SANHAÇU – (Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

O melhor do FORRÓ DE RAIZ para iniciar o dia. A boa música regional, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.

- **Repertório:** Música Regional Forró (sucessos atuais) de Raiz e também das Antigas.
- **Apresentação:** Comunicador Jose da Silva (SANHAÇU)

08H00 às 12H00 – SHOW DA CIDADE – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Com muita música, informação, notícias do Brasil e do mundo, prestação de serviços orientações de saúde pública entrevista do cotidiano para melhorar e opinião pública dos Vicentinos nos seus direitos e garantias constitucionais.

O programa começa com participação popular, com pedido de música. Os ouvintes podem participar pelo telefone ou pelo whatsapp.

- **Repertório:** Músicas ecléticas de variadas tendências
- **Apresentador:** Gilvan Oliveira

12H00 – MPB NUNCA MORRE (De Segunda à Sexta)



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

DESCRIÇÃO

As novas revelações da música popular brasileira que estão fazendo sucesso na atualidade

Apresentação/Produção: Cláudio Roberto

13H00 – CIDADE ALERTA – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Prestação de serviços a comunidade, Informação sobre segurança pública, Comentários e debates políticos no âmbito Municipal.

- **Apresentação:** Claudio Lopes

14H00 – FREQUÊNCIA MÁXIMA (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Variedades entretenimento musical, prestação de serviços. Notícias locais, nacionais e internacionais, além de vários convidados contando a história e fatos da nossa cidade.

- **Apresentação/Produção:** Marta Lúcia

17H00 – REFLETINDO COM MARIA (Segunda e Sexta)

DESCRIÇÃO

Programa religioso da Igreja Católica do Município.

**18H00 as 19H00– ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS
(De Segunda à Sábado).**

DESCRIÇÃO

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Batista da Sede do Município

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

20H00 – ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES

SÁBADO E DOMINGO

05H00 – NOSSA MÚSICA NOSSA GENTE (sábado e domingo)

DESCRIÇÃO

Forró Pé de Serra, sem intervalos durante 2 horas

07H00- O FINO DO REGGAE(sábado)

DESCRIÇÃO

O LEGÍTIMO REGGAE Raiz. 02 horas de música sem intervalo.

09H00- CONEXÃO SUCESSO(sábado)

DESCRIÇÃO

Música de qualidade, Informação e prestação de serviços de utilidade pública além de muito entretenimento e debates de assuntos de nossa comunidade.

- **Apresentação/Produção:** Léo Medeiros

12H00 – TECNOBREGA (Sábado)

DESCRIÇÃO

O melhor da música Tecnobrega de Pernambuco para fazer companhia ao seu sábado à tarde sem intervalos por 02 horas.

14H00- ROBERTO CARLOS ESPECIAL (sábado)

DESCRIÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Durante 02 horas sem intervalos reviva os maiores sucessos do Rei

16H00 – ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICÍPIO
(sábado)

DESCRIÇÃO

Três horas reservados as diversas Igrejas Evangélicas Cristãs.

07H00 – SANTA MISSA EM SEU RÁDIO – (domingo)

DESCRIÇÃO

Transmissão ao vivo da Missa de conteúdo Igreja Católica Apostólica Romana da Sede do Município.

08H00-SESSÃO DO BREGA (domingo)

DESCRIÇÃO

04 horas de muita Música Brega de Raiz, entretenimento com muita diversão e entretenimento (domingo).

Apresentação/Produção: Gilvan Oliveira

12:H00- AS MUSICAS QUE MARCARAM NOSSAS VIDAS(domingo)

DESCRIÇÃO

De 12 as 18 horas programação musical, dos sucessos musicais de ontem e hoje

18H00-ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES.

Após discussão, e análise da grade supracitada, constatamos que a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel como instrumento de comunicação comunitária, no Município, ao tempo que ratificamos e assinamos abaixo;

NOME DA ENTIDADE: PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER-DIOCESE DE NAZARÉ

CNPJ: 10.544.203/0021-46

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 12.813.846/0001-20

ASSINATURA

[Assinatura: Manoel dos Santos]

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 23.053.296/0001-04

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 05.135.745/0001-81

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DO MICRO AGRICULTOR DA VARZÉA DO TRIUNFO

CNPJ: 00.861.008/0001-42

ASSINATURA

[Assinatura]

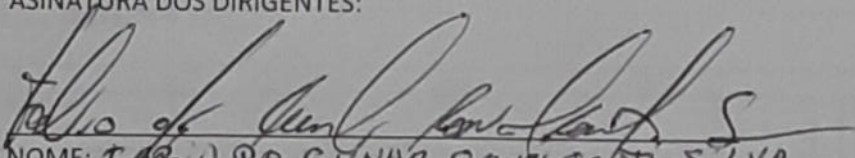
[Assinatura]

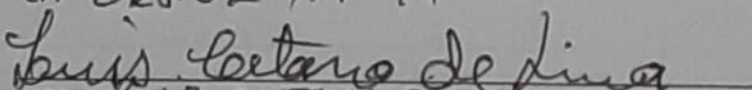
DECLARAÇÃO

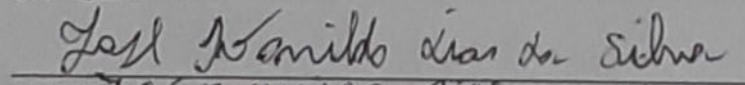
Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

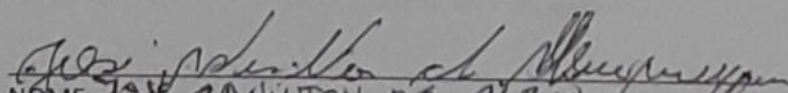
São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

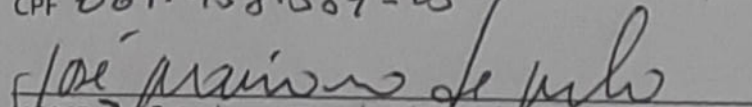
ASINATURA DOS DIRIGENTES:


NOME: FABIANO DA CUNHA CAVALCANTI SILVA
CPF 028.692.914-77


NOME: LUIZ CAETANO DE LIMA
CPF 832.535.004-71


NOME: JOSÉ IVANILDO DIAS DA SILVA
CPF 036.501.844-94


NOME: JOSÉ TONILTON DE ALBUQUERQUE
CPF 069.458.584-05


NOME: JOSÉ MARIANO DE MELO
CPF 026.764.034-00

ASSOTAXI
Associação dos Taxista de São Vicente Férrer-PE
CNPJ 23.053.296/0001-04
José Mariano de Melo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.053.296/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOTAXI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE GUIMARAES DE SA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO LOT.PADRE NAZARENO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9132-8869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 14:50:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Edvaldo Alexandre da Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63.

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67

089.033.694-67.
NOME:
CPF

Maria Jose da Silva
NOME: MARIA JOSE DA SILVA
CPF 816.757.784-72

Senaqueirib C. R. A. de Souza
NOME: SENAQUEIRIB C. R. A. DE SOUZA
CPF 006.608.318-62

George de Meraim
NOME:
CPF: 363.923.594-00

051.357.45/0001-81

CONSELHO M. DESENVOLVIMENTO RURAL
SUST. SÃO VICENTE FERRER

R. JOÃO DE ARAÚJO, 36
CENTRO, 55.860-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.135.745/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2001
NOME EMPRESARIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO DE ARAUJO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 13:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67

Edvaldo Alexandre da Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63

Joãoide Cortes da Silva
NOME:
CPF

Josefa Elaine Coutinho da Silva
NOME: JOSEFA ELAINE COUTINHO DA SILVA
CPF 817.379.044-20

Jefferson dos Purificação
NOME: JEFFERSON DOS PURIFICAÇÃO
CPF 091.166.274-64

00.861.008/0001-42

ASS. DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA
DO TRIUNFO

SIT D'OS SOUZA, SN
ZONA RURAL, 55.880-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.061.008/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1995
NOME EMPRESARIAL ASS.DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA DO TRIUNFO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAVAT		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT DOS SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9404-7029
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 14:00:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Lorena Cavalcanti de Araújo

NOME:

CPF 106.139.684-33

Rafael José da Silva

NOME:

CPF 306.731.444-02

R. M. L. L.

NOME:

CPF 093.728.314-25

Isela Cristina Borges Freire

NOME:

CPF 043.425.704-40

Manoel Soterino da S. Santos

NOME:

CPF 063-156-714-38

110.114.203/0021-46

Paróquia São Vicente Ferrer

DIOCESE DE NAZARÉ-PE

Av. João Pessoa-22

Centro CEP-55.800-00

SÃO VICENTE FERRER-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.544.203/0021-46 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1980
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE NAZARE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE SAO VICENTE FERRER				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa				
LOGRADOURO R PADRE GEMINIANO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **11:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Jurelino Manoel dos Santos

NOME:

CPF 037.979.164-18

Gláucia Cavalcanti dos Santos

NOME:

CPF 055.819.674-09.

Alice Cavalcanti C. de Oliveira

NOME:

CPF 095.294.784-61

Maria Brígida C. Araújo

NOME:

CPF 480240564-53

Brazil Perceira da Silva

NOME:

CPF 171429892-91

12.813.846/0001-20

PI/IGREJA BATISTA SÃO VICENTE FÉRRER

R. JOÃO RIBEIRO DO EGITO, SN
CENTRO/ 55.860-000
SÃO VICENTE FÉRRER - PE

2 NPTJ - 12.813.846/000120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.813.846/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1989	
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO VICENTE FERRER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa					
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DO EGITO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 10:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 27 DE ABRIL DE 2020.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SR. YROA ROBLEDO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A RENOVAÇÃO DE OUTORGA
OFICIO Nº9855/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC REFERENTE AO
PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezado Coordenador,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da renovação de Outorga, encaminhamos através deste, tempestivamente as documentações complementares exigidas por esse Ministério, para sua devida análise legal objeto deste.

É oportuno informar que pedimos a Vossa sensibilidade, pois tivemos algumas dificuldades na rapidez do envio com maior agilidade pois o funcionamento reduzido do Cartório Único do Ofício de Títulos e Documentos em nosso Município, devido ao processo de Isolamento Social (órgão e comércios fechados) causado pela Covid19. Ao tempo que também que pedimos a compreensão nos erros, em referência a entrega documental, uma vez que não temos apoio técnico e com escassez de recursos financeiros, pois nossa Rádio Comunitária, sobrevive expressamente da ajuda de algumas comunidades Associativas para manter nossas atividades de

Sendo assim, alguns erros documentais de nossa parte, ou seja as formalidades que exigidas, são causadas pela mera dificuldade, devido à ausência de experiência e habilidade em razão da burocracia existente, legal e necessária.

Por fim, nossa Rádio Comunitária em nosso Município, é o único meio de comunicação que tem sido a voz para de utilidade pública para todos.

Na certeza da compreensão e do deferimento de nosso pleito, com apresentação da citada documentação complementar, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Autentico a presente para conformar o original a
fim apresentado de que dou fe e 20/04/2020
Testemunho - J. A. V. da Silva
Escritor - Escrivão Substituto de J. A. V. da Silva
RS 0 04 - TERN - RS 0 70 - FERC - RS 0 07 - 150 - RS 0 10
Total - RS 4 33-Selo(s)
CC 7735 LDC03302001 00275 Consultar
Autenticidade www.tipa.jus.br/seicidigital

54

ATA da Reunião da Assembleia Geral
da Associação, digo Associação dos
Pequenos Agricultores do Cabiçabe
Mirim - Rádio Comunitário Cabiçabe
Mirim, Para composição do Conselho
Comunitário, digo Para a nova composi-
ção do Conselho Comunitário.

As 18:00 (dezoito horas) do dia 11 (onze)
de abril do ano 2020 (dois mil e vinte)
do ano de 2020, digo os membros da
Associação dos Pequenos Agricultores do
Cabiçabe Mirim - Rádio Comunitário,
reuniram-se Para formar, digo renovar
o Conselho Comunitário desta Associação,
Pois baseado nas novas exigências de Por-
taria 4334 de 21 (vinte um) do ano, do
09 (nove) do ano 2015 (dois mil e quinze),
alterada pela Portaria 1909 de 09 (nove)
do 09 (nove) do ano de 2018 (dois mil e
dezoito) constante do Artigo 130 (cento e
trinta), Parágrafo 1º (primeiro), inciso
3º e 5º, bem como do mesmo Artigo, Pará-
grafo 2º, somando-se ao Artigo 114, Pa-
rágrafo 1º e o Artigo 116 da Lei de Sítio Portaria
Original do Ministério da Ciência e Tec-
nologia, Inovação e Comunicação, trazendo
esta reunião o Senhor Jádriel Lopes de
Albuquerque explicou o motivo da renova-
ção do Conselho Comunitário, Pois Passa
a Ser composto por entidades puramente
Comunitária, Sem Ter entidades ligadas
a Administração Pública e Também Sem
a Partic. Pcia do Conselho, digo de

conselhos Profissionais, contando 2 Partir
desta reunião entidades de classes, bene-
méritos, religiosos, de moradores, associa-
ções rurais, etc. E explicou ainda que ca-
da entidade deverá apresentar neste
Conselho comunitário 05 (cinco) represen-
tantes, e depois da explicação de rezor-
ção convidou as entidades presentes a
apresentarem os seus representantes, o
Senhor Edvaldo Alexandre da Silva, CPF
835.360.604-63, se apresentou como coor-
denador do Conselho Municipal de Desen-
volvimento Rural Sustentável de São Vi-
cente Ferrer - PE, e indicou também 2 Senho-
ras Maria Esmeralda Alves de Oliveira, CPF
089.033.694-67, o Senhor Jorge Mariz, CPF
363.923.594-00, 2 Senhores Maria José da Silva,
CPF: 816.759.784-72, e o Senhor Severino
Coutinho Ramos Alves de Souza, CPF: 006.608.318-62
digo 006.608.318-62, 2 Segundas entidades ASSO-
ciação do micro agricultor de Varzea de
Trinidade, tendo como sede no Sítio dos Souza
CNPJ: N° 861, digo N° 00.861.000/0001-42, re-
presentada pela Presidente Maria Esmeralda
Alves de Oliveira, CPF: 089.033.694-67, o vice
Presidente Edvaldo Alexandre da Silva, CPF:
835.360.604-63, Também como representante
Josineide Cretoano da Silva, CPF: 092.007.784-
61, Josely Elaine Coutinho da Silva, CPF: 817.
379.044-20 e Jefferson da Purificação, CPF:
071.166.274-64, Duas entidades 2 Igreja Matriz
de São Vicente Ferrer, diocese de Pízzari de Ma-
ta - PE, tendo como representantes: Padre José
Clyton, CPF: 093.728.314-25, Lorene Cruz.

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FERRER / PE
João Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente Substituto
Rua da Paz, 100 - Centro - São Vicente Ferrer - PE - CEP: 55.000-000

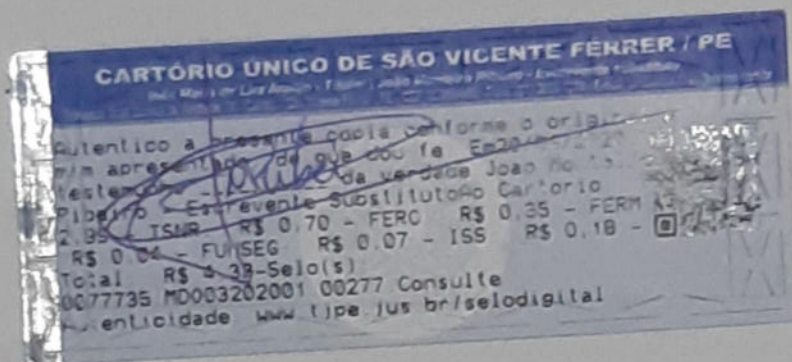
Autentico a presente cópia conforme o original a
mim apresentado de que dou fé em 20/04/2020

Testemunho de verdade João Monteiro Ribeiro
Pízzari - Escrevente Substituto do Cartório

2.99 TSNR R\$ 0,70 - FERC R\$ 0,35 - FERM
R\$ 0,04 FUNSEG R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,18 -

Total R\$ 2,23 - Selos

0077735 RY003202001 00276 Consulte
Autenticidade www.tipejus.br/selodigital



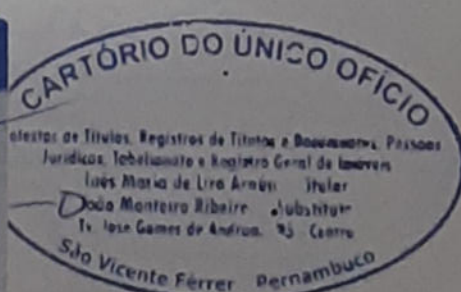
55

- Carte de Arzújo, CPF: 106.537.634-33,
Rafael José da Silva, CPF: 106.731.444-02
Leila Cristina Borges Freire, CPF: 043.425.704-40
e Manoel Severino da S. Santos, CPF: 063.156.714-38, o CNPJ de Igreja Matriz de São Vicente Ferrer, nº 10.544.203/0021-96, outra entidade
Associação dos Taxistas de São Vicente Ferrer - PE (ASSOTAXI), com sede na rua José Guimarães de Sá, 07, CNPJ 23.053.296/0001-04, tendo como representante o senhor José Mariz de Melo, CPF: 026.764.034-00, Presidente desta entidade e ainda Flávio de Souza Cavalcanti Silva, CPF: 028.692.914-77, Luiz Caetano de Lima, CPF: 832.575.004-91, João de Adenilton de Lima, CPF: , digo João Adenilton de Albuquerque, CPF: 069.458.584-05 e João Vinícius Dias de Silva, CPF: 036.501.844-05, outra entidade Igreja, digo: (Pr. Maria) BATISTA de São Vicente Ferrer, Se de na rua João Ribeiro de Aguiar, CNPJ 12.813.846/0001-20, tendo como representantes o PastorIVALDO MIGUEL DOS SANTOS, CPF: 037.779.164-18, a Senhora Poliana Cavalcanti dos Santos, CPF: 055.814.674-04, a Senhora Alice Cavalcanti C. de Oliveira, CPF: 095.294.784-61, a Senhora Maria Luíza C. Arzújo, CPF: 780.240.564-53 e o Senhor Ezequiel Correia da Silva, CPF: 171.429.894-41, tendo as 05 (cinco) entidades sendo representadas por seus representantes, o Presidente João de Aguiar de Albuquerque deu por formado o novo conselho comunitário, e aprovados para encerrar nesta 2ª que a entidade Conselho Municipal de Desenvolvimento

Будни востануше Силу

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inila Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Bittencourt - Exerceimento Substituto
Rua: São Carlos, s/nº - Centro - São Vicente Ferrer - PE 55600-000 - CEP | Tel: (81) 3397-1100 | E-mail: juazeiro@juazeiro.com.br

Protocolo nº178 fls/ 223 do Livro A-5 e Registro nº494, fls 94/95 do Livro A-5 de Pessoas Jurídicas em 23/04/2020. O referido e verdade para fe En Teste da veracidade Inila Monteiro Ribeiro Esc Subst Enho! R\$47.651,00 R\$10.59 FERN R\$0.53 FUNGEO N°1.05 FERR R\$5.29 ISS R\$2.65-Tot R\$67,77 Belo 007/735 XQT0BZ01903 00044 Consul Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital



CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÉS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

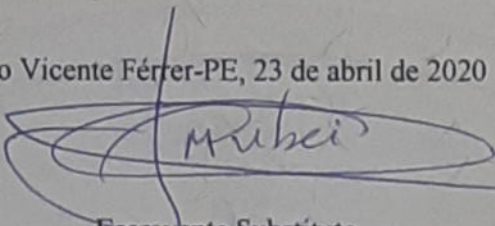
Oficial Substituto

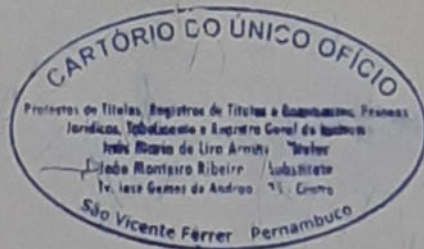
SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO

Registrei nesta data, a Ata da Reunião da Associação dos Pequenos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Comunitária Capibaribe Mirim, Para Nova a Composição do Conselho Comunitário, lavrada aos 11 de abril de dois mil e vinte, às 18:00, sob nº 494 fls. 94/95 do livro A-5 em 23 de abril de 2020 e protocolei sob nº 178 às fls. 223 do livro A-5 em 23 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer-PE, 23 de abril de 2020


Escrevente Substituto





46

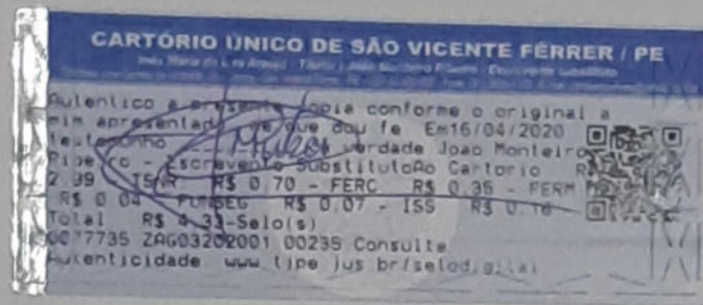
ATA da Assembleia Geral Para a escolha da nova diretoria da Associação dos Agricultores do Cariri Mirim - Rádio Cariri Mirim FM

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às onze horas (11), na sede da Associação dos Agricultores do Cariri Mirim - Rádio Cariri Mirim FM, sito na rua Vigarão André, S/N, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, aconteceu a reunião em sessão ordinária a fim de deliberar a ordem do dia como foi publicado no edital de convocação, Prestação de contas e eleger nova diretoria. Assumiu a Presidência o Senhor Raimundo Márcio Ribeiro em obediência, depois assumiu a Presidência das trabalhos o Senhor Raimundo Márcio Ribeiro atendendo ao art. 25 inciso III do Estatuto Social que manda o Presidente de dirigir a Assembleia quando se trata de Prestação de contas e eleição de nova diretoria. Em seguida o Presidente da Assembleia leu a ordem do dia conforme o edital de convocação: I - Prestação de contas da atual diretoria, II - Eleição da nova diretoria para os próximos três (03) anos. Em seguida convidou o atual Presidente o Sr. Jádil Lopes de Albuquerque e o atual Tesoureiro, Sr. Gilvan Cristiano de Oliveira, para que fizesse a prestação de contas, fundamentando, depois, juntamente com o parecer do Conselho

filho, digo fiscal, que foi feito, undizado e
foi aprovado por unanimidade pela Assembleia
logo depois de aprovada sem ressalvas pelo
Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente
da Assembleia passou por o Segundo item de
ordem do dia, eleição de nova diretoria
para o próximo triênio, embasado nos artigos
21, 22, 25 e 31 e as modificações do capítulo
V, artigo 20, parágrafo IV do do estatuto social,
cul, digo conforme o edital de convocação,
e convidou os Senhores, digo o Senhor Me,
digo Senhor Ronaldo Francisco de Azeite e o
Senhor Silveira construiu do Egitto, para re-
sultarem em eleição, eles informaram que
só foi apresentada uma chapa, e esta classe
de consenso e então surgiram que a
eleição fosse por 2 membros, evitando assim
a possibilidade de consenso e como a sugestão foi
aceita por unanimidade pela Assembleia, foi
apresentada a chapa de consenso, que fi-
cou assim: Para Presidente o Sr. Jádil
Lopes de Albuquerque, candidato à reeleição
de acordo com o artigo 23, parágrafo I, que
menciona que o atual Presidente e demais
membros da diretoria poderão ser reeleitos,
por vice Presidente o Sr. Jéssica Maria de
Araújo, identidade número 2.085.848-5050 e CPF:
Número: 090.890.594-41, Secretária Sr. Maria do
Socorro Lopes de Albuquerque, identidade nú-
mero 2.489.778, CPF: 377.742.954-04, Tesoureiro Sr.
Cláudio Roberto da Silva, identidade número
5.858.604, CPF de número 053.735.624-08,
para o Conselho Fiscal, o Sr. Silveira construiu
do Oliveira, identidade número 3.386.496 e o

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FERRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Trabalha aqui: 2019-01-01 até 2020-01-01 | Telefone: 3211-1111 | E-mail: contato@cartorio.com.br

Autentico a presente cópia conforme o original a
sem apresentação de que dou fe Em 16/04/2020
Testemunho: Maria do Socorro Lopes de Albuquerque
Pelo Sr. Escrevente Substituto do Cartório
2.085.848-5050 - R\$ 0,70 - FERC R\$ 0,35 - FERM
R\$ 0,04 - FUNSEC R\$ 0,07 - ISS R\$ 0,18 - 
Total R\$ 4,39 - Selos(s)
0077735 TBT03202001 00237 Consulte
Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital



47

CPF, número 000.963.717-65, 2 Sr: Gabriella Xavier da Silva, identidade número 6.742.422, co
CPF, número 066.278.134-16, Emanuel Messias
Miranda de Farias, CPF, número 105.784.874-
38, identidade número 8.333.132 e o Sr: José Correia
da Silva, identidade número 5.363.658, CPF
026.349.724-07, em seguida o Presidente da
TA Assembleia, Sr: Benildo Márcio Padua Perz
consider em 202 os números de identidade e
CPF do Sr: Presidente 29021 da Assembleia e can
didato a reeleição a Presidência na Chapa de
consenso Jádriel Lobes de Albuquerque
identidade número: 3.835.922 e CPF, núme
ro: 733.396.444-20, em seguida Francisco
a Palavra dos Presentes, usou a Palavra o Sr:
Emanuel Messias Miranda de Farias, Paraben
izando a 2021 dizendo que assumiu a
três anos atrás, em 15 de maio de 2018 (quinte
dia do mês de maio do ano de 2018),
dois mil e quinze, pois colocou a rádio CBN
barrile Mirim FM na internet, com a criação
do site da rádio e também na aplicativos
Rádios NET, fazendo assim os nossos conterrâneos
que residem em outras cidades e até fora da
Baía marítima a 2021 de Teresina (São Vi
cente Ferrer), ouvindo sua programação d'ougan
do a nossa cultura, os nossos costumes e tradi
do contatos com seus familiares através das
redes sociais e tornando a nossa cidade mais
conhecida através da radiodifusão através de inter
net, não querendo ninguém ver a usar da Pa
lavra, o Presidente desta Assembleia colocou em
votação a Chapa de consenso e como surgiu
no início por a clamação, foi aprovada por uma

unidade, então o auto Pres. deite de Assen-
bleia, deite que em, Gilvan Chetano de Oliveira
Secretário 2 doc. lavresse 2 presente 202, 901
digo, que vai por um 202, 901, pelo Pres. de-
te recito, deite unabras. de diretoria deite,
digo deite e todos presentes 2 Assembleia
digo Assembleia. Ass. Gilvan Chetano de Oliveira
Gilvan Chetano de Oliveira

Genio Maria de Lira
Ana Maria do Socorro Lapa de Albuquerque
Cláudio Roberto da Silva
Gabriella Xavier da Silva
Amanda Cassiano Miranda de Farias
João Manoel de Silva
Rafaela de Silva
Rafaela de Silva
Maria José da Silva
Antonio Maria de Silva
Luzinete Carolina de Silva Galvão
Luzinete Carolina de Silva Galvão
Nilya Laureano da Silva
Silvana Cristina de Silva
João Manoel de Silva
João Manoel de Silva
João Manoel de Silva
João Manoel de Silva

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrivente Substituto

Autentico a presente cópia conforme o original a
em apresentado de que, dou fe. Em 16/04/2020
Teste no - João da verdade João Monteiro
Pessoa - Escrivente Substituto Ao Cartório
R\$ 0,39 - ISM - R\$ 0,70 - FERC - R\$ 0,35 - FERM
R\$ 0,04 - FUNSEC - R\$ 0,07 - ISS - R\$ 0,18 -
Total - R\$ 4,33 - Selo(s)
007735 L0003202001 00238 Consulte
Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE

Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrivente Substituto

Protocolo nº 176 fls. 219 do Livro A-5 e Registro
nº 492 fls. 91/92 do Livro A-5 de Pessoas
Jurídicas em 17/04/2020 O referido é verdade
do fe. Esc. Teste João da verdade João Monteiro
Ribeiro - Esc. Subst. em 17/04/2020 65TSNR R\$10,59 FERC
R\$0,53 FUNSEC R\$1,06 FERC R\$5,29 ISS R\$2,65 - Tot
R\$67,73 Selo 007735 NG108201903 00042 Consul
Autenticidade www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO OFIC. O

Protestos de Títulos, Registros de Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas, Tabelionato e Registro Geral de Imóveis
Inês Maria de Lira Araújo - Titular
João Monteiro Ribeiro - Substituto
T. José Gomes de Andrada - T. Correu
São Vicente Ferrer - Pernambuco

03
[Handwritten signature]

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

Oficial Substituto

SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO.

Registrei nesta data, a Ata da Assembleia Geral para Escolha da Nova Diretoria da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Capibaribe Mirim FM, lavrada aos 02 de julho de 2018. Protocolada sob nº 176 fls. 219 do livro A-5 e Registrada em 17 de abril de 2020 sob nº 492 às fls. 91/92 do livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2020

[Handwritten signature: Ribeiro]

Escrevente Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Petição (5449474)
SEI 01250-019321/2020-51/pg. 11



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Em atendimento a Portaria nº 4334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria 1909 de 9/04/2018, em conformidade com Art.114 §1º e Art.116 da mesma Portaria, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 11/04/2020, às 20:00 horas, na Rua VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO- SÃO VICENTE FERRER/PE, com a finalidade de avaliar a programação da emissora que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como seu Diretor, o Senhor Gilvan Caetano de Oliveira, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Exemplo. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro da proposta foi apresentada para nossa análise a seguinte grade de Programação da Rádio Capibaribe Mirim, conforme explicitado a seguir;

Grade de Programação (Segunda à Sexta)

04H55 – 5 MINUTOS QUE VALEM UMA VIDA (Todos os Dias)

DESCRIÇÃO

O programa mais com temática religiosa com reflexão cristã

- **Repertório:** Toca músicas de cunho e temática cristã.
- **Apresentação:** Pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil

05H00 – O CANTO DO SANHAÇU – (Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

O melhor do FORRÓ DE RAIZ para iniciar o dia. A boa música regional, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.

- **Repertório:** Música Regional Forró (sucessos atuais) de Raiz e também das Antigas.
- **Apresentação:** Comunicador Jose da Silva (SANHAÇU)

08H00 às 12H00 – SHOW DA CIDADE – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Com muita música, informação, notícias do Brasil e do mundo, prestação de serviços orientações de saúde pública entrevista do cotidiano para melhorar e opinião pública dos Vicentinos nos seus direitos e garantias constitucionais.

O programa começa com participação popular, com pedido de música. Os ouvintes podem participar pelo telefone ou pelo whatsapp.

- **Repertório:** Músicas ecléticas de variadas tendências
- **Apresentador:** Gilvan Oliveira

12H00 – MPB NUNCA MORRE (De Segunda à Sexta)



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

DESCRIÇÃO

As novas revelações da música popular brasileira que estão fazendo sucesso na atualidade

Apresentação/Produção: Cláudio Roberto

13H00 – CIDADE ALERTA – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Prestação de serviços a comunidade, Informação sobre segurança pública, Comentários e debates políticos no âmbito Municipal.

- **Apresentação:** Claudio Lopes

14H00 – FREQUÊNCIA MÁXIMA (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Variedades entretenimento musical, prestação de serviços. Notícias locais, nacionais e internacionais, além de vários convidados contando a história e fatos da nossa cidade.

- **Apresentação/Produção:** Marta Lúcia

17H00 – REFLETINDO COM MARIA (Segunda e Sexta)

DESCRIÇÃO

Programa religioso da Igreja Católica do Município.

**18H00 as 19H00– ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS
(De Segunda à Sábado).**

DESCRIÇÃO

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Batista da Sede do Município

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

20H00 – ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES

SÁBADO E DOMINGO

05H00 – NOSSA MÚSICA NOSSA GENTE (sábado e domingo)

DESCRIÇÃO

Forró Pé de Serra, sem intervalos durante 2 horas

07H00- O FINO DO REGGAE(sábado)

DESCRIÇÃO

O LEGÍTIMO REGGAE Raiz. 02 horas de música sem intervalo.

09H00- CONEXÃO SUCESSO(sábado)

DESCRIÇÃO

Música de qualidade, Informação e prestação de serviços de utilidade pública além de muito entretenimento e debates de assuntos de nossa comunidade.

- **Apresentação/Produção:** Léo Medeiros

12H00 – TECNOBREGA (Sábado)

DESCRIÇÃO

O melhor da música Tecnobrega de Pernambuco para fazer companhia ao seu sábado à tarde sem intervalos por 02 horas.

14H00- ROBERTO CARLOS ESPECIAL (sábado)

DESCRIÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Durante 02 horas sem intervalos reviva os maiores sucessos do Rei

16H00 – ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICÍPIO
(sábado)

DESCRIÇÃO

Três horas reservados as diversas Igrejas Evangélicas Cristãs.

07H00 – SANTA MISSA EM SEU RÁDIO – (domingo)

DESCRIÇÃO

Transmissão ao vivo da Missa de conteúdo Igreja Católica Apostólica Romana da Sede do Município.

08H00-SESSÃO DO BREGA (domingo)

DESCRIÇÃO

04 horas de muita Música Brega de Raiz, entretenimento com muita diversão e entretenimento (domingo).

Apresentação/Produção: Gilvan Oliveira

12:H00- AS MUSICAS QUE MARCARAM NOSSAS VIDAS(domingo)

DESCRIÇÃO

De 12 as 18 horas programação musical, dos sucessos musicais de ontem e hoje

18H00-ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES.

Após discussão, e análise da grade supracitada, constatamos que a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel como instrumento de comunicação comunitária, no Município, ao tempo que ratificamos e assinamos abaixo;

NOME DA ENTIDADE: PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER-DIOCESE DE NAZARÉ

CNPJ: 10.544.203/0021-46

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 12.813.846/0001-20

ASSINATURA

[Assinatura: Manoel dos Santos]

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 23.053.296/0001-04

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO VICENTE FERRER

CNPJ: 05.135.745/0001-81

ASSINATURA

[Assinatura]

NOME DA ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DO MICRO AGRICULTOR DA VARZÉA DO TRIUNFO

CNPJ: 00.861.008/0001-42

ASSINATURA

[Assinatura]

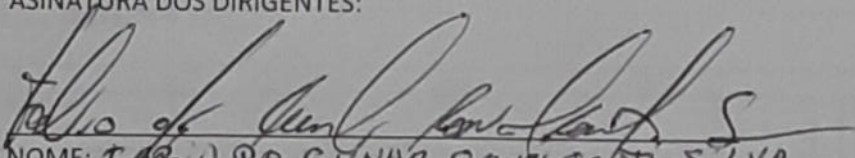
[Assinatura]

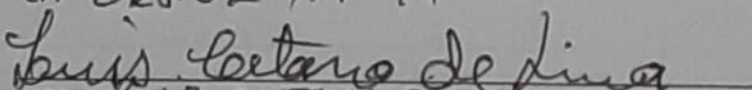
DECLARAÇÃO

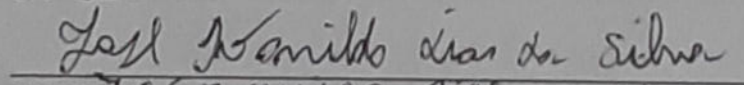
Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

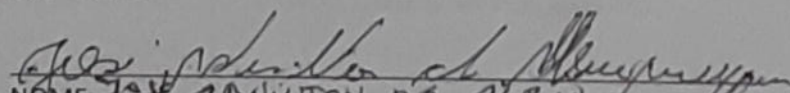
São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

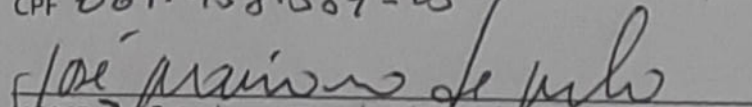
ASINATURA DOS DIRIGENTES:


NOME: FÁBIO DA CUNHA CAVALCANTI SILVA
CPF 028.692.914-77


NOME: LUIZ CAETANO DE LIMA
CPF 832.535.004-71


NOME: JOSÉ IVANILDO DIAS DA SILVA
CPF 036.501.844-94


NOME: JOSÉ TONILTON DE ALBUQUERQUE
CPF 069.458.584-05


NOME: JOSÉ MARIANO DE MELO
CPF 026.764.034-00

ASSOTAXI
Associação dos Taxista de São Vicente Férrer-PE
CNPJ 23.053.296/0001-04
José Mariano de Melo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.053.296/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOTAXI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE GUIMARAES DE SA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO LOT.PADRE NAZARENO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (81) 9132-8869
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **14:50:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Edvaldo Alexandre J. Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63.

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67

089.033.694-67.
NOME:
CPF

Maria Jose da Silva
NOME: MARIA JOSE DA SILVA
CPF 816.757.784-72

Senaqueirib C. R. A. de Souza
NOME: SENAQUEIRIB C. R. A. DE SOUZA
CPF 006.608.318-62

George de Menezes
NOME:
CPF: 363.923.594-00

051.357.45/0001-81

CONSELHO M. DESENVOLVIMENTO RURAL
SUST. SÃO VICENTE FERRER

R. JOÃO DE ARAÚJO, 36
CENTRO, 55.880-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.135.745/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2001
NOME EMPRESARIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO DE ARAUJO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 13:58:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67

Edvaldo Alexandre da Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63

Joãoide Cortano da Silva
NOME:
CPF

Josefa Elaine Coutinho da Silva
NOME: JOSEFA ELAINE COUTINHO DA SILVA
CPF 817.379.044-20

Jefferson dos Purificação
NOME: JEFFERSON DOS PURIFICAÇÃO
CPF 091.166.274-64

00.861.008/0001-42

ASS. DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA
DO TRIUNFO

SIT D'OS SOUZA, SN
ZONA RURAL, 55.880-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.061.008/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1995
NOME EMPRESARIAL ASS.DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA DO TRIUNFO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAVAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT DOS SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9404-7029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 14:00:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Lorena Cavalcanti de Araújo

NOME:

CPF 106.139.684-33

Rafael José da Silva

NOME:

CPF 306.731.444-02

P. M. L. L.

NOME:

CPF 093.728.314-25

Isela Cristina Borges Freire

NOME:

CPF 043.425.704-40

Manoel Soterino da S. Santos

NOME:

CPF 063-156-714-38

110.114.203/0021-46

Paróquia São Vicente Ferrer

DIOCESE DE NAZARÉ-PE

Av. João Pessoa-22

Centro CEP-55.800-00

SÃO VICENTE FERRER-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.544.203/0021-46 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/01/1980
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE NAZARE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE SAO VICENTE FERRER				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa				
LOGRADOURO R PADRE GEMINIANO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **11:36:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Jurelino Manoel dos Santos

NOME:

CPF 037.979.164-18

Gláucia Cavalcanti dos Santos

NOME:

CPF 055.819.674-09.

Alice Cavalcanti C. de Oliveira

NOME:

CPF 095.294.784-61

Maria Brizga C. Araujo

NOME:

CPF 480240564-53

Braze Porciada Silva

NOME:

CPF 171429892-91

12.813.846/0001-20

PI/IGREJA BATISTA SÃO VICENTE FÉRRER

R. JOÃO RIBEIRO DO EGITO, SN
CENTRO/ 55.860-000
SÃO VICENTE FÉRRER - PE

2 NPTJ - 12.813.846/000120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.813.846/0001-20 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/10/1989	
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO VICENTE FERRER					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa					
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DO EGITO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****		
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER		UF PE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/04/2020 às 10:34:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data de Envio:

05/05/2020 18:36:18

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br

natalia.froemming@comunicacoes.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer / PE (processo nº 53900.044272/2015-29 - CNPJ: 02.239.211/0001-07), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Data de Envio:

06/05/2020 11:58:28

De:

MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

cgfi@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ: 02.239.211/0001-07) , entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer / PE (processo nº 53900.044272/2015-29), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

tereza.okubaru@mctic.gov.br

Fwd: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Qui, 07 de mai de 2020 11:17

Assunto : Fwd: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga**Para :** Tereza Kioko Taira Okubaru <tereza.okubaru@mctic.gov.br>

De: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quinta-feira, 7 de maio de 2020 10:40:45**Assunto:** Re: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

À Coordestação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:
não tem

Registro de PAIs concluídos:

53000.060733/2010

PAI encerrado

Portaria 981 de 21/10/2013 publicado no D.O.U de 22/10/2013 - Multa.

Irregularidade apurada: art. 40, inciso XV e XVI do Decreto 2.615/98.

Data da Infração: 06/07/2012

53000.026577/2013

PAI encerrado

Portaria 25 de 15/02/2018 publicado no D.O.U de 21/02/2018 - Multa.
Irregularidade apurada: art. 40, inciso VII e XXIX do Decreto 2.615/98.
Data da Infração: 27/05/2013

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 6 de maio de 2020 8:47:16

Assunto: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Assunto: Informação sobre entidade que pleiteia renovação de outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer / PE (processo nº 53900.044272/2015-29 - CNPJ: 02.239.211/0001-07), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



53900.044272/2015-29

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM (CNPJ: 02.239.211/0001-07)

SÃO VICENTE FERRER/PE

1) Requerimento: Págs. 1 a 2 do evento SEI (0830463)

Data apresentação: 05/11/2015

Endereço de correspondência:

Rua Vigário André s/nº - Centro

CEP 55860-000 / São Vicente Ferrer - PE

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53103.000044/1999

Portaria Autorização: nº 887, publicada no DOU de 14/06/2002

Decreto Legislativo: nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005

2) Ata de Eleição da Diretoria: Págs. 8 a 11 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/07/2018 a 02/07/2021

Localização do registro: Pg. 11 do evento SEI (5449480) do protocolo 01250.019322/2020-03

Cargo	Nome do Diretor	Nasc.	CPF	RG	Filiação	Título Eleitoral	Documentos
Presidente	 JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE	01/08/1972	733.396.444-20	3835922	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	037711070850	Pg. 18 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11
Vice Presidente	 GÉSSICA MARIA DE ARAUJO	19/10/1990	090.840.594-41	8085848	Valdeci de Araujo e Ana Maria Bezerra da Rocha	079352460841	Pg. 17 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Secretária	 MARIA DO SOCORRO LOPES DE ALBUQUERQUE	29/09/1962	397.742.954-04	2489778	João Lopes de Albuquerque Filho e Ana José de Albuquerque	24234220825	Pg. 16 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11 e SEI (4358740)
Tesoureiro	 CLAUDIO ROBERTO DA SILVA	05/05/1980	053.735.624-08	5858604	José Marcelino da Silva Filho e Maria José de Andrade Silva	056995920809	Pg. 19 SEI (3188531) - 01250.041411/2018-11

3) Estatuto Social: Págs. 23 a 35 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11 e págs. 23 a 28 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17

3.1) Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas:	Pág. 35 do evento SEI 3188531 e pág. 28 do evento SEI 4856729
3.2) Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão:	Art. 1º, § 2º
3.3) Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Nova redação dos arts. 8º e 23 (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)

3.4) Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Nova redação do art. 8º, parágrafo único (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.5) Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 10, inciso I e nova redação do art. 8º (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.6) Especificação do órgão administrativo da entidade:	Art. 23
3.7) Especificação do Conselho Comunitário:	Nova redação do art. 23, §4º, inciso IV (pág. 25 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.8) Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições:	Arts. 23 a 28
3.9) Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos:	Nova redação do art. 23 (pág. 23 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.10) Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	I - art. 1º; II - arts. 8º e 9º; III - arts. 10 e 11; IV - arts. 17 a 19; V - art. 20 e parágrafos; VI - art. 21, inciso II e arts. 38 e 39; VII - arts. 23 a 28 e art. 21, inciso V.
3.11) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Art. 9º e seu parágrafo único
3.12) Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES):	Quanto ao art. 59 do CC: I - art. 21, inciso IV; II - art. 21, inciso II; III - art. 20, §1º. Quanto ao art. 60 do CC: inciso III do parágrafo terceiro da nova redação do art. 23 (pág. 24 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17)
3.13) Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES):	[Não se aplica]
3.14) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente):	Art. 38
3.15) O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998:	OK

4) Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Págs. 3 a 5 do evento SEI 4856729 - protocolo 01250.058969/2019-17

5) Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Págs. 16 a 19 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11 e evento SEI 4358740

6) Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Pgs. 12 a 24 do evento SEI (5449480) do protocolo 01250.019322/2020-03

7) Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Pág. 22 do evento SEI 3188531 - protocolo 01250.041411/2018-11

8) Comprovante de Inscrição no CNPJ: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

9) Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

10) Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

11) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

12) Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

13) Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: OK. Conforme Checklist CGRC_REG_SP 5141124

14) Conclusão da Análise:

Processo instruído

- Revisão final.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		SIM	Fls. / n° do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria n° 4334/2015.			
1.1.		O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?			
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria n° 4334/2015.			
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



01250.020159/2020-13

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

SÃO VICENTE FERRER, 27 DE ABRIL DE 2020.

AO

MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITARIA E DE FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

SR. YROA ROBLEDO FERREIRA

COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA

SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3 ANDAR-CEP-70044-900

BRASILIA-DF

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES A RENOVAÇÃO DE OUTORGA
OFICIO Nº9855/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC REFERENTE AO
PROCESSO- Nº 53900.044272/2015-29

Prezado Coordenador,

Respeitando-a antecipadamente, em alusão ao **Processo Nº 53900.044272/2015-29**, que trata da renovação de Outorga, encaminhamos através deste, tempestivamente as documentações complementares exigidas por esse Ministério, para sua devida análise legal objeto deste.

É oportuno informar que pedimos a Vossa sensibilidade, pois tivemos algumas dificuldades na rapidez do envio com maior agilidade pois o funcionamento reduzido do Cartório Único do Ofício de Títulos e Documentos em nosso Município, devido ao processo de Isolamento Social (órgão e comércios fechados) causado pela Covid19. Ao tempo que também que pedimos a compreensão nos erros, em referência a entrega documental, uma vez que não temos apoio técnico e com escassez de recursos financeiros, pois nossa Rádio Comunitária, sobrevive expressamente da ajuda de algumas comunidades Associativas para manter nossas atividades de

Sendo assim, alguns erros documentais de nossa parte, ou seja as formalidades que exigidas, são causadas pela mera dificuldade, devido à ausência de experiência e habilidade em razão da burocracia existente, legal e necessária.

Por fim, nossa Rádio Comunitária em nosso Município, é o único meio de comunicação que tem sido a voz para de utilidade pública para todos.

Na certeza da compreensão e do deferimento de nosso pleito, com apresentação da citada documentação complementar, renovo os votos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

JADIEL LOPES DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 06/05/2020 às 16:00 horas

Assinatura: *Auton Silva*

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº 5/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE

Conselhos Profissionais, contendo 2 Partir
desta reunião entidades de classes, bene-
méritas, religiosos, de moradores, associa-
ções rurais, etc. E explicou ainda que es-
tas entidades deverão representar neste
Conselho comunitário 05 (cinco) represen-
tantes, e depois da explicação de recorza-
ção convidou as entidades presentes a
representarem os seus representantes, o
Senhor Edvaldo Alexandre da Silva, CPF
835.360.604-63, se apresentou como coor-
denador do Conselho Municipal de Desen-
volvimento Rural Sustentável de São Vi-
cente Ferrer - PE, e indicou também o Senho-
ra Maria Esmeralda Alves de Oliveira, CPF
089.033.694-67, o Senhor Jorge Mariz, CPF
363.923.594-00, a Senhora Maria José da Silva,
CPF: 816.759.784-72, e o Senhor Senir Jueirib
Cordinho Ramos Alves de Souza, CPF: 006.608.318-62
digo 006.608.318-62, a segunda entidade asso-
ciação do micro agricultor da varzea de
Trinidade, tendo como sede no Sítio dos Souza
CNPJ: N.º 861, digo N.º 00.861.000/0001-42, re-
presentada pela Presidente Maria Esmeralda
Alves de Oliveira, CPF: 089.033.694-67, o vice
Presidente Edvaldo Alexandre da Silva, CPF:
835.360.604-63, também como representante
Josineide Cretano da Silva, CPF: 092.007.784-
61, Josely Elaine Cordinho da Silva, CPF: 817.
379.044-20 e Jefferson da Purificação, CPF:
071.166.274-64, outra entidade a Igreja Matriz
de São Vicente Ferrer, diocese de Pízzuti da Ma-
ta - PE, tendo como representantes: Padre José
Clyton, CPF: 073.728.314-25, Lorena Cruz -





55

- Carte de Arzújo, CPF: 106.137.634-38,
Rafael José da Silva, CPF: 106.731.444-02
Leila cristina Borges Freire, CPF: 043.425.704-40
e Manoel Severino da S. Santos, CPF: 063.156.714-38, o CNPJ de Igreja Matriz de São Vicente Ferrer, nº 10.544.203/0021-96, outra entidade Associação dos Taxistas de São Vicente Ferrer - PE (ASSOTAXI), com sede na rua José Guimarães de Sá, 07, CNPJ 23.053.296/0001-04, tendo como representante o senhor José Marizano de Melo, CPF: 026.764.034-00, presidente desta entidade e ainda Fábio de coube Cavalcanti Silva, CPF: 028.692.714-77, Luiz Ezequiel de Lima, CPF: 832.575.004-91, João Se Adenilton de Lima, CPF: , digo José Adenilton de Albuquerque, CPF: 069.458.584-05 e JoséIVALDO DIZES de Silva, CPF: 036.501.844-05, outra entidade Igreja, digo Igreja (Primária) BATISTA de São Vicente Ferrer, sede na rua João Ribeiro da Egipto, CNPJ 12.813.846/0001-20, tendo como representantes o PastorIVALDO Manoel dos Santos, CPF: 037.779.164-18, a Senhora Poliana Cavalcanti dos Santos, CPF: 055.814.674-04, a Senhora Alice Cavalcanti C. de Oliveira, CPF: 095.294.784-61, a Senhora Maria Luiza C. Arzújo, CPF: 780.240.564-53 e o Senhor Ezequiel Correia da Silva, CPF: 171.429.894-41, tendo as (cinco) entidades sendo representadas por seus representantes, O Presidente Juádil Lopes de Albuquerque deu por formado o novo conselho comunitário, e aproveitou para mencionar nesta ata que a entidade Conselho Municipal de Desenvolvimento

Rural Sustentável de São Vicente
 Férrer - PE, tendo como N.º do CNPJ
 05.135.745/0001-81, com sede na rua
 João Pessoa, 17, nesta cidade e 2.ª encl.
 da 2.ª gr.ª matr.ª de São Vicente Férrer -
 diocese de Nazaré da Matr.ª - PE, teve como
 sede aqui em São Vicente Férrer, na rua
 João Pessoa, 22, tendo mais uma 2.ª confor
 te, diga o Presidente Jacil Lobo de Albu-
 ququerque que convidou a redigir este documento
 diga esta ata, que vai por mim assinada
 de, os representantes das entidades também
 assinaram a os seguintes presentes.

São Vicente Férrer, 11 de Abril de 2020

~~Carimbo~~ ~~assinado~~ ~~assinado~~
 João Manoel de Faria, Luis Otávio de Faria
 Maria Emeralda Alves de Oliveira,
 e José Hamilton dos Santos Silva, José Elaine Coutinho
 da Silva, Jefferson da Purificação, Ruy de Azevedo
 e de Souza, Maria José da Silva, Elton de Azevedo
 da Silva, Tereza da Silva, Tereza da Silva
 * José Hamilton de Albuquerque, Bula Cristina
 Bezerra Freire, Loura Cavalcanti de Araújo, Manoel
 Régis da Silva Santos, Rafael José da Silva
 R. M. Lira, R. M. Lira, José de Castro da Silva
 R. M. Lira, R. M. Lira, José de Castro da Silva
 R. M. Lira, R. M. Lira, José de Castro da Silva
 Alice Cavalcanti Correia de Oliveira
 Maria Luiza C. Araújo
 Izabel Cavalcanti da Silva

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
 Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
 Travessa José Gomes de Andrade, 35 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.960-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cmovelsavferr@yaho.com.br

Autentico a presente cópia conforme o original a
 mim apresentado de que dou fe. Em 20/04/2020.
 Testemunho de verdade João Monteiro
 Ribeiro - Escrevente Substituto do Cartório. R\$ 2,99
 FERN: R\$ 0,70 - FERC: R\$ 0,35 - FERM: R\$ 0,04
 FUNSEG: R\$ 0,07 - ISS: R\$ 0,18 - Total: R\$ 4,33 (Seis e 33/100)
 0077735 YVS03202001 00278. Consulte
 Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
 Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
 Travessa José Gomes de Andrade, 35 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.960-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cmovelsavferr@yaho.com.br

Protocolo nº 178, fls. 223 do livro A-5 e Registro
 nº 494, fls. 94/95 do livro A-5 de Pessoas
 Jurídicas em 23/04/2020. O referido e verdade
 dou fe. Em Test. de verdade João Monte
 Ribeiro, Esc. Subst. Emol: R\$ 47,65 - FERN: R\$ 10,59 - FERM: R\$ 0,53
 FUNSEG: R\$ 1,06 - FERC: R\$ 0,29 - ISS: R\$ 2,65 - Total: R\$ 62,77
 R\$ 62,77. Selos 0077735 XQT08201903 00044. Consul
 Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital





[Assinatura]

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

Oficial Substituto

SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO

Registrei nesta data, a Ata da Reunião da Associação dos Pequenos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Comunitária Capibaribe Mirim, Para Nova a Composição do Conselho Comunitário, lavrada aos 11 de abril de dois mil e vinte, às 18:00, **sob nº 494** fls. 94/95 do livro A-5 em 23 de abril de 2020 e protocolei sob nº 178 às fls. 223 do livro A-5 em 23 de abril de 2020. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer-PE, 23 de abril de 2020

[Assinatura]

Escrevente Substituto



01
MS

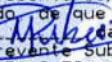


ATA da Assembleia Geral Para eleição da nova diretoria da Associação dos Agricultores do Cariri Mirim - Rádio Cariri Mirim FM

Aos 02 (dois) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito (2018), às vinte horas (20), na sede da Associação dos Agricultores do Cariri Mirim - Rádio Cariri Mirim FM, sito na rua Vigarito André, S/N, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, aconteceu a reunião em sessão ordinária a fim de deliberar a ordem do dia como foi publicado no edital de convocação, prestação de contas e eleição da nova diretoria. Assumiu a Presidência o Senhor Ronaldo Mendes Ribeiro em obediência, digo assumiu a Presidência das trabalhos o Senhor Ronaldo Mendes Ribeiro atendendo ao art. 25 inciso III do Estatuto Social que manda o Presidente de dirigir a Assembleia quando se trata de prestação de contas e eleição de nova diretoria. Em seguida o Presidente da Assembleia leu a ordem do dia conforme o edital de convocação: I - Prestação de contas da atual diretoria, II - Eleição da nova diretoria para os próximos três (03) anos. Em seguida convidou o atual Presidente o sr. Jádriel Lopes de Albuquerque e o atual tesoureiro, sr. Gilvan Cristiano de Oliveira, para que fizesse a prestação de contas, ficando, finalmente, digo, juntamente com o parecer do conselho

filis, digo fiscal, que foi feito iureiurando e
foi aprovado por unanimidade pela Assembleia
logo depois de aprovada sem ressalvas pelo
Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente
da Assembleia passou para o segundo item de
ordem do dia; eleição de nova diretoria
para o próximo biênio, substituindo nos artigos
21, 22, 25 e 31 e as modificações do estatuto
V, artigo 20, parágrafo IV do do estatuto social,
Cód, digo conforme o edital de convocação,
e convidou os Senhores, digo o Senhor Me,
digo Senhor Rauldo Francisco de Azeite e o
Senhor Silvana Cristina do Egido, para su-
bstituírem na eleição, eles informaram que
só foi apresentada uma chapa, e esta chapa
de consenso e então surgiram que a
eleição fosse por 2 chapa, evitando assim
a perda de tempo e como a sugestão foi
aceita por unanimidade pela Assembleia, foi
apresentada a chapa de consenso, que fi-
cou assim: Para Presidente o Sr. Jádil
Lopes de Albuquerque, candidato à reeleição
de acordo com o artigo 23, parágrafo 1º, que
menciona que o atual Presidente e demais
membros da diretoria poderão ser reeleitos,
para vice Presidente o Sr. Jessé da Mota de
Araújo, identidade número 2.085.848-5050, CPF:
Pessoa: 090.840.594-41, Secretária Sr. Maria do
Socorro Lopes de Albuquerque, identidade nú-
mero: 2.489.778, CPF: 377.742.954-64, Tesoureiro Sr.
Cláudio Roberto da Silva, identidade número
5.858.604, CPF de número 053.735.624-08,
para o Conselho Fiscal, o Sr. Silva Cezar
do de Oliveira, identidade número 3.386.496-00

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria d. Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa João Gomes de Andrade, 5 - Centro - São Vicente Ferrer - PE - CEP 55.880-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cmovessvfmes@yahoo.com.br

Autentico a presente cópia conforme o original a
mim apresentado de que dou fe Em 16/04/2020 
Testemunho:  da verdade João Monteiro
Ribeiro - Escrevente Substituto Ao Cartório: R\$ 0,35
2.09 - TSNR: R\$ 0,70 - FERC: R\$ 0,35 - FERM: R\$ 0,18
R\$ 0,04 - FUNSEG - R\$ 0,07 - ISS - R\$ 0,18 - 
Total: R\$ 4,38 - Selo(s):
0077735.TBT03202001.00237 Consulte
Autenticidade: www.tipe.jus.br/selodigital

09
[Handwritten signature]



47

CPF, número 000.963.717-65, 2 Sr: Gabriella
Xavier da Silva, identidade número 6.742.422, e o
CPF, número 066.278.134-16, Emanuel Messias
Miranda de Farias, CPF, número 105.784.874-
38, identidade número 8.333.132 e o Sr: José Correia
da Silva, identidade número 5.363.658, CPF
026.349.724-07, em seguida o Presidente desta
Assembleia, Sr: Benildo Márcio Padua Para
considerar em 2021 os números de identidade e
CPF do Sr: Presidente 2021 da Associação e can-
didato a reeleição a Presidência na Chapa de
consenso Jádriel Lobes de Albuquerque
identidade número: 3.835.922 e CPF, nome
RO: 733.396.444-20, em seguida Francisco
a Palavra dos Presentes, usou a Palavra o Sr:
Emanuel Messias Miranda de Farias, Parabeniz-
ando a atual diretoria que assumiu a
três anos atrás, em 15 de maio de 2018,
dois mil e quinze, pois colocou a rádio CRI-
brasil Mirim FM na internet, com a criação
do site da rádio e também no aplicativo
Rádios Net, fazendo assim os nossos conterrâneos
que residem em outras cidades e até fora do
País conheçam a cidade de Terinópolis (São Vi-
cente Férrer), ouvindo sua programação divulgan-
do a nossa cultura, os nossos costumes e tradi-
ções do cotidiano com seus familiares através das
redes sociais e tornando a nossa cidade mais
conhecida através da radiodifusão através da inter-
net, não querendo ninguém ver ou usar de Pa-
lavra, o Presidente desta Assembleia colocou em
voto a chapa de consenso e como surgiu
no início da eleição, foi aprovada por uma

minimidade, entao o outro Presidente da Assen-
bleia, pediu que eu, Gilvan Caetano de Oliveira
Secretario a doc. lavresse a Presente 202, que
digo, que vi por uma assenada pelo Presiden-
te eleito, demais membros da diretoria eleito,
dego eleito e todos presentes a Assembleia
digo Assembleia ASS. Gilvan Caetano de Oliveira
João Monteiro Ribeiro

x Inês Maria de Lira Araújo
Orgão do Socorro Saps de Albuquerque

Christophe Ribeiro da Silva
Gabriella Xavier da Silva
Adriana Cristina Miranda de Freitas

Pre. Lomene de Silva
Christophe Ribeiro
x José Carlos de Andrade
Maria Jori da Silva
Antonio Maria Jori

Luizineide Carneiro de Silva Gomes

Luizineide G. de Oliveira

Nilza Laureano da Silva

Silvana Cristina de Fátima

João Monteiro Ribeiro

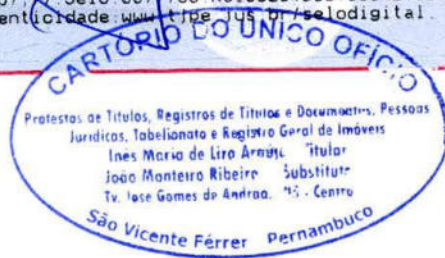
João Monteiro
João X. Ribeiro

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cmoliveira@ineta.com.br

Autentico a presente cópia conforme o original a
mim apresentado, de que dou fe. Em 16/04/2020
Testemunho da verdade João Monteiro
Ribeiro - Escrevente substituto do Cartório. R\$
2,00 - TSNR - R\$ 0,70 - FERC - R\$ 0,35 - FERM -
R\$ 0,04 - FUNSEG - R\$ 0,07 - ISS - R\$ 0,18 -
Total: R\$ 4,33 - Selo(s):
0077735 LQ003202001 00238. Consulte
Autenticidade: www.tpe.jus.br/selodigital

CARTÓRIO ÚNICO DE SÃO VICENTE FÉRRER / PE
Inês Maria de Lira Araújo - Titular | João Monteiro Ribeiro - Escrevente substituto
Travessa José Gomes de Andrade, 05 - Centro - São Vicente Férrer - PE - CEP 55.860-000 - Fone: (81) 3655-1370 - E-mail: cmoliveira@ineta.com.br

Protocolo nº 176, fls. 219 do livro A-5 e Registro
nº 492, fls. 91/92 do livro A-5 de Pessoas
Jurídicas em 17/04/2020. O referido é verdade
dou fe. Ex Test. da verdade João Monteiro
Ribeiro - Esc. Subst. emp. R\$ 4,65 TSNR: R\$ 10,59 FERM:
R\$ 0,53 FUNSEG: R\$ 1,00 FERC: R\$ 5,29 ISS: R\$ 2,65 Tot:
R\$ 67,77 Selo: 0077735 NG108201903 00042 Consul
Autenticidade: www.tpe.jus.br/selodigital





03
[assinatura]

CARTÓRIO EXTRA JUDICIAL

INÊS MARIA DE LIRA ARAÚJO

Oficial do Registro de Títulos e Documentos

JOÃO MONTEIRO RIBEIRO

Oficial Substituto

SÃO VICENTE FÉRRER - PERNAMBUCO

REGISTRO.

Registrei nesta data, a Ata da Assembleia Geral para Escolha da Nova Diretoria da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim – Rádio Capibaribe Mirim FM, lavrada aos 02 de julho de 2018. Protocolada sob nº 176 fls. 219 do livro A-5 e Registrada em 17 de abril de 2020 sob nº 492 às fls. 91/92 do livro A-5 de Registro de Pessoas Jurídicas deste cartório. O referido é verdade; dou fé.

São Vicente Férrer, 17 de abril de 2020

[assinatura]

Escrevente Substituto do Registro de Pessoas Jurídicas





ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

RELATÓRIO DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Em atendimento a Portaria nº 4334 de 21/09/2015, alterada pela Portaria 1909 de 9/04/2018, em conformidade com Art.114 §1º e Art.116 da mesma Portaria, reuniram-se os representantes do Conselho Comunitário, abaixo relacionados, em 11/04/2020, às 20:00 horas, na Rua VIGÁRIO ANDRÉ Nº S/N- CENTRO- SÃO VICENTE FERRER/PE, com a finalidade de avaliar a programação da emissora que exercem suas funções, apreciando programação e propostas, advindas da Direção Administrativa da RADCOM, tendo como seu Diretor, o Senhor Gilvan Caetano de Oliveira, um dos precursores da implantação desse sistema de radiodifusão na comunidade, que vem conduzindo o processo de maneira organizada, atualizado, com ética, propostas inovadoras e ideias transformadoras, em busca do atendimento direto as comunidades adjacentes, dentro do sistema de irradiação da Rádio Exemplo. Em cumprimento a pauta, o Conselho pode verificar documentalmente, todo procedimento elaborado e a ser elaborado durante esse período, ratificado pela transmissão dos programas e opiniões dos ouvintes. Dentro da proposta foi apresentada para nossa análise a seguinte grade de Programação da Rádio Capibaribe Mirim, conforme explicitado a seguir;

Grade de Programação (Segunda à Sexta)

04H55 – 5 MINUTOS QUE VALEM UMA VIDA (Todos os Dias)

DESCRIÇÃO

O programa mais com temática religiosa com reflexão cristã

- **Repertório:** Toca músicas de cunho e temática cristã.
- **Apresentação:** Pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil

05H00 – O CANTO DO SANHAÇU – (Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

O melhor do FORRÓ DE RAIZ para iniciar o dia. A boa música regional, tem seu espaço garantido para participar e pedir o seu sucesso favorito.

- **Repertório:** Música Regional Forró (sucessos atuais) de Raiz e também das Antigas.
- **Apresentação:** Comunicador Jose da Silva (SANHAÇU)

08H00 às 12H00 – SHOW DA CIDADE – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Com muita música, informação, notícias do Brasil e do mundo, prestação de serviços orientações de saúde pública entrevista do cotidiano para melhorar e opinião pública dos Vicentinos nos seus direitos e garantias constitucionais.

O programa começa com participação popular, com pedido de música. Os ouvintes podem participar pelo telefone ou pelo whatsapp.

- **Repertório:** Músicas ecléticas de variadas tendências
- **Apresentador:** Gilvan Oliveira

12H00 – MPB NUNCA MORRE (De Segunda à Sexta)



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

DESCRIÇÃO

As novas revelações da música popular brasileira que estão fazendo sucesso na atualidade

Apresentação/Produção: Cláudio Roberto

13H00 – CIDADE ALERTA – (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Prestação de serviços a comunidade, Informação sobre segurança pública, Comentários e debates políticos no âmbito Municipal.

- **Apresentação:** Claudio Lopes

14H00 – FREQUÊNCIA MÁXIMA (De Segunda à Sexta)

DESCRIÇÃO

Variedades entretenimento musical, prestação de serviços. Notícias locais, nacionais e internacionais, além de vários convidados contando a história e fatos da nossa cidade.

- **Apresentação/Produção:** Marta Lúcia

17H00 – REFLETINDO COM MARIA (Segunda e Sexta)

DESCRIÇÃO

Programa religioso da Igreja Católica do Município.

18H00 as 19H00– ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS

(De Segunda à Sábado).

DESCRIÇÃO

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Batista da Sede do Município

30 Minutos destinado ao Programa da Igreja Evangélica Assembleia de Deus

20H00 – ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES

SÁBADO E DOMINGO

05H00 – NOSSA MÚSICA NOSSA GENTE (sábado e domingo)

DESCRIÇÃO

Forró Pé de Serra, sem intervalos durante 2 horas

07H00- O FINO DO REGGAE(sábado)

DESCRIÇÃO

O LEGÍTIMO REGGAE Raiz. 02 horas de música sem intervalo.

09H00- CONEXÃO SUCESSO(sábado)

DESCRIÇÃO

Música de qualidade, informação e prestação de serviços de utilidade pública além de muito entretenimento e debates de assuntos de nossa comunidade.

- **Apresentação/Produção:** Léo Medeiros

12H00 – TECNOBREGA (Sábado)

DESCRIÇÃO

O melhor da música Tecnobrega de Pernambuco para fazer companhia ao seu sábado à tarde sem intervalos por 02 horas.

14H00- ROBERTO CARLOS ESPECIAL (sábado)

DESCRIÇÃO



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM

Durante 02 horas sem intervalos reviva os maiores sucessos do Rei

16H00 – ESPAÇO RESERVADO AS IGREJAS EVANGÉLICAS DO MUNICÍPIO
(sábado)

DESCRIÇÃO

Três horas reservados as diversas Igrejas Evangélicas Cristãs.

07H00 – SANTA MISSA EM SEU RÁDIO – (domingo)

DESCRIÇÃO

Transmissão ao vivo da Missa de conteúdo Igreja Católica Apostólica Romana da Sede do Município.

08H00-SESSÃO DO BREGA (domingo)

DESCRIÇÃO

04 horas de muita Música Brega de Raiz, entretenimento com muita diversão e entretenimento (domingo).

Apresentação/Produção: Gilvan Oliveira

12:H00- AS MUSICAS QUE MARCARAM NOSSAS VIDAS(domingo)

DESCRIÇÃO

De 12 as 18 horas programação musical, dos sucessos musicais de ontem e hoje

18H00-ENCERRAMENTO DAS TRANSMISSÕES.

Após discussão, e análise da grade supracitada, constatamos que a mesma está em conformidade com a Legislação vigente, e cumpre seu papel como instrumento de comunicação comunitária, no Município, ao tempo que ratificamos e assinamos abaixo;

NOME DA ENTIDADE: **PARÓQUIA DE SÃO VICENTE FERRER-DIOCESE DE NAZARÉ**

CNPJ: **10.544.203/0021-46**

ASSINATURA

NOME DA ENTIDADE: **PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO VICENTE FERRER**

CNPJ: **12.813.846/0001-20**

ASSINATURA

NOME DA ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DOS TAXISTAS DE SÃO VICENTE FERRER**

CNPJ: **23.053.296/0001-04**

ASSINATURA

NOME DA ENTIDADE: **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE SÃO VICENTE FERRER**

CNPJ: **05.135.745/0001-81**

ASSINATURA

NOME DA ENTIDADE: **ASSOCIAÇÃO DO MICRO AGRICULTOR DA VARZÉA DO TRIUNFO**

CNPJ: **00.861.008/0001-42**

ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

João Manoel dos Santos

NOME:

CPF 037.979.164-18

Alice Cavalcanti dos Santos

NOME:

CPF 055.819.679-09.

Alice Cavalcanti C. de Oliveira

NOME:

CPF 095.294.784-61

Maria Buiça C. Araujo

NOME:

CPF 480240564-53

Braze Porciada Silva

NOME:

CPF 171429894-91

12.813.846/0001-20

P/ IGREJA BATISTA SÃO VICENTE FÉRRER

R. JOÃO RIBEIRO DO EGITO, SN
CENTRO/ 55.860-000
SÃO VICENTE FÉRRER - PE

CPPJ- 12.813.846/000120



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.813.846/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/10/1989
NOME EMPRESARIAL PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGREJA BATISTA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R JOAO RIBEIRO DO EGITO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **10:34:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Dorena Cavalcanti de Araújo
NOME:
CPF 106.139.684-33

Rafael José da Silva
NOME:
CPF 306.731.444-02

R. M. L. L.
NOME:
CPF 093.728.312-25

Laíla Cristina Borges Freire
NOME:
CPF 043.425.704-40

Manoel Sereno da S. Santos
NOME:
CPF 063-156-714-38

10.04.203/0021-46
Paróquia São Vicente Ferrer
DIOCESE DE NAZARÉ-PE
Av. João Pessoa-22
Centro CEP-55.800-00
SÃO VICENTE FERRER-PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.544.203/0021-46 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/1980
NOME EMPRESARIAL DIOCESE DE NAZARE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAROQUIA DE SAO VICENTE FERRER		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa		
LOGRADOURO R PADRE GEMINIANO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **11:36:00** (data e hora de Brasília).

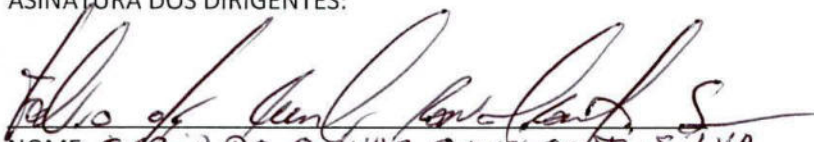
Página: 1/1

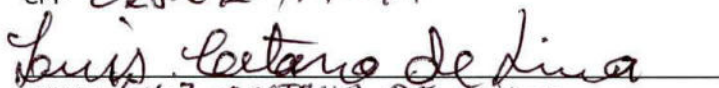
DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

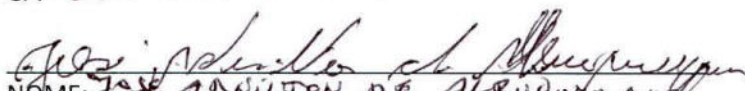
São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

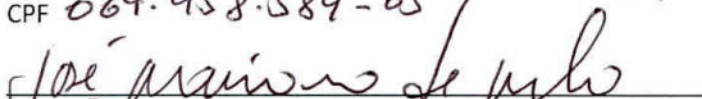
ASINATURA DOS DIRIGENTES:


NOME: FABIO DA CUNHA CAVALCANTI SILVA
CPF: 028.672.914-77


NOME: LUIZ CRESTANO DE LIMA
CPF: 832.535.004-71


NOME: JOSÉ IVANILDO DIAS DA SILVA
CPF: 036.501.844-94


NOME: JOSÉ ADILSON DE ALBUQUERQUE
CPF: 069.458.584-05


NOME: JOSÉ MARIANO DE MELO
CPF: 026.764.034-00

ASSOTAXI
Associação dos Taxista de São Vicente Ferrer-PE
CNPJ: 23.053.296/0001-04
José Mariano de Melo
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.053.296/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2015
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOTAXI	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-01 - Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada 49.23-0-01 - Serviço de táxi		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOSE GUIMARAES DE SA	NÚMERO 7	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO LOT.PADRE NAZARENO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9132-8869	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **14:50:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Edvaldo Alexandre J. Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63.

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67
089.033.694-67.
NOME:
CPF

Maria Jose da Silva
NOME: MARIA JOSE DA SILVA
CPF 816.757.784-72

Senaqueir B. R. de Souza
NOME: SENAUQUEIR B. R. A. DE SOUZA
CPF 006.608.318-62

George de Menezes
NOME:
CPF: 363.223.594-00

051.357.45/0001-81

CONSELHO M. DESENVOLVIMENTO RURAL
SUST. SÃO VICENTE FERRER

R. JOÃO DE ARAUJO, 36
CENTRO/55.860-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.135.745/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2001
NOME EMPRESARIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL DE SAO VICENTE FERRER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R JOAO DE ARAUJO	NÚMERO 36	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
		UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **13:58:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO

Declaro, junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações relativo ao Processo nº53900.044272/2015-29, e harmonia com a Portaria desse aludido Ministério 1909/2018, que a Radio Capibaribe Mirim FM, Emissora de Radiodifusão Comunitária de responsabilidade da Associação dos Agricultores do Capibaribe Mirim, presta Serviços de Alta relevância no âmbito da Comunicação que objetiva Informação com credibilidade de utilidade pública, prestação de serviços à população do Município, sem distinção de credo, cor e raça. Cumprindo assim os princípios Constitucionais e os dispositivos Legais, ratificando assim a legitimidade no pedido de renovação de Outorga.

São Vicente Ferrer 14 de abril de 2020.

ASINATURA DOS DIRIGENTES:

Maria Esmeralda Alves de Oliveira
NOME: MARIA ESMERALDA ALVES DE OLIVEIRA
CPF 089.033.694-67.

Edvaldo Alexandre da Silva
NOME: EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA
CPF 835.360.604-63

Joãozinho Bastião da Silva
NOME:
CPF

Josefa Elaine Coutinho da Silva
NOME: JOSEFA ELAINE COUTINHO DA SILVA
CPF 817.379.044-20

Jefferson dos Purificação
NOME: JEFFERSON DOS PURIFICAÇÃO
CPF 091.166.274-64

00.861.008/0001-42

ASS. DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA
DO TRIUNFO

SIT DOS SOUZA SN
ZONA RURAL/ 55.860-000
SÃO VICENTE FERRER - PE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.861.008/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/1995
NOME EMPRESARIAL ASS.DO MICRO AGRICULTOR DA VARZEA DO TRIUNFO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMAVAT	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-01 - Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO SIT DOS SOUZA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 55.860-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO VICENTE FERRER
UF PE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (81) 9404-7029	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/04/2020** às **14:00:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



AO
MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA, COMUNITARIA
E DE FISCALIZAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
SR. YROA ROBLEDO FERREIRA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
DIVISÃO DE PROCESSOS DE RÁDIO COMUNITÁRIA
SERVIÇO DE ANÁLISE DE RENOVACÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA

ENDEREÇO- ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3
ANDAR-CEP-70044-900
BRASILIA-DF



ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO CAPIBARIBE MIRIM
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº S/N- CENTRO- CNPJ-
02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO ANDRE Nº S/N- CENTRO- CNPJ-02.239.211/0001-07-CEP 55.860-000- SÃO VICENTE FERRER-PE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 12665/2020/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.044272/2015-29.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**, na localidade de **Vicente Ferrer**, estado de **Pernambuco**, por meio da Portaria nº 887, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 14/06/2002, e Decreto Legislativo nº 20, publicado no DOU de 25/02/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 25/02/2005. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 05/11/2015, à fls. 1 e 2 do evento SEI (0830463), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM
QUADRO DIRETIVO

Presidente - Jadiel Lopes de Albuquerque
Vice Presidente -Géssica Maria de Araujo
Secretária - Maria do Socorro Lopes de Albuquerque
Tesoureiro - Claudio Roberto da Silva

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	Pgs. 1 a 2 do evento SEI (0830463) Pgs. 3 a 5 do evento SEI (4856729) do protocolo 01250.058969/2019-17
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Pgs. 23 a 35 do evento SEI (3188531) do protocolo 01250.041411/2018-11 Pgs. 23 a 28 do evento SEI (4856729) do protocolo 01250.058969/2019-17
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	Pgs. 8 a 11 do evento SEI (3188531) do protocolo 01250.041411/2018-11 Pg. 11 do evento SEI (5449480) do protocolo 01250.019322/2020-03 (registro)

4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	Pgs. 16 a 19 do evento SEI (3188531) do protocolo 01250.041411/201811 Evento SEI (4358740)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	Pgs. 12 a 24 do evento SEI (5449480) do protocolo 01250.019322/202003
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	Pg. 22 do evento SEI (3188531) do protocolo 01250.041411/201811
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	Evento SEI (5141124)
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Evento SEI (5141124)
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Evento SEI (5141124)
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	Evento SEI (5141124)
	Certidão que prove a inexistência	

11	de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Evento SEI (5141124)
9	Relatório de apuração de infrações.	SEI (5468518)
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 5460362).

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Kioko Taira Okubaru, Advogado**, em 23/06/2020, às 08:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 23/06/2020, às 11:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 08:16 (horário oficial de Brasília), com



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Radiodifusão**, em 10/07/2020, às 23:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5612590** e o código CRC **7ED597E7**.

Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.044272/2015-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, inscrita no CNPJ nº 02.239.211/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9656/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 132/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724152** e o código CRC **D7D0FF33**.

Brasília, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.044272/2015-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, inscrita no CNPJ nº 02.239.211/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 9656/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 132, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5724187** e o código CRC **2F856548**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2020 16:23:58
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Pedro Paulo Verano de Souza
Ofício: 5952226
Data prevista de publicação: 28/07/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12808879	ATO PORTARIA N 126.rtf	ee62f5600d79d8eb4a5e0919da7e49d1	6,00	R\$ 198,24
12808940	ATO PORTARIA N 136.rtf	807b52b7abae0dd32cf7d8d9aa11163	6,00	R\$ 198,24
12808941	ATO PORTARIA N 137.rtf	9fb600f301262b31a6ca1481b8a3e74e	6,00	R\$ 198,24
12808942	ATO PORTARIA N 127.rtf	1bc202dca5a0ce98b23222585b656a49	6,00	R\$ 198,24
12808943	ATO PORTARIA N 128.rtf	b86b2e78599cc42232d08204f83f0b17	6,00	R\$ 198,24
12808944	ATO PORTARIA N 130.rtf	6b5705fb6c5b9724a9f0d8dc3ebaa8d2	6,00	R\$ 198,24
12808945	ATO PORTARIA N 131.rtf	1bdeafb883f38712665c075883bcd139	6,00	R\$ 198,24
12808946	ATO PORTARIA N 132.rtf	dcb18d9a3ae82d26ad2a2e57b1d1f19d	6,00	R\$ 198,24
12808947	ATO PORTARIA N 133.rtf	10e20a136f4247067678b25a26dd59d1	6,00	R\$ 198,24
12808948	ATO PORTARIA N 134.rtf	9d904f7e55e88932060810dddfc18571	6,00	R\$ 198,24
12808949	ATO PORTARIA N 135.rtf	39265a0ea7e001974d9ab311d63327e4	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			66,00	R\$ 2.180,64

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 126/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000664/1999-94 e nº 01250.001665/2016-27, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Flor do Panema, CNPJ nº 02.916.081/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 127/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 128/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000289/1998-76 e nº 53900.016756/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, CNPJ nº 02.780.389/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eirunepé, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 130/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 131/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000168/2000 e nº 53900.050382/2015-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Alvares Florence, CNPJ nº 03.688.368/0001-82, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Álvares Florence, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 132/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 133/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000790/1999 e nº 53000.027664/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, CNPJ nº 03.417.503/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 134/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 135/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000907/2002 e nº 53900.045562/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Conchal, inscrita no CNPJ nº 05.095.077/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conchal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 136/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolve

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 137/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001071/1998 e nº 53000.007666/2014-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Seara - ACS, inscrita no CNPJ nº 02.387.204/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.044272/2015-29**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 132, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPIBARIBE MIRIM** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Vicente Ferrer / PE. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.044272/2015-29, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5747423** e o código CRC **01F69931**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.044272/2015-29

SEI-MC nº 5747423

Brasília, 03 de agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 53900.044272/2015-29, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, inscrita no CNPJ nº 02.239.211/0001-07, explore pelo prazo de dez anos a partir de 25 de fevereiro de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 12665/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MC nº 132, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sra. Daliane Mello de Souza
Impresso em 05/08/2020 16:34

Termo(s): 103 2020
NUP:
Origem:
Co-Autores:
Destinatário:
Tipo de Documento:
Data Inicial:
Fluxo/Etapa:
Conteúdo:
Total de documentos: 1

Data Final:

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00103 2020 São Vicente Ferrer/PE - Renov/RADCOM - Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2750/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.044272/2015-29.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765543** e o código CRC **8F580D32**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2750/2020/MC - Processo nº 53900.044272/2015-29 - Nº SEI: 5765543